

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO *STRICTO SENSU*
MESTRADO PROFISSIONAL

DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS

**COMPARAÇÃO ENTRE OS MODELOS DE EXECUÇÃO PENAL DA ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) DE SÃO JOÃO
DEL-REI E DA UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PONTA GROSSA (UPPG)**

PONTA GROSSA

2024

DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS

**COMPARAÇÃO ENTRE OS MODELOS DE EXECUÇÃO PENAL DA ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) DE SÃO JOÃO
DEL-REI E DA UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PONTA GROSSA (UPPG)**

Dissertação apresentada para obtenção do título de mestre no Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa, área de concentração em Teorias e Práticas Jurídicas em Perspectiva Translacional.

Orientador: Prof. Dr. Antônio César Bochenek

Coorientador: Prof. Dr. Rauli Gross Júnior

PONTA GROSSA

2024

A848

Assis, Douglas Carvalho de

Comparação entre os modelos de execução penal da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de São João-Del-Rei e da Unidade de Progressão de Ponta Grossa (UPPG) / Douglas Carvalho de Assis. Ponta Grossa, 2024.

152 f.

Dissertação (Mestrado Profissional em Direito - Área de Concentração: Teorias e Práticas Jurídicas em Perspectiva Translacional), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientador: Prof. Dr. Antônio César Bochenek.

Coorientador: Prof. Dr. Rauli Gross Júnior.

1. Execução penal. 2. APAC. 3. Unidade de progressão. 4. Ressocialização. 5. Translacional. I. Bochenek, Antônio César. II. Gross Júnior, Rauli. III. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Teorias e Práticas Jurídicas em Perspectiva Translacional. IV.T.

CDD: 341.27

TERMO DE APROVAÇÃO

DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS

"COMPARAÇÃO ENTRE OS MODELOS DE EXECUÇÃO PENAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) DE SÃO JOÃO DEL-REI E DA UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PONTA GROSSA (UPPG)"

Dissertação aprovada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre no Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:

Assinatura pelos Membros da Banca:

 Documento assinado digitalmente
ANTONIO CESAR BOCHENEK
Data: 06/04/2024 14:00:00:0000
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Dr. Antônio César Bochenek – UEPG – Orientador - Presidente

 Documento assinado digitalmente
RAULI GROSS JUNIOR
Data: 06/04/2024 15:11:53:0000
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Dr. Rauli Gross Júnior – UEPG - Coorientador

 Documento assinado digitalmente
EVERSON MANJINSKI
Data: 06/04/2024 11:00:23:0000
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Dr. Everson Manjinski – UEPG - Membro Interno

 Documento assinado digitalmente
Matheus Felipe de Castro
Data: 07/05/2024 15:14:13:0000
CPF: 111.323.479-11
Verifique as assinaturas em <http://v.ufsc.br>

Dr. Matheus Felipe de Castro – UFSC – Membro externo

 Documento assinado digitalmente
AKNATON TOCZEK SOUZA
Data: 06/05/2024 13:41:20:0000
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Dr. Aknaton Toczek Souza - Universidade Católica de Pelotas - Membro Externo

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2024.

Dedico este trabalho a Deus, à minha esposa Lívia e à minha filha Giovana.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por sua eterna graça e misericórdia que me permitiram chegar até aqui, pela sua constante mão amiga, que me guia e ampara em vários momentos de queda, dor e desânimo, ajudando-me a sempre prosseguir em direção ao alvo, trilhando a carreira da fé.

À minha esposa e filha, pelo amor, amizade, paciência e compreensão pela minha ausência, em face do labor empregado nesta jornada, assim como pelo incentivo na busca da realização desse sonho.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Antônio César Bochenek, por ter aceitado o desafio, pela condução na realização da pesquisa e na confecção deste estudo, assim como por ter muito me orientado com presteza, atenção, entusiasmo e por ter compartilhado comigo seus conhecimentos e experiências.

Ao meu coorientador, Prof. Dr. Rauli Gross Júnior, por ter norteado a condução da pesquisa, assim como por ter me orientado com presteza, cordialidade e paixão pelo tema, compartilhando comigo muitas experiências e uma parceria duradoura na atuação junto aos projetos realizados no ambiente carcerário de Ponta Grossa.

À direção da Unidade de Progressão de Ponta Grossa, por ter propiciado a realização de estágio de imersão prático-institucional, que permitiu uma maior aproximação ao objeto de estudo.

À presidência da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de São João del-Rei, por ter propiciado a realização de pesquisa de campo, que permitiu uma maior aproximação com o objeto de estudo.

A todos os integrantes do sistema prisional do Paraná e de Minas Gerais, por seu acolhimento e esclarecimentos, auxiliando no desenvolvimento do estudo.

A todos os professores do Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), pelos ensinamentos, especialmente ao Coordenador, Prof. Dr. Eliezer Gomes da Silva, que não mediu esforços para a implementação do Programa e suporte aos alunos da segunda turma, da qual faço parte com muito orgulho.

À UEPG, importante instituição pública de ensino superior, a quem sempre serei grato, pois propiciou a minha formação acadêmica na graduação e agora, no Mestrado.

Aos amigos e colegas de mestrado que, de várias formas me acompanharam e auxiliaram ao longo dessa jornada, dividindo as alegrias e as dificuldades dessa jornada.

Aos membros da banca pela compreensão e disposição de poder participar deste processo tão importante para a minha caminhada profissional.

A todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho.

“Quando permitirmos que a liberdade ressoe, quando a deixarmos ressoar de cada vila e cada lugar, de cada estado e cada cidade, seremos capazes de fazer chegar mais rápido o dia em que todos os filhos de Deus, negros e brancos, judeus e gentios, protestantes e católicos, poderão dar-se as mãos e cantar as palavras da antiga canção espiritual negra: ‘Finalmente livres! Finalmente livres! Graças a Deus Todo Poderoso, somos livres, finalmente’”.

(Martin Luther King Jr)

RESUMO

Em 2023, o Supremo Tribunal Federal reconhece a violação massiva de direitos e o estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário brasileiro. Considerando a falta de dados disponíveis e a carência de pesquisas empíricas na área jurídica sobre modelos inovadores e eficientes no âmbito da execução penal, buscou-se como objetivo geral proceder análise crítica e comparativa entre os métodos na execução penal utilizados na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, de São João del-Rei/MG; e no método da Unidade de Progressão de Ponta Grossa, de Ponta Grossa/PR. O caminho teórico-metodológico, sob a perspectiva translacional, permitiu identificar que ambos os métodos dão ênfase ao convívio familiar, tempo de lazer e incentivo ao trabalho, socorro às vítimas e promoção da justiça restaurativa; o custo mensal por preso é reduzido nessas instituições; os métodos de execução penal estudados caminham no sentido do respeito à dignidade humana, constituindo alternativas viáveis para adequar o sistema e as instalações carcerárias ao previsto em documentos brasileiros e internacionais.

Palavras-chave: Execução penal; Associação de Proteção e Assistência aos Condenados; Unidade de Progressão; Ressocialização; Translacional.

ABSTRACT

In 2023, the Brazilian Federal Supreme Court recognized the massive violation of rights and the unconstitutional state of affairs in the Brazilian prison system. Considering the lack of available data and the lack of empirical research in the legal field on innovative and efficient methodologies on penal execution, the general objective was to carry out a critical and comparative analysis of the methods used at the Association for the Protection and Assistance of Convicts, in São João del-Rei, Minas Gerais, Brazil; and at the Progression Unit in Ponta Grossa, Paraná, Brazil. With the theoretical-methodological path, under the translational perspective, we identified that both methods emphasize family life, leisure time and incentives to work; help for victims; and the promotion of restorative justice; the monthly cost per prisoner is reduced in these institutions; the methods of penal execution studied move towards respect for human dignity, constituting viable alternatives to adapt the prison system and facilities to the provisions of Brazilian and international documents.

Keywords: Penal execution; Association for the Protection and Assistance of Convicts; Progression Unit; Resocialization; Translational.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Comparativo de custo mensal de manutenção de um preso.....	40
Figura 2 –	Instalações da UPPG no CEEBEJA Professor Odair Pasqualini, ao lado da PEPG.....	45
Figura 3 –	Instalações da UPPG no Seminário Diocesano São José.....	46
Figura 4 –	Percentual de reentradas no sistema prisional e socioeducativo por UF.....	52
Figura 5 –	Custo mensal de cada preso por UF.....	85

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 –	Atos normativos sobre as UPs no Estado do Paraná.....	24
Quadro 2 –	Resultados quantitativos da busca por palavras-chave na BDTD.	26
Quadro 3 –	Percentual de reentradas de pessoas que possuíram execuções penais baixadas ou julgadas em 2015.....	38
Quadro 4 –	Comparação das características dos modelos APAC e UPPG.....	87

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
AVSI Brasil	Associação Voluntários para o Serviço Internacional Brasil
BDTD	Biblioteca Digital de Teses e Dissertações
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CEEBJA	Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos
CEJUSC	Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CSS	Conselho de Sinceridade e Solidariedade
DAS	Direito Administrativo Sancionador
DEPEN	Departamento de Polícia Penal
DEPEN/PR	Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná
EAD	Educação a Distância
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FBAC	Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados
GAESP	Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública
GMF	Grupo de Monitoração e Fiscalização
IBC	Instituto Brasileiro do Café
LEP	Lei de Execução Penal
MG	Minas Gerais
MP	Ministério Público
MPPR	Ministério Público do Estado do Paraná
PCE	Penitenciária Central do Estado
PEPG	Penitenciária Estadual de Ponta Grossa
PEPG-UP	Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão
PFI	<i>Prison Fellowship International</i>
PR	Paraná
PROEX-UEPG	Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais da Universidade Estadual de Ponta Grossa
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SEP	Setor de Escolta Prisional
SMN	Salário mínimo nacional
SOE	Setor de Operações Especiais
SSE	Setor de Segurança Externa
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
TJMG	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UF	Unidade Federativa
UFSJ	Universidade Federal de São João del-Rei
UP	Unidade de Progressão
UPA	Unidade de Pronto Atendimento

UPPG
VEP

Unidade de Progressão de Ponta Grossa
Vara de Execução Penal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1 EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL.....	22
2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC).....	33
2.1 ORIGEM.....	33
2.2 METODOLOGIA E FUNCIONAMENTO.....	34
2.3 OBJETIVOS.....	36
2.4 RESULTADOS.....	37
3 UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PONTA GROSSA (UPPG).....	42
3.1 ORIGEM.....	42
3.2 METODOLOGIA E FUNCIONAMENTO.....	46
3.3 OBJETIVOS.....	49
3.4 RESULTADOS.....	51
4 PERCURSO METODOLÓGICO: PERSPECTIVA TRANSLACIONAL E PESQUISA DE CAMPO.....	55
4.1 APAC.....	62
4.2 UPPG.....	71
4.3 COMPARAÇÃO ENTRE A APAC E A UPPG.....	78
4.3.1 Singularidades de cada método.....	78
4.3.2 Vantagens e desvantagens aparentes de cada método.....	80
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	88
REFERÊNCIAS.....	94
APÊNDICE A – TERMO DE USO DE IMAGEM APAC.....	104
APÊNDICE B – TERMO DE USO DE IMAGEM UPPG.....	106
APÊNDICE C – TERMOS DE LIVRE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO (TCLE) APAC.....	108
APÊNDICE D – TERMOS DE LIVRE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO (TCLE) UPPG.....	113
APÊNDICE E – ÍNTEGRA DAS ENTREVISTAS REALIZADAS, DOCUMENTOS E IMAGENS DA APAC.....	123
APÊNDICE F – ÍNTEGRA DAS ENTREVISTAS REALIZADAS, DOCUMENTOS E IMAGENS DA UPPG.....	125
APÊNDICE G – DOSSIÊ DOCUMENTAL: SUMÁRIO E ACESSO.....	127
ANEXO A – O MÉTODO APAC E OS 12 ELEMENTOS FUNDAMENTAIS..	135
ANEXO B – ESTATUTO FBAC ATUALIZADO 2021.....	137
ANEXO C – IMAGENS DA PESQUISA DE CAMPO NA APAC.....	139
ANEXO D – REGULAMENTO DISCIPLINAR APAC 2020.....	141
ANEXO E – REGULAMENTO ADMINISTRATIVO APAC 2020.....	143
ANEXO F – IMAGENS DA PESQUISA DE CAMPO NA UPPG.....	145
ANEXO G – CONVÊNIO Nº 168/2023 - SESP/ DEPPEN.....	147

ANEXO H –	CARTILHA DE CONTRATAÇÃO DE DETENTOS	
	UEPG/MPPR/DEPEN – PR.....	149
ANEXO I –	ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO	
	FUNDAMENTAL 347 – DECISÃO.....	151

INTRODUÇÃO

A pena de prisão como principal instituto do sistema penal moderno é frequentemente questionada como instrumento eficaz no processo de reabilitação e ressocialização dos apenados, isto porque o modelo penitenciário majoritariamente cumpre uma função meramente punitiva. A problemática que envolve o tema estudado decorre do fracasso do Estado em gerenciar este sistema e da distância que a sociedade civil mantém deste processo, o que acaba por aumentar o grau de marginalização e de periculosidade dos egressos, isto porque, na fase de execução penal o Poder Executivo Estadual ou Federal se preocupa apenas em conter detentos, não desenvolvendo qualquer medida educativa, preventiva ou restaurativa que se relacione com as reais causas que geram o desvio comportamental indesejado.

No atual modelo punitivo verifica-se um número reduzido de políticas de reabilitação e de reinserção social, não sendo apresentadas pelo Estado propostas de prevenir atos ilícitos que efetivamente protejam a sociedade, de fato, não existe uma investigação das verdadeiras causas do desvio comportamental, atacando-se sempre e apenas os efeitos da criminalidade que é direcionada às classes socialmente mais vulneráveis.

Com isso, realiza-se a investigação a partir da perspectiva translacional, sobre a metodologia aplicada na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de São João del-Rei/MG e na Unidade de Progressão de Ponta Grossa (UPPG), analisando-as e comparando-as, pois ambas são referências de efetividade e sucesso na execução penal que desenvolvem, os resultados da pesquisa permitem direcionar possíveis caminhos para o desenvolvimento de políticas públicas convenientes a realidade dos apenados de forma local, estadual, nacional e até mesmo internacional. Busca-se dar efetividade ao processo de reabilitação e inclusão social dos egressos, o que consequentemente poderá prevenir a incidência e reincidência criminal, promovendo a proteção da sociedade, a qual deve participar ativamente deste processo.

A cientificidade da pesquisa se dará por meio da análise e comparação dos modelos estudados, assim como suas consequências, considerando, de forma interdisciplinar os múltiplos fatores que envolvem a execução penal, como desvio comportamental, seus respectivos motivos, a personalidade e perfil dos apenados, utilizando-se do conhecimento de outras ciências como a sociologia, a psicologia, a

pedagogia, a história, a estatística, assistência social entre outras para concluir quais os caminhos a serem trilhados para o desenvolvimento de Políticas Públicas para a execução penal.

A investigação trata de uma questão de organização e desenvolvimento de Políticas Públicas na fase de execução penal, dando efetividade à Lei de Execução Penal (LEP), Lei 7.210/1984, mais especificamente no que se refere à utilização da pena restritiva de liberdade como instrumento eficaz de reabilitação e ressocialização dos apenados, em um processo que preserve o respeito à dignidade dos detentos e conte com a efetiva participação da sociedade civil.

Portanto, a investigação deste tema é atual e de relevante importância frente ao debate corrente sobre a função da pena e o correspondente aumento da criminalidade nacional, assim como desempenha um papel importante ao analisar as justificativas do Estado para a utilização de medidas cada vez mais severas de restrição à liberdade que, na prática, são pouco eficazes para o controle da criminalidade.

O estado das coisas institucional no sistema carcerário brasileiro foi discutido e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), atribuindo à União, aos Estados e o Distrito Federal, bem como outras instâncias pertinentes a elaboração de planos de controle da superlotação carcerária, da má qualidade das vagas existentes e da entrada e saída dos presos; além disso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) passa a ser responsável pelo estudo que determinará o número adequado de varas de execução penal, com base no número de varas criminais e ao quantitativo de presos (Brasil, 2023c), dentre as demonstrações de precariedade, que demonstram a má qualidade de vida devido à superlotação; alimentação, ventilação e iluminação precárias; convivência com insetos e roedores; proliferação de diversas doenças; ausência de assistência médica, educacional, profissional, jurídica e social; violência; abusos sexuais; rebeliões; fugas entre outros.

Não é de se espantar que os modelos analisados sejam eficientes e eficazes, conforme se demonstra, ou ao menos mais eficientes e mais eficazes que o sistema penitenciário tradicional, já que por terem estruturas próprias, critérios para a recepção de recuperandos e atenção ao limite de pessoas atendidas, bem como um número compatível de funcionários, voluntários ou contratados, em relação à quantidade de recuperandos (nas APACs) e apenados (nas UPs), não sofrem com problemas

estruturais do cárcere no Brasil na mesma medida que as instituições tradicionais, como a superlotação.

A legitimação de punir do Estado, no Direito, significa que a sua autoridade deve ser obedecida, porém esta deve respeitar prerrogativas referentes aos direitos e garantias dos indivíduos que não podem ser violados, a exemplo da dignidade, da integridade física e da saúde. As condições subumanas dos estabelecimentos penais não permitem que a pena atinja as finalidades devidas e desejadas, impossibilitando que os reclusos estejam aptos a retornarem ao convívio social, fato que, por ser notório, gera um sentimento de desprezo na sociedade que, em regra, não aceita a reinserção de egressos do sistema prisional.

A sociedade, que deveria ser a fiscal do poder estatal, adota uma postura vingativa, não se preocupando com a implementação de medidas restaurativas que respeitem a dignidade dos reclusos e que tenham como principal finalidade a prevenção de novos atos ilícitos, menos ainda com a gestão (ir)regular desse poder.

Nota-se o descaso do poder estatal em relação aos direitos fundamentais dos presos, uma vez que, enquanto instituição que detém o monopólio da punição, não aplica em sua integralidade o que está previsto na LEP, tendo na decisão do STF, de 2023, a ADPF 347, uma repercussão com caráter inédito, em que há procedimentos a serem tomados e prazos a serem seguidos.

Destaca-se que, apesar dessa representação e posicionamento, não existe reabilitação e ressocialização sem respeito ao princípio da dignidade humana. O recluso tem o direito de ser tratado de forma digna, proporcionando o seu crescimento pessoal para o futuro retorno ao convívio, de modo que seja o mais harmônico possível, em sociedade.

Assim, mesmo que instituições e estudiosos reconheçam o fracasso da meta ressocializadora da pena privativa de liberdade, isso não tem sido suficiente para que sejam adotadas, com maior planejamento e exatidão – considerando os estabelecimentos prisionais e seus encarcerados, em suas especificidades –, medidas interdisciplinares que minimize as vastas consequências do encarceramento bem como que viabilizem a individualização e humanização da execução penal.

Portanto, cabe refletir e investigar como a assistência aos presos prescrita na legislação supracitada vem sendo efetivada – e omitida, conforme se demonstrou nesta introdução – nos presídios brasileiros e, principalmente, se, em algum lugar

deste país de dimensões continentais, pode-se afirmar que os que ali estão presos sairão aptos a viverem dignamente em sociedade.

Neste contexto, o trabalho propõe a discussão, para além da análise crítica e comparativa dos métodos de execução penal de duas instituições; de bases científicas para pesquisas dessa natureza; de soluções no campo da gestão penitenciária pelo Estado, com medidas restaurativas; das singularidades dos métodos de execução penal, com suas vantagens e desvantagens; e do desenvolvimento de políticas públicas de ressocialização e reinserção.

O trabalho e a educação representam o retorno à legitimidade social. Integrando esses indivíduos sem estrutura educacional e preparatória, em termos de atividade laboral, o condenado passa, assim, a ser submetido a condições precárias, não dignas e ao recebimento de salários ínfimos.

Porém, é necessário compreender que ressocializar não é adestrar o condenado para que se comporte como deseja a classe hegemônica detentora do poder de punição, mas criar condições para que se torne um cidadão e possa exercer essa cidadania de forma plena, sem traumas ou sequelas, capacitando-o culturalmente, profissionalmente e até mesmo espiritualmente.

A questão é que o Estado não propicia os meios mínimos que viabilizam essa reinserção social, ocorrendo exatamente o contrário, potencializando ainda mais a estigmatização do indivíduo pela total ausência de políticas criminais adequadas, adotando medidas repressivas voltadas apenas ao encarceramento por crimes preponderantemente associados e cometidos pelas classes sociais mais vulneráveis.

Desta forma, nota-se que o Estado não pode gerenciar esse sistema sozinho, isto porque, ao tratar de políticas criminais, é possível verificar que o tema vai muito além do mero descumprimento da lei, envolve o estudo do porquê da omissão estatal em relação ao sistema penitenciário e as motivações em se manter um sistema meramente punitivo, cujas leis são elaboradas por uma elite hegemônica que se preocupa primordialmente com a proteção patrimonial, mesmo sabendo do abismo socioeconômico que existe entre as classes sociais em nosso país.

Traçando um paralelo com a atual realidade, verifica-se que a sociedade civil surge nesse contexto como um elemento de mediação do processo de execução penal, porque, ao longo das últimas décadas, o Estado não se preocupou em analisar os problemas sociais que potencializam o aumento da criminalidade, utilizando como

principal medida apenas a criação de leis, as quais são elaboradas sob o domínio de uma subordinação ideológica imposta pelo modelo capitalista.

Para resolver o problema do sistema carcerário, não há necessidade da criação de leis, é importante o processo de rompimento com o paradigma que reafirma a sua função como instrumento de poder e dominação, cujo alcance principal está voltado às classes mais humildes e que, ideologicamente, estão subordinadas à cultura dominante de uma classe hegemônica, que mantém a sua dominação por meio do sistema, obtendo o consenso ativo dos governados, pela composição da sociedade política.

Destarte que, sem a participação da sociedade civil nesse processo, é praticamente impossível a transformação dessa realidade meramente punitiva, assim como não se pode vislumbrar a possibilidade de reabilitação por meio do encarceramento, que reforça a ociosidade, aniquila a dignidade e a autoestima de qualquer pessoa que seja alcançada pelo sistema. Para a Criminologia Crítica, qualquer mudança que se faça no âmbito das penitenciárias não surtiu grandes efeitos, visto que, mantendo-se a estrutura do sistema, a prisão manterá sua função repressiva e estigmatizada, não tendo espaço nesses locais para utilização de métodos interdisciplinares.

Identifica-se que somente com a conjugação de esforços entre o Estado e a sociedade civil será possível modificar paradigmas e otimizar os resultados objetivados pela LEP e pela CRFB/88. Essa conjuntura demonstra a relevância do estudo sobre métodos utilizados na execução penal brasileira, com foco na ressocialização e reinserção.

A escassez de pesquisas a partir de uma perspectiva translacional, como identificou Silva (2021) representa uma importante lacuna, localizada entre o desenvolvimento de pesquisas jurídicas eminentemente teóricas (baseadas em revisões bibliográficas e documentais) e a necessidade de realização de pesquisas baseadas em evidências e pesquisa de campo (provavelmente porque o ambiente prisional, em regra, é muito hostil e insalubre, sendo a imersão neste evitada pela maioria dos pesquisadores do Direito), voltadas à aplicação prática nessa seara. Para contribuir, nesse sentido, avaliou-se a necessidade de adotar a perspectiva de pesquisa translacional nessa investigação (Silva, 2021).

Mobiliza o interesse sobre o tema o fato de que, desde 2016, o pesquisador assumiu a presidência do Conselho Deliberativo da APAC Ponta Grossa/PR,

auxiliando a presidência executiva na gestão e desenvolvimento da APAC Ponta Grossa/PR, a qual teve suas atividades encerradas formalmente em 16/12/2021, pois o Estado do Paraná, por meio do seu DEPEN, optou por não mais implementar efetivamente uma APAC em Ponta Grossa/PR, como já existe nas cidades paranaenses de Toledo e Barracão, em face do trabalho exitoso desenvolvido pela UPPG (que, apesar de não ter metodologia integralmente igual à das APACs, como será evidenciado adiante, tem seus trabalhos norteados pelo modelo apaqueano), mesmo com a cessão expressa por parte do Governo Municipal de Ponta Grossa (Executivo e Legislativo) de amplo terreno para a implementação da APAC Ponta Grossa/PR em um dos barracões do Instituto Brasileiro do Café (IBC), situado no Distrito Industrial da cidade.

Mesmo com o encerramento formal da APAC Ponta Grossa/PR, os seus antigos presidentes continuam atuando de forma semanal no projeto *Direitos Humanos e Sala de Cinema*, junto à PEPG I e PEPG II e em apoio eventual, quando necessário, nas atividades da UPPG e Cadeia Pública Hildebrando de Souza, da comarca de Ponta Grossa/PR, com o escopo de auxiliar na ampla eficiência da execução penal nessa localidade.

Assim, ao aproximar a prática, a teoria e o trabalho, estabeleceu-se como objetivo geral da presente pesquisa: proceder análise crítica e comparativa entre os métodos na execução penal utilizados na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), de São João del-Rei/MG; e no método da Unidade de Progressão de Ponta Grossa (UPPG), de Ponta Grossa/PR.

Como detalhamento do objetivo principal, em termos de objetivos específicos, partindo-se das imbricações teórico-práticas dos objetos investigados, busca-se:

- a) Estabelecer bases científicas para o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares e translacionais na fase de execução da pena, visando o estudo e implantação de medidas restaurativas;
- b) Analisar e comparar métodos de execução penal em duas instituições, destacando suas singularidades;
- c) Descrever as vantagens e desvantagens aparentes dos métodos adotados para a execução penal em duas instituições
- d) Auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas de ressocialização e reinserção social, a partir da análise e comparação de métodos de execução penal de duas instituições;

e) Apresentar, enquanto produto, um Dossiê¹ documental, com o arcabouço legal e institucional, de/para o funcionamento das instituições estudadas e correlatas.

Para realização dessa empreitada, lançou-se mão de uma abordagem dedutiva, empírica, analítica, investigativa e comparativa; com o fim de promover uma maior aproximação com o objeto de estudo, analisou-se as origens, objetivos, resultados e desenvolvimento dos modelos investigados, primeiramente de forma teórica com diversas fontes bibliográficas e documentais e, posteriormente, por meio da pesquisa de campo, com a realização de entrevistas semiestruturadas, junto a atores envolvidos nos modelos da APAC e da UPPG.

A metodologia adotada, devido ao seu caráter translacional, ao combinar procedimentos da pesquisa bibliográfica e documental, com a pesquisa de campo, que, neste estudo, diferentemente da tradição anterior, que não oferecia “[...] nenhuma contribuição relevante para o aprimoramento teórico no quadro epistemológico e político do Direito” (Silva, 2021, p. 236), além de proceder análise crítica e comparativa entre os métodos na execução penal utilizados na APAC e UPPG., apresenta um Dossiê documental como seu produto, aglutinando dados legais e institucionais das instituições estudadas e seu funcionamento, servindo para futuras pesquisas e, também, para a instalação de outras iniciativas correlatas.

Nesse percurso, realizou-se a revisão documental e bibliográfica, que serviram de fundamentação teórica e constam no primeiro capítulo, *Execução Penal no Brasil*. Nele, discute-se as leis e normas brasileiras e internacionais que dispõem sobre a execução penal; realiza-se o estado da arte, demonstrando a lacuna e, portanto, a importância deste estudo, em pesquisas de pós-graduação sobre a temática aqui estudada; e é trazido o contexto do cárcere no Brasil, bem como o arcabouço teórico sobre as alternativas à execução penal tradicional. É nesta seção que se estabelece o ponto de partida teórico-epistemológico que orienta a pesquisa.

No capítulo 2, aprofunda-se sobre a APAC, sua origem, metodologia, funcionamento, objetivos e resultados; o capítulo 3 faz o mesmo com a UPPG.

Finalmente, é no capítulo 4 que são apresentados os percursos metodológicos, realizados com base na perspectiva translacional, nas duas instituições estudadas.

¹ Dossiê é uma série de documentos que tratam de um ou mais indivíduos, localidade ou de uma instituição, de acordo com *Oxford Languages*. Disponível em: <https://languages.oup.com/google-dictionary-pt/>. Acesso em: 9 abr. 2024.

Contou-se com os procedimentos da pesquisa de campo e entrevista semiestruturada, que apoiaram o pesquisador na identificação das singularidades, vantagens e desvantagens de cada método.

Finalmente, nas *Considerações Finais*, organiza-se o estudado, indicando as possibilidades e potenciais da APAC São João del-Rei e UPPG, em Ponta Grossa/PR, mas também na ampliação desses métodos pelo Estado, como proposta de gestão penitenciária que divide as atribuições e responsabilidades para com os reclusos, garantindo seus direitos, em especial, o da dignidade.

1 EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL

A “questão penitenciária” no Brasil, como nomeia Chies (2014), é complexa, paradoxal e contraditória. O professor a considera um caso – articulado com outros na América Latina – de desenvolvimento e implementação de um projeto de modernização punitiva, sustentado pelo Estado e pela Sociedade.

Para compreender esse contexto e os conceitos da execução penal brasileira, optou-se por conjugar a revisão documental, que percorre os marcos legais referentes à execução penal e às instituições como APACs e UPs.

A pesquisa documental é organizada sobre materiais sem tratamento analítico (Gil, 2002), neste caso, debruça-se sobre legislação e normas pertinente ao tema da execução penal, com foco em instituições que se prestam a realizar trabalho semelhante às APACs e UPPG, com o intuito de reintegrar e ressocialização pessoas condenadas a cumprir pena privativa de liberdade.

Para isso, em ordem cronológica de publicação dos atos normativos, discorreremos sobre seus objetos, a começar pela LEP, Lei 7.210/1984, que em seu artigo 1º estabelece que “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (Brasil, 1984, art. 1º). Ainda, sobre a assistência ao preso, a lei estabelece que é dever do estado prover a orientação e propiciar o retorno à convivência em sociedade, englobando os eixos: material, saúde, jurídico, educacional, social e religioso.

Na sequência, a CRFB/88, em seu artigo 5º, que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, em seu inciso XLVI considera que, com o princípio da individualização da pena, ela é executada por meio da privação ou restrição da liberdade, perda de bens, multa, prestação social alternativa e suspensão ou interdição de direitos; o inciso XLIX assegura à população carcerária o respeito à integridade física e moral (Brasil, 1988).

A partir desses dois importantes marcos constitucional e normativo, garante-se ao apenado condições mínimas de dignidade e respeito à integridade durante o cumprimento da execução penal. Entretanto, conforme dados posteriormente explorados, que tratam das condições precárias das prisões brasileiras, com destaque ao problema da superlotação, o próprio STF reconhece o estado de coisas

inconstitucional do sistema carcerário brasileiro (Brasil, 2023b; 2023c; Quadros, 2024).

Em petição inicial ajuizada em 2015 (PSOL, 2015), o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) elenca os seguintes pontos como demonstrações da violação de direitos corrente nas prisões:

- Superlotação, falta de condições sanitárias mínimas, infraestrutura precária e violência entre presos e entre presos e agentes do estado; domínio de facções; falda de assistência jurídica; limitação do acesso à educação, saúde e trabalho;

- Seletividade do sistema penal, alcançando preferencialmente a população pobre – o dado apresentado naquele momento indica que 44% dos presos possuem somente ensino fundamental incompleto, enquanto 0,47% têm ensino superior completo;

- Impossibilidade da ressocialização, considerando o contato e convívio de presos de diferentes graus de periculosidade, o que também fortalece as taxas de reincidência (em 2015, 70%); esse fator faz com que, na petição inicial, nomeie-se a prisão “escola do crime”; e

- Crescimento exponencial da população encarcerada, com um aumento real, entre 1990 e 2014 de 650% no número de presos; somado ao uso abusivo da prisão preventiva, que resulta na superlotação dos presídios.

Chies e Almeida (2019, p. 78) também identificam e endereçam esse problema, ao reconhecer que “O déficit de vagas e a superlotação dos estabelecimentos prisionais é um problema crônico no Brasil, apesar das diferenças estaduais”.

É no sentido de busca de reversão desse cenário que instituições como as APACs e UPs surgem, e ao serem uma alternativa, acabam por estarem menos expostas a essa cronicidade e estruturação histórica da prisão brasileira, sendo possível visar, nelas, uma execução penal que atenda aos preceitos da LEP e CRFB/88 e que possa contribuir para a reintegração e ressocialização da pessoa condenada, quando deixa o estabelecimento prisional.

As APACs, conforme estudo do MP (Brasil, 2018), não se configuram como um modelo substitutivo integralmente ao modelo de presídios convencional, entende-se que há particularidades dos estabelecimentos e dos recuperandos neles recebido, caso a caso. São relevantes na estruturação dessa instituição as Recomendações CNMP de 25/07/2017 e 28/03/2017, que tratarão dos encontros com os movimentos sociais e da política nacional de fomento à atuação resolutiva do MP, respectivamente,

que podem orientar as possibilidades desenhadas para a questão prisional brasileira, pensando em aprimorá-la, aproximando-a do previsto constitucionalmente.

No que diz respeito às UPs, o Estado do Paraná, também por meio do MP, via Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP), acompanha as políticas de transição do antes conhecido como “regime semiaberto” para as UPs, normatizando esse processo, conforme se demonstra:

Quadro 1 – Atos normativos sobre as UPs no Estado do Paraná

Ato normativo	Finalidade
Decreto SESP-PR 6507/2017	Altera, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, a denominação de 02 (dois) Estabelecimentos Penais e dá outras providências.
Decreto SESP-PR 11.169/2018	Altera a denominação de 04 (quatro) Estabelecimentos Penais na estrutura organizacional do Departamento Penitenciário – DEPEN, unidade do nível de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e dá outras providências.
Portaria DEPPEN-PR 65/2019	Triagem de presos da Regional para imediata inclusão nos estabelecimentos prisionais destinados ao trabalho e educação.
Portaria DEPPEN-PR 31/2021	Procedimento para avaliação de Pessoas Privadas de Liberdade-PPL, com a finalidade de selecioná-las para implante nas Unidades de Progressão-UPs da Regional de Curitiba e Região Metropolitana.

Fonte: o autor, 2023, adaptado de Paraná, 2021.

A publicação continuada de atos normativos, anualmente, entre 2017 e 2019 e, novamente, em 2021, preocupadas com a estruturação, controle e avaliação das UPs no Paraná demonstra a relevância desse tipo de instituição no estado, principalmente, em se pensando em uma transição de metodologia de execução penal e as experiências que vêm sendo desenvolvidas, conforme se apresenta adiante, que demandam, ao mesmo tempo em que respaldam esses decretos e portarias.

Este estudo documental fornece o arcabouço legislativo e normativo para que, ao refletir sobre a fundamentação teórica, o pesquisador tenha condições de olhar para seus objetos e proceder análise crítica e comparativa entre os métodos na execução penal utilizados na APAC, de São João del-Rei/MG; e na UPPG, de Ponta Grossa/PR.

A fundamentação teórica traz o estado da arte que demonstra o cenário de pesquisas de pós-graduação sobre a temática, permitindo a compreensão da relevância desse estudo, que além de inédito, ao realizar a análise crítica e comparativa dos métodos, é complementar a outras produções existentes.

Assim como as revisões documentais contribuem com material inédito e não analisado para a pesquisa, neste caso, as leis e normas referentes à execução penal brasileira, a fundamentação teórica delineia um percurso epistemológico adotado. Para tanto, inicialmente, realiza-se o estado da arte, buscando identificar “tendências, congruências e divergências subjacentes” (Silva; Souza; Vasconcellos, 2021, p. 2) na produção acadêmica sobre o tema enfoque. Tem-se que, a partir de sua realização, é possível “reconhecer os principais resultados das investigações, identificar as temáticas e as abordagens dominantes e fazer emergir temas necessários de serem investigados em pesquisas futuras” (Silva; Souza; Vasconcellos, 2021, p. 2).

Na sequência, a revisão de literatura traz as produções acadêmico-científicas e técnicas que se demonstraram fundamentais na construção desta pesquisa.

Assim como as revisões documentais contribuem com material inédito e não analisado para a pesquisa, neste caso, as leis e normas referentes à execução penal brasileira, a fundamentação teórica delineia um percurso epistemológico adotado. Para tanto, inicialmente, realiza-se o estado da arte, buscando identificar “tendências, congruências e divergências subjacentes” (Silva; Souza; Vasconcellos, 2021, p. 2) na produção acadêmica sobre o tema enfoque. Tem-se que, a partir de sua realização, é possível “reconhecer os principais resultados das investigações, identificar as temáticas e as abordagens dominantes e fazer emergir temas necessários de serem investigados em pesquisas futuras” (Silva; Souza; Vasconcellos, 2021, p. 2).

Na sequência, a revisão de literatura traz as produções acadêmico-científicas e técnicas que se demonstraram fundamentais na construção desta pesquisa.

Articulados, estado da arte e revisão de literatura constituem a fundamentação teórica desta dissertação que, aliada à revisão documental, apresenta o cenário do debate da execução penal brasileira, no escopo deste trabalho, que discute os modelos de execução penal nas instituições APAC e UPPG.

O banco de publicações acadêmicas de pós-graduação brasileiras, *Biblioteca Digital de Teses e Dissertações* (BDTD), em seu novo portal, aglutina publicações desde o final de 2002.

Para compreender de que maneira se dá a investigação sobre as APACs e UPs no campo científico brasileiro, realizou-se buscas com as seguintes palavras-chave:

- 1º) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados;
- 2º) Unidade de Progressão;
- 3º) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados AND São João del-Rei;
- 4º) Unidade de Progressão AND Ponta Grossa;
- 5º) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados AND Metodologia;
- 6º) Unidade de Progressão AND Metodologia;
- 7º) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados AND Ressocialização;
- 8º) Unidade de Progressão AND Ressocialização;
- 9º) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados AND Unidade de Progressão.

As buscas com as palavras-chave desta pesquisa, com enfoque em seus dois objetos (a APAC e a UPPG), com o objetivo desses objetos (a ressocialização), com o enfoque da análise comparativa (a metodologia) e com a proposta comparativa (o nome das duas instituições), apresentam o seguinte resultado:

Quadro 2 – Resultados quantitativos da busca por palavras-chave na BDTD

#	Palavras-chave	Nº
1	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	46
2a	Unidade de Progressão	309
2b	Unidade de Progressão AND Execução penal	1
2c	Unidade de Progressão AND Penitenciária	4
3	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados AND São João del-Rei	0
4	Unidade de Progressão AND Ponta Grossa	0
5	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados AND Metodologia	22
6a	Unidade de Progressão AND Metodologia	60
6b	Unidade de Progressão AND Metodologia AND Execução penal	0
6c	Unidade de Progressão AND Metodologia AND Penitenciária	2
7	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados AND Ressocialização	19
8	Unidade de Progressão AND Ressocialização	4
9	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados AND Unidade de Progressão	0

Fonte: o autor, 2024.

Antes de discorrer sobre os resultados quantitativos da busca por palavras-chave na BDTD, destaca-se que, em busca pela palavra-chave “unidade de progressão”, notou-se que há uma polissemia nessa expressão e que se trata de um elemento textual, amplamente estudado na área da linguagem, da literatura e da educação, assim, fez-se o refinamento acrescentando “execução penal” e “penitenciária”, tanto na busca 2b e 2c, como nas buscas 6b e 6c, para que os resultados considerassem a expressão nesse contexto.

Feita essa ressalva, extrai-se dos resultados apresentados no Quadro 2 que as APACs foram objeto de estudo em 46 estudos, enquanto as UPs aparecem em 4 estudos, constando o resultado de 2b nos resultados de 2c. Além disso, percebe-se que as instituições especificamente escolhidas como objeto deste estudo, a APAC São João del-Rei/MG e UP em Ponta Grossa/PR não figuraram em produções de pós-graduação.

Além disso, demonstra-se que a intersecção entre a APAC e metodologia foi identificada em 22 trabalhos, enquanto a UP (especificada em 6b e 6c) e metodologia não foi encontrada.

A dissertação mais recente encontrada é intitulada *Humanização e Educação no cárcere: análise da implementação da metodologia aplicada pelas associações de proteção e assistência aos condenados (APAC's) para a formação e socialização dos recuperandos do sistema prisional brasileiro* (Ribeiro, 2023). O trabalho objetiva conhecer essas instituições, trazendo dados sobre sua implementação, funcionamento e resultados.

O autor, em suas considerações finais, reflete sobre o método, destacando como elementos relevantes a estrutura – diferentemente dos estabelecimentos carcerários tradicionais, limpa, organizada e com um número adequado de pessoas – ; os valores da disciplina, obediência e fé; o caráter voluntário do trabalho ali realizado, que demonstra a mobilização social; e o fim da restauração da pessoa privada de sua liberdade (Ribeiro, 2023);

Ao tratar da associação dos temas com “ressocialização”, há 19 estudos que contêm a palavras-chave “Associação de Proteção e Assistência aos Condenados” aliada àquela; e 4 que contêm “Unidade de Progressão e Ressocialização”.

A dissertação mais recente que intersecciona APAC e ressocialização é de Azevedo (2023) e se chama *A APAC (Associação de Proteção e Assistência aos*

Condenados) e o processo de “ressocialização” no sistema carcerário em São Luís do Maranhão. Nesse estudo, o autor concebe que:

A dinâmica do processo reabilitativo depende da colaboração, da performance e da crença nos rituais estabelecidos pelos envolvidos, com o objetivo final de atestar a recuperação. A submissão à rotina estabelecida desempenha um papel importante nesse processo, e um indivíduo é considerado recuperado quando adere estritamente às normas da instituição. O trabalho é percebido como um meio de restaurar a dignidade do indivíduo perante a sociedade, e não apenas como uma atividade econômica produtiva (Azevedo, 2023, p. 100).

Na combinação entre “Unidade de Progressão” e “Ressocialização”, tem-se na dissertação de Cruz (2022) a publicação mais recente. Nesse trabalho, o foco está na relação entre as mulheres privadas de liberdade e a educação. O autor identifica que mesmo em uma unidade de progressão, a experiência das pessoas ali alocadas é de estigma e negação de direitos; ainda assim, o exercício do processo de ensino e aprendizagem repercute na transformação das educandas e dos educandos.

Essas breves incursões nas dissertações mais recentes encontradas demonstram o papel do controle, da disciplina, do trabalho, da educação e da religião nessas instituições. Informações que também surgem ao longo deste estudo.

Na continuidade, ao buscar estudos que contivessem “Associação de Proteção e Assistência aos Condenados” e “Unidade de Progressão”, não foram encontrados resultados. Assim, os dados do número de pesquisas demonstra que há uma lacuna nos estudos da pós-graduação brasileira, se considerado os objetos e objetivos elencados aqui, de modo que proceder análise crítica e comparativa entre o método da Associação de Proteção e Assistência aos condenados (APAC) e o método da Unidade de Progressão de Ponta Grossa (UPPG) utilizados na execução penal é relevante, por seu ineditismo e pelo caráter de complementação de outros estudos que já se preocuparam com a temática, sob outros âmbitos, como é o caso daqueles que olharam para as metodologias dessas instituições, sem propor estudo comparativo, nem direcionar o problema à reintegração e ressocialização do apenado.

O cárcere convencional, na prática, aplica a Teoria Absoluta do fim da pena, com função meramente retributiva, como um castigo merecido ao infrator pelo mal causado por sua conduta, sendo a pena, em alguns casos, superior ao dano produzido pelo criminoso, pois, aos olhos da sociedade, sua função tem um caráter retributivo, de vingança (Bittencourt, 1993).

De acordo com essa teoria, leciona Cezar Roberto Bittencourt (1993, p. 102) que “Através da imposição da pena absoluta, não é possível imaginar nenhum outro fim que não seja único e exclusivamente o de realizar justiça”. Para Bittencourt (1993, p. 102), a pena é o próprio fim. Com ela, realiza-se a justiça que é vista como “[...] um castigo que compense tal mal e retribua, ao mesmo tempo, o seu autor. Castiga-se *quia preccatur* est, isto é, porque delinuiu, o que equivale dizer que a pena é simplesmente a consequência jurídica do delito praticado”.

Nesse contexto, também é possível mencionar a ADPF n 347, supracitada, e suas implicações. A ação proposta pelo PSOL intenta o reconhecimento de um estado de coisas inconstitucional relativamente ao sistema penitenciário brasileiro, cujo funcionamento deficiente e o tratamento degradante conferido aos encarcerados configuram problemas de natureza estrutural (PSOL, 2015).

A ação conta com diversos pedidos de natureza cautelar e definitiva, almejando a definição, pelo STF, de diretrizes para lidar com a questão posta, de modo a transformar a realidade atualmente vivida. Busca-se a tutela de um interesse de alcance amplo, mas que possibilita uma diversidade de processos individualizados (Pereira, 2022, p. 425).

Releva-se que o sistema penitenciário nacional convencional é muito mais oneroso do que o método da APAC e da UPPG, pois necessita de intensa presença estatal, seja pela estrutura necessária para o recebimento e a contenção dos apenados, como para a manutenção da segurança e monitoramento destes, por meio de inúmeros servidores administrativos, de saúde, de segurança, alimentação, manutenção, transporte e limpeza necessários ao eficaz funcionamento do sistema, sejam eles contratados ou concursados.

Em contrapartida, a metodologia apaqueana e da UPPG se mostraram alternativas viáveis, menos onerosas e mais eficientes e eficazes; motivo pelo qual a criação de APACs vem sendo incentivada pelo CNJ como modelo de gestão da política prisional nacional, a ser implementado em todo o território nacional, sendo também as UPs novas alternativas, recentemente criadas, também norteadas pelo trabalho já exitoso desenvolvido, há anos, pelas APACs, as quais aplicam a Teoria Eclética do fim da pena, na qual a pena conjuga tanto a retribuição da pena lastreada na necessidade de reprovação da conduta realizada pelo infrator, como a prevenção contra novas ações criminosas, mantendo, qualificando e recuperando o indivíduo para reintegrá-lo na ordem social de forma eficaz.

A metodologia da UPPG e da APAC se opõe, como se demonstrará ao longo desta dissertação, à tendência do sistema penal brasileiro de retribuição individual de um malfeito à sociedade, objetivando prevenir individual e/ou coletivamente a prática reiterada de crimes, permitindo a convivência social do recuperando, afastando-se dos inflamados discursos socialmente divulgados, para dar lugar a um método científico e exitoso.

A execução penal desenvolvida na UPPG e na APAC não se evade de que a sanção deve retribuir o crime com resposta repressiva estatal, porém, observa a proporcionalidade, com a prevenção, qualificação e (re)educação do sujeito, coibindo-o de praticar novos crimes e colaborando com sua eficaz reinserção social, familiar e laboral, com preocupação com a dignidade.

Insta destacar também o desenvolvimento das APACs fora do Brasil, com missões presenciais de treinamentos, formações, eventos, reuniões institucionais e seminários de sensibilização, vem ganhando cada vez mais notoriedade e desenvolvimento, ainda que seja um paradoxo que tal metodologia seja oriunda do mesmo país onde o paradigma da execução penal ordinária é tão diametralmente oposto aos objetos deste trabalho (Veyl, 2016).

A necessidade de mudança no sistema penitenciário nacional comum, concomitantemente ao desenvolvimento do método APAC, norteador também das UPs, fez com que o CNJ, identificando que a política prisional de garantia de direitos, a assistência social como política pública na busca a integração das demandas de proteção social no que tange ao direito de cidadania e à responsabilidade estatal, consagrados na LEP e CRFB/88, coerentemente tornou a forma de trabalho apaqueana modelo de gestão da política prisional nacional e internacionalmente viável, sendo incentivada veementemente, juntamente com as UPs. O CNJ incentiva a implementação desses modelos no Brasil (Brasil, 2018).

Sobre os atributos ausentes na maioria das instalações gerenciadas pela administração pública nacional na execução penal, tem-se que, notoriamente, são incompatíveis com os objetivos do interesse público, consagrados na LEP e CRFB/88, afirmando a doutrina que o controle, a responsabilização e as consequências da má gestão devem recair sobre o gestor (Roxin, 2001. p. 40).

Não basta apenas o reconhecimento e divulgação do trabalho exitoso dos diretores das instituições estudadas, mas também aplicação do Direito Administrativo Sancionador (DAS) aos gestores responsáveis pela administração pública falida na

execução penal ordinária nacional, citando-se como paradigma os responsáveis pelo sistema penitenciário. Demonstra-se, adiante (no Quadro 3), a imobilidade perante a possibilidade da realização de um trabalho intensivo e multidisciplinar para tornar esses sistemas prisionais convencionais, hoje, obsoletos, no sentido da eficácia e da dignidade.

Com isso, tem-se que entre a liberdade e sua privação, as metodologias adotadas refletem, e muito, a organização da sociedade na qual se encontra. Sobre o controle social e sancionador da administração pública, há discussões que refletem que:

1) A participação social nos processos de exercício do poder, como se demonstra nas metodologias de execução penal a serem investigadas – APAC São João Del Rei/MG e UPPG, em Ponta Grossa/PR – determinam, para Drauzio Varella, a existência da cidadania como característica de determinada população, nomeia-a “cidadania positiva e ativa do povo” (Rocha; Gomes, 2021. p. 69).

2) “O controle social contribui para a correção das ações estatais na implementação de políticas públicas voltadas para atender ao interesse coletivo e, conseqüentemente, a alocação adequada dos recursos públicos e o fortalecimento do Estado Social” (Guedes; Faria, 2021. p. 251).

Para Guedes e Faria (2021), o controle social se refere ao papel desempenhado pela participação popular na tomada de decisões e atenção à Administração Pública e suas ações: “O controle social é um dos meios de controle da Administração Pública, ao lado do autocontrole, do controle pelo Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas, do controle pelo Ministério Público e do controle pelo Judiciário”, por meio dessa integração entre os órgãos é exercido o controle externo da Administração Pública (Guedes; Faria, 2021, p. 252).

3) No escopo do Estado Democrático de Direito, a participação, acompanhamento e execução de/nas políticas públicas pela população caracterizará a soberania popular. Para um cenário transparente entre administração pública e sociedade, seus resultados devem ser organizados, considerados e analisados em termos quantitativos e qualitativos (Guedes; Faria, 2021. p. 254).

4) Retoma-se o DAS, pensando na função social das sanções, intimidativa e exemplar; entretanto, soma-se a essas finalidades o caráter punitivo, repressivo, disciplinador, aflitivo e atemorizador que desviam, da pena, seu papel.

O movimento de tratamento do apenado/recuperando com dignidade e eficaz reinserção social, iniciado pela FBAC e APACs, representou uma quebra de paradigma, esta que reorienta as práticas de execução penal, tornando-as mais democráticas, a partir da mudança de formação, comportamento e postura de agentes da Justiça, “não basta apenas inserir os marginalizados e excluídos” (Bochenek, 2011, p. 492), é preciso reparar historicamente esses grupos, para minimizar as diferenças a eles impostas, ao longo do tempo.

Assim, essas metodologias inauguram, no Brasil, com suas inúmeras particularidades locais e regionais, a possibilidade de uma execução penal menos onerosa e mais eficiente, abrindo caminho para o desenvolvimento das UPs, destacando-se a UPPG. É para essas instituições que se volta o olhar nos capítulos seguintes. Inicialmente, discute-se origem, metodologia, objetivos, resultados da APAC e sua atuação internacional.

Articulados, estado da arte e revisão de literatura constituem a fundamentação teórica desta dissertação que, aliada à revisão documental, apresenta o cenário do debate da execução penal brasileira, no escopo deste trabalho, que discute as metodologias de execução penal nas instituições APAC e UPPG.

2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC)

Este capítulo busca apresentar e contextualizar o funcionamento das APACs. Aborda sua origem, no Brasil, e expansão pelo mundo; sua metodologia e funcionamento, com foco na recuperação do preso, proteção da sociedade, socorro às vítimas e promoção da justiça restaurativa; seus objetivos e os resultados já obtidos.

2.1 ORIGEM

A APAC teve sua origem em 1972, na cidade de São José dos Campos/SP, por meio de um grupo de voluntários cristãos, sob a liderança do advogado e jornalista Dr. Mário Ottoboni, no presídio Humaitá, objetivando, inicialmente, evangelizar e dar apoio moral aos presos. O acrônimo significava, e ainda significa, “**A**mando o **P**róximo **A**marás a **C**risto”.

Em 1974, a equipe que constituía a Pastoral Penitenciária no presídio Humaitá concluiu que somente uma entidade juridicamente organizada seria capaz de enfrentar as dificuldades e a sucessão de mudanças que permeavam o dia a dia do presídio, surgindo, assim, a atual APAC, fazendo referência à “Associação de Proteção e Assistência aos Condenados”, uma entidade jurídica sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a Justiça na execução da pena, recuperando o apenado, protegendo a sociedade, socorrendo as vítimas e promovendo a Justiça restaurativa na localidade onde atua (Ottoboni, 2001).

Portanto, a APAC, associação, pessoa juridicamente constituída, ampara o trabalho da APAC, *Amando o Próximo Amarás a Cristo*, Pastoral Penitenciária, e Igrejas Cristãs junto aos apenados, respeitando a crença/fé de cada um, de acordo com as normas vigentes, nacionais e internacionais, sobre direitos humanos. Uma ampara a outra, apesar de distintas. É a atuação da pessoa jurídica que garante a atuação da entidade de trabalho espiritual e social da APAC; ambas têm o escopo de ajudar o condenado a se recuperar e a se reintegrar no convívio social de forma eficiente, útil e harmônica (Ottoboni, 2001).

A APAC é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e à reinserção social dos condenados a penas privativas de liberdade. Ela atua como entidade auxiliar do poder judiciário (em

especial junto ao Ministério Público – MP, CNJ e Vara de Execução Penal – VEP) e executivo (em especial, junto ao Departamento de Polícia Penal – DEPEN), respectivamente, aumentando a efetividade e resultados na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade (Paraná, 2022; 2023).

Em face de sua atuação exitosa, a APAC se difundiu por vários estados brasileiros, como será detalhado adiante. No entanto, a APAC, hoje, está mais desenvolvida em Minas Gerais, por ser política pública de execução penal nesse Estado. Essa institucionalização ocorreu no ano de 2001, na gestão do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), Gudesteu Bíber Sampaio, sob a provocação do Desembargador Sérgio Antônio de Resende. O grande incentivador da aplicação do método em Minas Gerais foi o Desembargador Joaquim Alves de Andrade, visto que ele percorreu quase todas as comarcas do estado durante aproximadamente dez anos, divulgando-o para juízes, promotores e comunidades.

O projeto de tornar a APAC política pública de execução penal no Estado de Minas Gerais recebeu apoio dos Presidentes do TJMG, Desembargadores Márcio Antônio Abreu Corrêa Marins, Hugo Bengtson Júnior, Orlando Adão de Carvalho e Sérgio Antônio de Resende. O Poder Legislativo mineiro, por meio da Lei 15.299/2004, reconheceu as APACs como entidades aptas a firmar convênios com o Poder Executivo que, por sua vez, passou a destinar recursos para a construção e reforma dos estabelecimentos prisionais administrados por essas associações. O Poder Executivo estadual, favorável aos novos convênios, vem possibilitado a instalação de várias unidades prisionais aplicadoras do método APAC por todo o Estado (APAC, 2014).

2.2 METODOLOGIA E FUNCIONAMENTO

A APAC dispõe de um método de valorização humana, vinculada à evangelização, para oferecer ao condenado condições para sua recuperação, buscando, em perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas e a promoção da justiça restaurativa. A espiritualidade vem, aos poucos, tomando o lugar da religiosidade, reorganizando a importância da fé na metodologia da APAC e na vida daqueles que estão nessa instituição.

Na APAC, os presos são chamados de recuperandos e são corresponsáveis por sua recuperação. A presença de voluntários, que podem ou não ter filiação religiosa, é fundamental, oferecendo aos recuperandos a assistência espiritual, médica, psicológica e jurídica. Na APAC, a segurança e a disciplina são feitas, em sua maior parte, com a colaboração dos próprios recuperandos, tendo como suporte minoritário alguns funcionários e voluntários, sem o concurso de policiais ou agentes penitenciários (APAC, 2014).

A APAC conta com uma rotina diária que inicia às 6 da manhã e termina às 22 horas. Durante o dia, todos trabalham, estudam e se profissionalizam, evitando a ociosidade a todo custo. Com uma disciplina rígida, a APAC conta com um conselho formado por recuperandos, que contribui decisivamente para a ordem, o respeito e o atendimento às normas e regras (APAC, 2014).

Na APAC, a espiritualidade é ecumênica. Cada recuperando é incentivado a assumir a fé que professa, de forma que possa fazer um encontro profundo com o Deus da Vida. O respeito à religião do outro é fundamental e norteia a espiritualidade apaqueana (APAC, 2014). Tal compreensão advém dos regulamentos da instituição e das entrevistas realizadas, ao mesmo tempo, é importante destacar percepções distintas dessa, como a de Pereira e Pina (2022, p. 8) que identificam que a APAC “[...] embora se diga ecumênica, direciona seu método, quanto à religiosidade, à fé cristã, notadamente ao catolicismo e ao protestantismo, ignorando outros cultos como os de matrizes africanas, hinduístas, dentre outros, além dos agnósticos e ateus”.

Considera-se que havendo uma religiosidade majoritária seria difícil, realmente, uma prática ecumênica e a disponibilização de elementos e espaços de culto específicos para cada uma das manifestações de fé que se apresentem, constituindo um desafio para o método.

As APACs são pequenas unidades, construídas nas próprias comunidades nas quais os recuperandos cumprem sua pena. São unidades idealizadas para receber, no máximo, 200 recuperandos, número este adequado para o eficaz desenvolvimento do método (APAC, 2014).

O método APAC é caracterizado pelo estabelecimento de uma disciplina rígida, baseada no respeito, na ordem, no trabalho e no envolvimento da família do recuperando. Uma das principais diferenças entre a APAC e o sistema prisional comum é que, na APAC, os próprios presos são corresponsáveis por sua recuperação (APAC, 2014). Destaca-se que, nessa instituição, a corresponsabilidade é prevista em

seus documentos orientadores e incentivada. Quando isso se dá em penitenciárias, geralmente, tem-se os sujeitos encarcerados organizando-se para suprir lacunas da organização e poder estatal.

A APAC objetiva a recuperação do preso, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas e a promoção da justiça restaurativa; e, para o alcance desses objetivos, aplica-se uma terapia penal própria, constituída por 12 elementos fundamentais elencados abaixo e detalhados no Anexo A, intitulado *O método APAC e os 12 elementos fundamentais* (Ferreira, 2016, p. 71-77). Eles envolvem:

1. Participação da comunidade;
2. O recuperando ajudando o recuperando;
3. Trabalho;
4. Espiritualidade e a importância de se fazer a experiência com Deus;
5. Assistência jurídica;
6. Assistência à saúde;
7. A família – Do recuperando e da vítima;
8. O voluntário e o curso para sua formação;
9. Centro de Reintegração Social – CRS;
10. Mérito;
11. A Jornada de libertação com Cristo;
12. Valorização humana – base do Método APAC.

No documento *O Método APAC e os 12 Elementos Fundamentais*, que consta como Anexo A do Dossiê documental elaborado, no Caderno APAC traz as características e a fundamentação de cada um desses elementos. Pode-se, então, observar que o método APAC se caracteriza pelo desenvolvimento, garantia e efetividade de direitos fundamentais dos apenados e execução penal, respectivamente, sendo desenvolvido por meio de práticas organizadas e conjuntas entre as políticas públicas, voluntariado, famílias, igrejas e iniciativa privada.

2.3 OBJETIVOS

O objetivo da APAC é promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva/sancionadora da pena privativa de liberdade. Seu propósito é também evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para que o condenado se recupere e se reintegre à sociedade produtivamente, incentivando também as

famílias a serem coparticipes da recuperação, por meio de encontros formativos, celebrações e visitas aos lares, tentando, a todo custo, reatar os laços entre recuperandos e seus entes, buscando acessar, igualmente, a família dessa pessoa que cumpre pena.

As APACs também têm o escopo de dar efetividade à LEP, uma vez que para a implantação destas não há a necessidade de criação e/ou inovação normativa, pois todo o arcabouço legislativo necessário está previsto da LEP e na CRFB/88.

Com o objetivo de congregar e manter a unidade de propósitos das suas filiadas e assessorar as APACs do exterior surge a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), sendo também uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, cujo estatuto social, atualizado até 2021, encontra-se no Anexo B deste trabalho. Ela também tem a tarefa de orientar, zelar e fiscalizar a correta aplicação da metodologia apaqueana e ministrar cursos e treinamentos para funcionários, voluntários, recuperandos e autoridades, de modo a consolidar as APACs existentes e contribuir para a expansão e multiplicação de novas unidades, com a padronização e a melhoria contínua do método.

Considerando principalmente o aspecto econômico, um presídio que aplica a metodologia APAC é bem mais vantajoso para o Estado, visto que um preso na APAC custa, em média, um terço do valor gasto no sistema comum. Além disso, a construção de uma APAC é muito mais barata do que a construção de um presídio.

Os resultados positivos, como: baixo índice de reincidência, baixo custo, ausência de violência e rebeliões e poucas fugas, têm contribuído para que a metodologia APAC seja conhecida e aplicada nacionalmente na recuperação do preso, proteção da sociedade, socorro às vítimas e promoção da justiça restaurativa.

2.4 RESULTADOS

Inicialmente, convém destacar que a convivência social harmônica entre as diferentes camadas da sociedade, o combate à desigualdade social, melhorias na educação, apoio às famílias e uma série de políticas públicas em prol do social são desafios, porém, existem problemas a serem administrados, destaca-se a necessidade de soluções céleres e eficazes para administrar o sistema penitenciário para que a pena de prisão tenha resultados eficientes quanto à recuperação e reinserção socioeconômica dos indivíduos privados de liberdade.

Quadro 3 - Percentual de reentradas de pessoas que possuíram execuções penais baixadas ou julgadas em 2015

TRIBUNAL	EXECUÇÕES PENAIS BAIXADAS OU JULGADAS	REENTRADAS	% REENTRADAS
TJPR	26.574	10.542	39,70%
TJDFT	12.555	5.078	40,40%
TJSC	10.103	5.808	57,50%
TJMS	7.564	3.457	45,70%
TJSP	5.772	2.389	41,40%
TJAP	3.347	1.547	46,20%
TJRO	2.799	869	31,00%
TJRR	2.664	1.133	42,50%
TJMT	2.329	962	41,30%
TJCE	1.733	457	26,40%
TJTO	1.382	517	37,40%
TJRN	974	549	56,40%
TJGO	807	186	23,00%
TJBA	743	368	49,50%
TJMA	731	293	40,10%
TJMG	597	57	9,50%
TJAL	503	182	36,20%
TJAM	315	175	55,60%
TJPI	298	176	59,10%
TJPB	105	50	47,60%
TJAC	104	19	18,30%
TJPE	60	29	48,30%
TJES	4	3	75,00%
TOTAL	82.063	34.846	42,50%

Fonte: Brasil, 2019. p.55.

Os dados do CNJ (Brasil, 2019) ainda revelam que 42,5% das pessoas com mais de 18 anos que tinham processos registrados no ano de 2015 retornaram ao sistema prisional até dezembro de 2019. O estado com maior índice de reincidência, com 75%, é o Espírito Santo. Minas Gerais registrou a menor taxa, com, 9,5%; sendo o número de reentradas menor entre adolescentes (de 12 a 17 anos). Além disso, foi constatado que de 5.544 indivíduos, 1.327 retornaram ao menos uma vez ao sistema socioeducativo entre 2015 e 30 de junho de 2019. O número equivale a 23,9% de reentrada.

No Brasil, em todos os níveis de estabelecimentos penais, existe ociosidade, violência, falta de confiança generalizada, supressão da verdade, ausência da família, sentimento de autopunição e/ou culpa, perda de autoestima, sentimento de inferioridade e de agressividade, condicionamento da personalidade a partir dos estímulos ali recebidos, perda de uma condição normal do dia a dia de convivência social, ausência de esperança, etc.

Diante desse descaso, do abandono e da omissão, consequentemente, a criminalidade cresce de maneira alarmante, assim como a violência e a reincidência. Em face desse quadro lastimável, o estado de coisas inconstitucional do sistema penitenciário brasileiro, o aumento dos índices de criminalidade e o aumento do número de pessoas presas, é que verificamos a importância de um tratamento penal adequado, com vistas à reinserção socioeconômica, para que a pena de prisão cumpra uma de suas funções previstas na LEP, que é a recuperação do indivíduo.

Novamente, pode-se recorrer à Chies (2013), que reflete sobre o papel do castigo enquanto uma relação social estabelecida historicamente, apoiada em práticas que alcançam as esferas institucional e social: “A complexidade do castigo é que nos permite reconhecer contribuições e acertos, mas também, via de regra, incompletudes em abordagens de referências teóricas tão distintos [...]” (Chies, 2013, p. 18). Estão nos campos das produções teóricas e experiências práticas as duas instituições sobre as quais esta dissertação se debruça.

Por todo o exposto, depreende-se que o Estado não pode mais admitir que as prisões sejam ambientes inadequados à recuperação, pois quando se deposita, compulsoriamente, esse público em ambientes superlotados e sem nenhum tipo de tratamento, devolve-se à sociedade indivíduos piores do que eram quando entraram. Isso não é um trabalho inteligente e eficaz, logo, surge a indagação sobre que tipo de pessoa se quer retornando ao convívio social. O indivíduo preso não sumirá do mundo e não passará o resto dos seus dias na prisão, pois eles retornam ao cárcere, como se depreende das estatísticas apresentadas no Quadro 3, obtidas pelo CNJ.

Atualmente, há 63 unidades das APACs – entre masculinas e femininas – em funcionamento, em sete estados do Brasil: Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia e Rio Grande do Sul. Mais de 79 estão em diferentes estágios de implantação (Agência Brasil, 2022).

Como acima exposto, o método APAC realizado no Brasil proporciona baixo índice de reincidência (menos de 15%), baixo custo de manutenção das unidades,

custo por recuperando de aproximadamente R\$1.100,00/mês (dado informado detalhadamente adiante, no capítulo sobre a pesquisa de campo na APAC), ausência de violência ou rebeliões e poucas fugas ou abuso de confiança no regime semiaberto.

Figura 1 – Comparativo de custo mensal de manutenção de um preso



Fonte: Acervo CNJ, 2017.

O projeto *Más Allá de las Fronteras* (FBAC, 2022b), realizado pela FBAC, em parceria com a Associação Voluntários para o Serviço Internacional Brasil (AVSI Brasil), e financiado pela União Europeia, tem como objetivo reforçar a atuação das APACs em nível internacional, especialmente na América Latina (principalmente na Costa Rica, Chile, Paraguai e, mais recentemente, no México, por meio de um outro projeto também financiado pela União Europeia para a implementação da primeira APAC juvenil feminina naquele país), pela cooperação entre instituições parceiras, a promoção dos direitos humanos da população carcerária e o combate a atos de tortura, maus tratos, penas cruéis, desumanas e degradantes, a partir da experiência metodológica das APACs (FBAC, 2022b).

Esse projeto faz parte do instrumento europeu de promoção e defesa dos direitos humanos e democracia. Contribuindo com a implementação internacional das APACs figura também a *Prison Fellowship International* (PFI), que possui

confraternidades filiadas à instituição nos países onde a FBAC atua, não somente quanto ao projeto *Más Allá de las Fronteras*, mas também em outros países como Guatemala, Portugal, Itália, Alemanha, Uruguai, Argentina, Holanda, Coréia do Sul, Camarões, Portugal (FBAC, 2022b).

Como desafios à institucionalização das APACs fora do Brasil, identifica-se: distância, diferenças culturais, sociais e de legislação. Dificulta ainda mais a correta e eficaz aplicação do método já que, em sua grande maioria, as APACs estão localizadas dentro de prisões comuns ou em pavilhões (FBAC, 2022b).

O desenvolvimento tecnológico facilitou o contato da FBAC com essas instituições para que esta possa lhes prestar assistência, orientar e buscar meios para o fortalecimento das APACs fora do Brasil pois, com o fim da pandemia, a FBAC, desde o início de 2022, realiza visitas presenciais no México, Costa Rica e Paraguai, para missões de treinamentos, formações, eventos, reuniões institucionais e seminários de sensibilização (FBAC, 2022a).

Na busca por sintetizar os resultados alcançados pelas APACs, além do reconhecimento e reprodutibilidade do método demonstrado, é relevante elencar a consolidação de práticas que beneficiam o recuperando, dentre elas:

- a) A presença do trabalho associado à disciplina e ocupação, articulando-o com a espiritualidade/religiosidade;
- b) O incentivo ao desenvolvimento de relações interpessoais dentro da instituição, com outros recuperandos; e fora, com a família;
- c) O cuidado e a manutenção da estrutura física e organizacional da APAC sendo uma instituição sem superlotação;
- d) O estabelecimento de uma relação entre a APAC e a comunidade local, o que viabiliza e fomenta o voluntariado;
- e) A organização pela autogestão;
- f) O custo reduzido alcançado (R\$1.100/mês por recuperando), com a aplicação do método;
- g) As baixas taxas de reincidência identificadas com os recuperandos da APAC.

Essas informações corroboram para a percepção da eficácia desse método, podendo orientar o desenvolvimento de políticas públicas, principalmente, se considerados também os resultados da UPPG, apresentados na sequência.

3 UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PONTA GROSSA (UPPG)

Assim como se dispensou um olhar atendo às APACs, realizamos o mesmo com as UPs, com o recorte específico da UPPG, objeto deste estudo. Neste capítulo, sua origem; metodologia e funcionamento; objetivos e resultados são abordados.

3.1 ORIGEM

A UPPG é um estabelecimento prisional destinado a presos do regime fechado, com a proposta de um tratamento penal voltado para a reinserção socioeconômica, por meio do qual os internos são classificados de acordo com critérios comportamentais, histórico prisional, tipo de crime e pena em fase final. Isso se regulamenta pelo Decreto Estadual 11.169/2018, que estabelece as unidades e os critérios para implantação dos apenados neste sistema, em todo o estado (Paraná, 2019).

A instalação da UP se fundamenta nos termos prescritos na LEP (Lei 7.210/84). A LEP é taxativa no sentido de classificar, individualizar e proporcionar condições para a reinserção social dos privados de liberdade, e é justamente essa a proposta básica das UPs (Brasil, 1984).

Art. 1º da LEP. A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 5º da LEP. Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal (grifos nossos).

As UPs foram idealizadas pelo Grupo de Monitoração e Fiscalização (GMF) do TJPR, em conjunto com o DEPEN, suprimindo as necessidades de organizar o sistema penitenciário de forma mais equânime, criar vagas de qualidade que possam cumprir a sua função de reinserção social, visando a melhoria e a eficácia no tratamento penal dos privados de liberdade e, conseqüentemente, combater a reincidência.

Os fundamentos da UPPG são o trabalho, o estudo e a disciplina. Com esses pilares, a ideia central é proporcionar uma assistência adequada para que o preso possa ter melhores condições e adquira mais conhecimento para enfrentar os desafios que virão pela frente como egresso. Concomitantemente a essas ações, caminha a

humanização no tratamento ofertado pelo sistema prisional, com vistas ao retorno eficaz do indivíduo privado de liberdade ao convívio social.

Imperioso é que todos os segmentos da Segurança Pública estejam atentos e atuantes em todas as frentes, desde o combate ao crime, estabilidade na custódia daquele indivíduo no cumprimento de sua pena até a criação de políticas públicas que desestimulem o retorno do apenado à cadeia delitiva na qual se encontrava (Brasil, 1984).

Em um esforço do poder executivo dos estados brasileiros, em busca de mais efetividade na execução penal estadual, seguindo os exemplos exitosos do estado de Minas Gerais, desenvolveram-se as Unidades de Progressão (UP), que atuam de forma mais laica, porém, ainda tendo as APACs como referencial que guia seus trabalhos.

As UPs criadas pelo DEPEN do Paraná (DEPEN/PR), em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), têm se mostrado alternativas eficazes para administração do sistema penitenciário e acredita-se que um dos caminhos para a ressocialização e reinserção social de apenados é investir nesse modelo de execução penal.

As Unidades de Progressão, a exemplo da UPPG, apresentam-se como uma alternativa para a recuperação do condenado, uma vez que por meio de sua metodologia, a reincidência é inferior a 10%, com baixo custo, ausência de rebeliões e atos de violência e reduzidíssimo índice de fugas, provando que é possível recuperar o criminoso. As Unidades de Progressão têm como finalidade desenvolver, nos estabelecimentos penais, atividades relacionadas ao trabalho e estudo como ferramentas para a recuperação do preso, bem como de sua família pois a proposta é de trabalho remunerado. Também se busca assistir o condenado no que concerne: à família, à saúde, ao bem-estar, à profissionalização, a reinserção na sociedade, às pesquisas psicossociais, à recreação e à assistência espiritual.

A parceria entre o Estado e a iniciativa privada acaba por reduzir os custos do projeto, dinamizando as ações e dando maior celeridade nas decisões, além de proporcionar uma maior interação com a comunidade, para a reinserção do apenado quando de seu retorno ao convívio social.

Ademais, empresas dispostas/parceiras arcam com o valor integral do aluguel do imóvel, por meio dos salários pagos aos presos, que são destinados ao Fundo Penitenciário, conforme a Agência Estadual de Notícias (2023). Por todos estes fatos,

não houve óbices ou impedimentos para a implantação da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão (PEPG-UP) em sua nova sede, sendo esta uma relevante oportunidade para a realização de um efetivo tratamento penal, com as bases e diretrizes fixadas no tripé que norteia as unidades penais desta região: disciplina, trabalho e educação.

A UPPG é uma demonstração evidente do potencial do projeto estadual. A UPPG existe desde o ano de 2018, inicialmente, estava localizada ao lado da PEPG, mas, pelos números positivos alcançados, capacidade de empregabilidade e tratamento não apenas do preso, mas de todo o cenário que o envolve (família, renda, dignidade e espiritualidade) recebeu a aprovação do Projeto Reaprenda, que ampliará a oferta de vagas no modelo UP, tendo o Estado alugado um antigo seminário para desenvolver esta nova UP (Paraná, 2019. p.6).

Nos termos da imagem a seguir, a UPPG, inicialmente desenvolvia suas atividades nas instalações do CEEBEJA Professor Odair Pasqualini, ao lado da PEPG.

Figura 2 – Instalações da UPPG no CEEBEJA Professor Odair Pasqualini, ao lado da PEPG



Fonte: Extraído do Google Maps pelo autor.

Como se observa na Figura 3, a UPPG, atualmente, desenvolve suas atividades nas instalações do antigo Seminário Diocesano São José.

vanguarda do cenário nacional, no que se refere às políticas efetivas aplicadas ao indivíduo privado de liberdade. Atualmente, a UPPG administra 176 presos, com perfis selecionados e que atendem às exigências do Decreto Estadual 11.169/2018, com 100% dos apenados em atividades de trabalho e estudo.

A UPPG tem consolidadas parcerias de destaque, das quais se destacam:

I. Forças de Segurança do Município de Ponta Grossa;

II. Universidade Estadual de Ponta Grossa;

III. Empresas de Construção Civil, como a Tecnobloco, LCM e Zdoor;

IV. Uma Fundação, Empresa Hubner;

V. Indústria de Eletrodomésticos, Braslar;

VI. Operário Ferroviário Futebol Clube; e

VII. Inúmeras ações voluntárias em instituições de caridade como APAE, ASSARTE, Associação Pequeno Anjo, Associação Mãozinhas de Anjo, Lar Guilherme Cavina, Colméia Espírita e Serviço de Obras Sociais – SOS.

Os apenados passam por círculos de justiça restaurativa, cursos de formação profissional e oferta educacional. Trata-se de uma nova filosofia de trabalho, que ganhou espaço no cenário estadual e tem, agora, na comarca de Ponta Grossa/PR, com amplo apoio do judiciário e MP, um avanço notável, que beneficia o meio social local.

Parte do trabalho é direcionada para a recuperação de ambientes escolares, entidades assistenciais, praças, unidades de pronto atendimento (UPA) hospitalar do município, contando ainda com o modelo autossustentável de atuação, vez que parte da remuneração da mão de obra exercida pelos apenados retorna ao erário, financiando novas políticas públicas de segurança prisional.

A metodologia utilizada é baseada essencialmente nos pilares do trabalho, estudo e disciplina no tratamento penal, com a participação da iniciativa privada para criar uma alternativa eficiente de administração prisional. Com a recuperação do condenado, consegue-se, desta forma, proteger a sociedade, socorrer as vítimas e promover a justiça.

A partir da máxima de “matar o criminoso e salvar o homem”, o recuperando fortalece os sentimentos de amor e de autoconfiança, os quais alicerçam os 12 postulados fundamentais que são inspirados em outro modelo de execução penal de sucesso, que é o método APAC, já descrito no capítulo anterior.

A participação da comunidade e sociedade civil organizada se constitui no elemento fundamental para fazer valer o método nos estabelecimentos penais, com sua filosofia e princípios. Ocorre mediante a participação efetiva dos voluntários, despidos dos vícios arcaicos, corrompidos e/ou viciados do sistema prisional convencional/ordinário, o que contribui para o êxito do método.

A valorização humana é também um dos pilares metodológicos da APAC, pois é capaz de reconstruir um novo homem que se encontra desfigurado, devendo atender desde as mais elementares necessidades, como ser chamado pelo nome, conhecer sua história, sentar-se à mesa para fazer as refeições diárias, etc. A dinâmica de reuniões de células que utiliza métodos psicopedagógicos e palestras de valorização humana promove a discussão, com os recuperandos, da realidade atual, seu passado, seus sonhos, anseios, reforçando seus valores e resgatando sua dignidade e senso de utilidade.

Com o lema consolidado internamente na metodologia APAC, "Recuperando ajudando Recuperando", o apenado/recuperando é motivado a viver em comunidade, ajudar o irmão que está doente, os mais idosos e executar as mais diversas tarefas dentro do presídio como atendimento na copa, na cantina, na farmácia, na secretaria, etc. Busca-se criar um clima de boa convivência social e de respeito mútuo, não permitindo espaço para violência e domínio de grupos/facções, por exemplo.

Por meio dos pilares elencados a seguir, consolida-se e se desenvolve o método utilizado na UPPG.

a) Trabalho: Incentiva-se a laborterapia, atividades artesanais para resgate de valores; caracteriza-se pela profissionalização dentro e fora do presídio nos termos do art. 122 da Lei 7.210/1984;

b) Religião: Importância de se possuir uma crença e praticar e refletir os preceitos da religião, sem imposição de credos, tendo em vista a necessidade do recuperando viver a experiência de Deus, ter uma religião, amar e ser amado;

c) Assistência Jurídica: atenção para o conhecimento do recuperando sobre a situação do seu processo, oferecendo àqueles que efetivamente não possuam condições de contratar um advogado particular tendo serviços gratuitos na fase de execução penal;

d) Assistência à Saúde: oferecimento de serviços médicos, odontológicos, psicológicos e psiquiátricos gratuitos aos recuperandos, por meio de voluntários e residentes;

e) Família: é fundamental a integração da família do recuperando para com o método, como forma de continuidade do processo após o cumprimento da pena e durante a execução penal mediante o atendimento das necessidades dos familiares (encaminhamento dos filhos à escola, ao posto de saúde, fornecimento de cestas básicas etc.);

f) Mérito: a vida prisional do recuperando é minuciosamente observada, no sentido de apurar seu mérito e a consequente progressão nos regimes. A avaliação ocorre pela análise da vivência diária do recuperando, da sua conduta no trabalho, no relacionamento com os demais recuperando, com os servidores e visitantes, etc.

3.3 OBJETIVOS

No processo de ressocialização dos apenados, os objetivos da UPPG (Paraná, 2019, p.7) envolvem:

I.Oportunizar aos recuperandos o acesso ao Modelo Unidade de Progressão (UP) para sua reintegração na sociedade;

II.Criar um modelo eficiente de tratamento penal com parceria Público/privada;

III.Incentivar o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento da cultura de subsistência por meio de diversas atividades laborais;

IV.Reconstruir e recuperar a consciência dos apenados de forma individual direcionando para uma melhor convivência e readaptação social sem o estigma do cárcere;

V.Desenvolver nos recuperandos a prática da ajuda ao próximo como forma de autoafirmação e adoção de novos valores e;

VI.Integrar a comunidade na execução da pena e no processo de ressocialização do recuperando, inclusive em seu retomo ao ambiente social;

VII.Dar assistência e proteção à família do condenado procurando exterminar as causas geradoras da violência e da criminalidade ali latentes.

Um dos maiores desafios da atualidade com relação à segurança pública é a administração do sistema prisional e a eficácia na recuperação das pessoas privadas de liberdade. A sociedade vive angustiada em busca de soluções para o grave problema da criminalidade e do aumento constante da violência em todos os âmbitos. Da mesma forma, o Poder Público necessita de soluções em curto prazo para

administrar os problemas da segurança pública, bem como administrar os problemas que assolam o sistema prisional brasileiro.

Cumprindo de forma eficiente, objetiva e profissional seus objetivos e diretrizes anteriormente expostos, a UPPG atualmente conta com os projetos, a seguir elencados, em andamento:

- a) Projeto *Sementes do amanhã*: Horta para cultivo de produtos orgânicos que são doados para 4 instituições de caridade: Casas da Sopa Vó Tereza, Irmã Sheila, Divina Providência, Sopa solidária de Santa Rita;
- b) Projeto *Mãos amigas*: Reforma e conservação de escolas Estaduais;
- c) Projeto *Ampliando Horizontes*: Parceria com a UEPG para qualificação de mão de obra e empregabilidade;
- d) Projeto *Caminhando*: fabricação de caminhões de brinquedo utilizando retalhos de madeiras de doação, para serem entregues aos filhos dos apenados;
- e) Projetos *Cultura na UP*: Apresentação de peças teatrais para os apenados quando da realização do Festival Nacional de Teatro (FENATA);

A UPPG propõe uma alternativa eficiente, eficaz e urgente ao sistema prisional atual, promovendo a recuperação daquele que foi condenado à pena privativa de liberdade e sua reinserção à sociedade. Essa ação positiva e afirmativa concorre para a defesa da sociedade, por tudo que foi exposto no diagnóstico e por ajudar o Estado com a proposta de parceria com a iniciativa privada, fomentando esse modelo de unidade, que apresenta baixo custo para o Poder Público e, certamente, tem resultados tão eficientes quanto o modelo 100% estatal.

A justificativa primordial é de que está se aplicando um modelo de sucesso, que são as UPs, com metodologia similar à das APACs, também parceira da iniciativa privada, o que possibilita a criação de espaços além das UPs "tradicionais", que serão locais de excelência em tratamento penal e recuperação de pessoas. Nesse modelo de "consórcio de empresas", o Estado pode aumentar o número de vagas no sistema prisional, vagas estas com maior qualidade de tratamento penal, menor custo para o Estado e com indicadores positivos, em termos de reincidência e reinserção socioeconômica.

As empresas consorciadas ao método utilizam a mão de obra dos internos e, assim como no modelo já existente, retornam a contrapartida parcial do salário para o Estado, recebendo os apenados três quartos de um salário mínimo nacional (SMN) vigente; e um quarto desse valor sendo destinado para o Fundo Penitenciário do

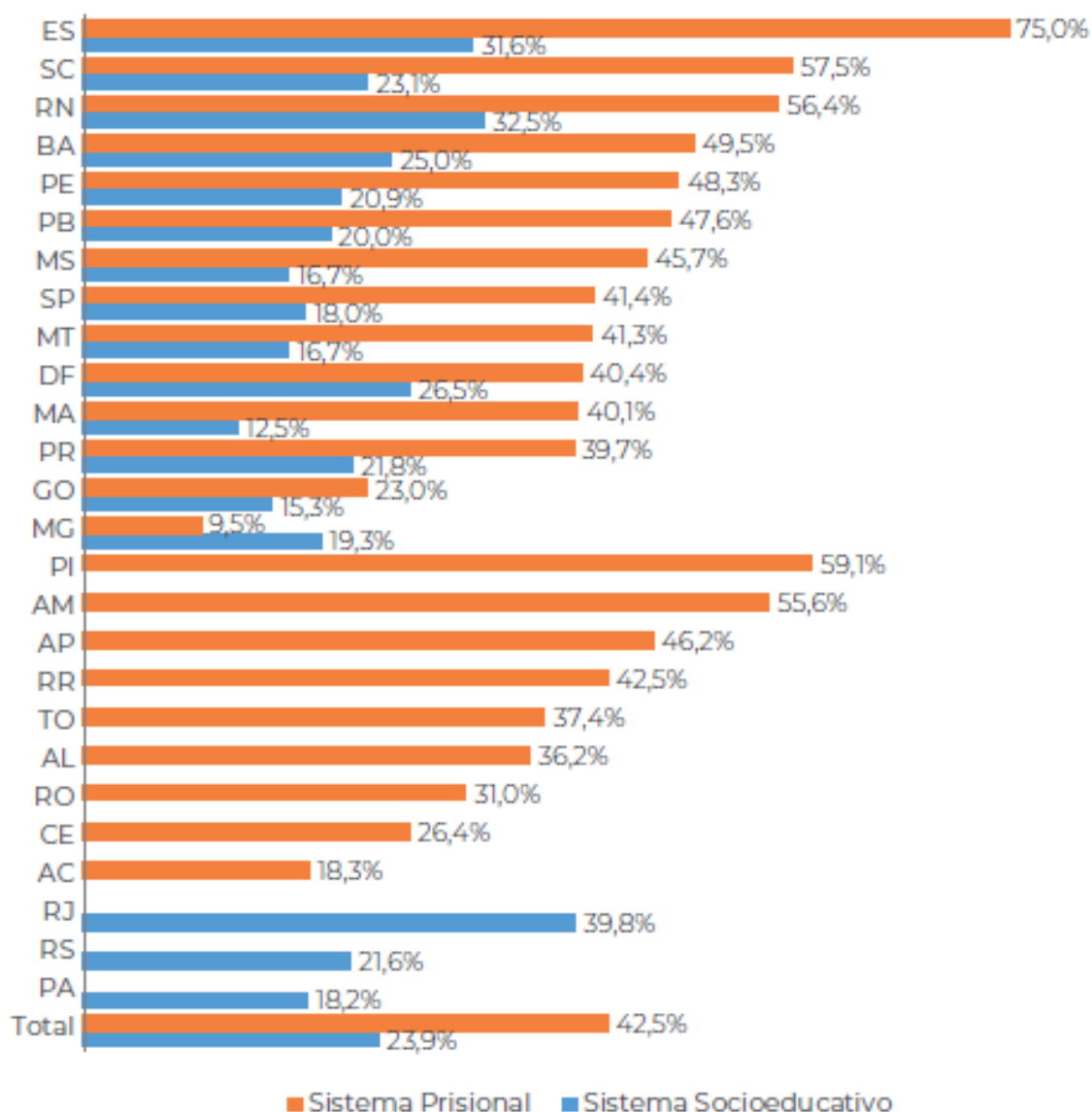
Estado do Paraná (Agência Estadual de Notícias, 2023). O valor enviado ao Fundo Penitenciário não retorna, em específico, para o estabelecimento prisional ou UP, mas sim, é investido no sistema como um todo, no que for mais necessário. Atualmente, sugere-se o modelo utilizado no Estado de Santa Catarina, a ser analisado pela Divisão Jurídica do DEPEN, no qual a contrapartida de um quarto do SMN dos proventos do apenado/trabalhador ficaria para o próprio estabelecimento e seria utilizado em benefício do próprio projeto.

3.4 RESULTADOS

Inicialmente, convém destacar que a convivência social harmônica entre as diferentes camadas da sociedade, o combate à desigualdade social, melhorias na educação, apoio às famílias e uma série de políticas públicas em prol do social são desafios para que, no futuro, a situação de segurança pública, como um todo, melhore, porém, com a existência posta de um grande problema nas mãos, também há a necessidade de soluções céleres e eficazes para administrar o sistema penitenciário e para que a pena de prisão tenha resultados eficientes quanto à recuperação e à reinserção socioeconômica dos indivíduos privados de liberdade.

A reincidência e a criminalidade em si são um grande obstáculo neste sentido. Dados colhidos sobre a realidade prisional brasileira revelam que, tanto no sistema prisional, como no sistema socioeducativo, as taxas de reentrada são significativas. No Estado do Paraná, para o sistema prisional, tem-se 39,7% de reentradas; enquanto no sistema socioeducativo do estado, esse número é de 21,8%, conforme Figura 4.

Figura 4 – Percentual de reentradas no sistema prisional e socioeducativo por UF



Fonte: Brasil, 2019. p. 54.

Os reflexos da maneira como a sociedade lida com o crime, o criminoso e o cárcere refletem internamente, nos presídios, como explicitou a ADPF 347 (Brasil, 2018), e externamente, com o consequente crescimento da criminalidade, da violência e da reincidência. É nesse quadro lastimável que verificamos a importância de um tratamento penal adequado, com vistas à reinserção socioeconômica, para que a pena de prisão cumpra uma de suas funções, que é a recuperação do indivíduo.

Note-se, a partir do gráfico disposto na Figura 4 que os números referentes às reentradas são significativos tendo 5 dos 26 estados e Distrito Federal níveis maiores que 50%; 9 estão entre 40% e 50%; e apresentam percentuais menores dez estados;

além de três que não informaram seus dados em relação ao sistema prisional (Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pará).

Nesta dissertação, debruçamo-nos sobre uma instituição localizada em Minas Gerais, a APAC de São João del-Rei. Nessa unidade federativa, a reentrada no sistema prisional é de 9,5% - o menor número dentre todos os informados; e outra instituição, paranaense, a UPPG. No Paraná, o mesmo percentual é de 39,7%, o que demonstra realidades diferentes. Assim, ao olharmos para o Paraná e as alternativas que vêm sendo desenvolvidas, temos as UPs criadas pelo DEPEN/PR, em conjunto com o TJPR têm se mostrado alternativas eficazes para a administração do sistema penitenciário e, de modo que o investimento nesse modelo de execução penal parece promissor.

As UPs, a exemplo da UPPG, apresentam-se como uma alternativa para a recuperação do condenado, uma vez que por meio de sua metodologia, a reincidência é inferior a 10%, conforme dados coletados em pesquisa de campo, aprofundados no capítulo 4, com baixo custo, ausência de rebeliões e atos de violência e reduzidíssimo índice de fugas (dados consolidados adiante, no capítulo que trata da pesquisa de campo na UPPG), provando que é possível recuperar o criminoso.

As UPs têm como finalidade desenvolver, nos estabelecimentos penais, atividades relacionadas ao trabalho e estudo como ferramentas para a recuperação do preso, bem como de sua família, pois a proposta é de trabalho remunerado. Também se busca assistir o condenado no que concerne à família, à saúde, ao bem-estar, à profissionalização, à reinserção na sociedade, às pesquisas psicossociais, à recreação e à assistência espiritual.

A parceria entre o Estado e a iniciativa privada acaba por reduzir os custos do projeto, dinamizando as ações e dando maior celeridade nas decisões, além de proporcionar uma maior interação com a comunidade, para a reinserção do apenado quando de seu retorno ao convívio social.

As empresas parceiras e/ou conveniadas também representam um recolhimento para o Estado, via Fundo Penitenciário (Agência Estadual de Notícias, 2023). Por todos esses fatos, não houve óbices ou impedimentos para a implantação da UPPG em sua nova sede, sendo esta uma relevante oportunidade para a realização de um efetivo tratamento penal, com as bases e diretrizes fixadas no tripé que norteia as unidades penais desta região: disciplina, trabalho e educação.

Na busca por sintetizar os resultados alcançados pelas UPs, com destaque à UPPG, além do processo de institucionalização e aumento da implementação desse método de execução penal no Paraná, é relevante elencar o estabelecimento de diretrizes e ações que refletem no apenado ali instalado, dentre elas:

- a) A presença do trabalho associado à disciplina e ocupação, visando a ressocialização;
- b) A abordagem impessoal no estabelecimento de relações interpessoais, especialmente dentro das instalações das UPs;
- c) O cuidado e a manutenção da estrutura física e organizacional da UPPG, sendo uma instituição sem superlotação;
- d) O estabelecimento de uma relação entre a UPPG e a comunidade local, marcadamente com a firmação de parcerias e convênios com o setor público e iniciativa privada;
- e) A organização verticalizada, com atribuições previstas em atos normativos e legitimadas no cotidiano da UPPG para a direção e o Estado;
- f) O custo reduzido alcançado em relação ao sistema penitenciário tradicional;
- g) As baixas taxas de reincidência identificadas com os apenados das UPs.

Com esses resultados, além de viabilizar uma visão objetiva das vantagens de da APAC e da UPPG, tangenciando também suas desvantagens. Além disso, é possível comparar as metodologias dessas instituições, identificando potencialidades, desafios e singularidades, de modo a auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas de ressocialização e reinserção social, a partir da análise e comparação de seus métodos de execução penal.

4 PERCURSO METODOLÓGICO: PERSPECTIVA TRANSLACIONAL E PESQUISA DE CAMPO

Esta etapa constitui a abordagem a partir da perspectiva translacional, unindo de forma coesa e eficaz a teoria e a prática sobre o objeto do estudo, propondo uma solução viável aos problemas constatados na prática e discutidos pelas teorias. Não se deixa de considerar, entretanto, a rapidez com que as experiências sociais – como as aqui enfocadas – transformam-se (Bochenek, 2011).

Preliminarmente, são abordadas as experiências pretéritas do investigador sobre o objeto do estudo, assim como as bases metodológicas e as hipóteses de trabalho da investigação utilizadas na coleta e na análise dos dados, pois a investigação exigiu a utilização de diversas fontes de dados disponíveis.

Ao final, serão apresentados de forma objetiva as singularidades, vantagens, desvantagens, análises, comparações e conclusões sobre cada instituição estudada. Deve-se relevar, conforme Bochenek, que a comparação não serve para desqualificar um ou outro método estudado, mas sim, para “[...] reparar erros, equívocos, falhas e desacertos” (Bochenek, 2011, p. 476).

Partindo da premissa de que “O processo de construção do conhecimento contém sempre uma dimensão autobiográfica” (Estanque, 1999, p. 102), imperioso é, nesse momento, a apresentação da experiência de vida pretérita do pesquisador sobre os objetos pesquisados, que culminou no presente estudo.

Por ser natural de São João del-Rei/MG, o pesquisador teve acesso integral às instalações da APAC nesta localidade, podendo entender, presenciar e vivenciar a efetividade e singularidade do método, por meio de trabalho evangelístico ali desenvolvido por seu amigo, que atuava na pastoral carcerária local, nos anos de 2014 e 2015.

Ao ser informado, em 2015, por um docente da UEPG sobre a existência formal da APAC Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.622/0001-54, o pesquisador procurou o seu Presidente Executivo para poder atuar como voluntário. A partir disso, o pesquisador foi inserido no projeto *Direitos Humanos e Sala de Cinema*, desenvolvido na PEPG pelo Núcleo de Estudo e Acompanhamento das Execuções na Vara de Execução Penal na comarca de Ponta Grossa/PR, projeto de extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais da UEPG (PROEX-UEPG), juntamente com o Presidente Executivo da APAC Ponta Grossa/PR,

Professor Doutor Rauli Gross Júnior, que já desenvolvia atividades formalmente na APAC desde 2008. Assim, em 2016, o pesquisador assume a presidência do Conselho Deliberativo da APAC Ponta Grossa/PR, e continua, até hoje, participando do projeto *Direitos Humanos e Sala de Cinema*, junto à PEPG I e PEPG II e apoiando, eventualmente, quando necessário, as atividades da UPPG e Cadeia Pública Hildebrando de Souza, em Ponta Grossa/PR.

Em face da experiência anterior concreta do pesquisador, juntamente com a linha de pesquisa de *Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas* do Programa de Mestrado Profissional em Direito da UEPG, com foco na teoria e prática (translacional), o presente estudo foi desenvolvido com objetivo de analisar e comparar os modelos da APAC e da UPPG, nos termos anteriormente apresentados e adiante detalhados.

A metodologia adotada neste estudo, devido ao seu caráter translacional, combina procedimentos da pesquisa bibliográfica e documental com a pesquisa de campo.

Durante a realização do estudo, foram conduzidas a revisão documental e a bibliográfica, que serviram de fundamentação teórica e que têm seus resultados expostos no primeiro capítulo. Os procedimentos da pesquisa de campo, realizados com base na perspectiva translacional foram aplicados nas duas instituições estudadas. Na pesquisa de campo, realizou-se a observação participante e as entrevistas-semiestruturadas

Considerando as diretrizes éticas de autorização do uso de imagens e sons e da apresentação e coleta dos termos de consentimento livre e esclarecido (TCLE), nos casos de pesquisas com seres humanos, mesmo que na área das Ciências Humanas, Sociais, e Jurídicas, organizou-se e foram aplicados esses documentos, salvaguardando pesquisador e participantes. Os termos de uso de imagem podem ser acessados nos Apêndices A e B; e os TCLE nos Apêndices C e D.

Concorda-se com o posicionamento de Barbosa, Corrales e Silbermann (2014) e Amaral Filho (2017), quando trazem questionamentos e problematizações sobre a falta de uma especificidade dos Comitês de Ética em Pesquisa brasileiros nas áreas de conhecimento supracitadas. Por serem original e majoritariamente focados na área da saúde, há limitações epistemológicas; além das limitações funcionais derivadas do aumento do número de pesquisas com seres humanos nas mais diversas áreas do

conhecimento e consequente crescimento da demanda de análise, parecer e reanálise.

Mais recentemente, Lima (2021, p. 589) se debruçou sobre o tema, voltando-se às especificidades do tipo de pesquisa aqui realizado:

As pesquisas qualitativas são dinâmicas e progressivas, levantando novas questões e preocupações conforme novos focos de pesquisa evoluem e novas formas de coletar e analisar dados se tornam possíveis. Há uma necessidade de decisões eticamente sensíveis em todas as fases do processo desse tipo de pesquisa.

E assim se deu a realização desta dissertação, ao longo do percurso metodológico estabelecido, sob a perspectiva translacional. Com o suporte teórico e argumentativo de Barbosa, Corrales e Silbermann (2014); Amaral Filho (2017) e Lima (2021) e o aceite do orientador e co-orientador, optou-se pela aplicação e disponibilização dos documentos dispostos nos Apêndices A, B, C e D, sem a submissão ao Comitê de Ética e Pesquisa, compreendendo que, em nossa área de atuação, os reflexos das limitações epistemológicas e funcionais dessas instâncias são mais significativos. Descreve-se, então, as etapas, escolhas e procedimentos que orientaram a composição metodológica.

Para o recorte mais específico do trabalho, a análise das fontes primárias ocorre por meio da observação de dados obtidos nas pesquisas de campo e o confronto destas com estudos científicos encontrados nas fontes secundárias, tendo como principal instrumento as entrevistas com os apenados, funcionários e diretores, a partir da avaliação dos locais, com ênfase no ambiente, funcionamento, organização, vantagens e desvantagens de cada método; e da análise crítica e reflexiva propiciada pelo cruzamento dos dados documentais, teóricos e empíricos.

O primeiro passo foi o levantamento bibliográfico e documental, e desenho do estado da arte, o que serviu de marco teórico para a presente investigação, as quais fundamentaram as discussões do trabalho. Em seguida, ocorreu uma leitura crítica de tais obras, para interpretação e análise dos dados coletados, tanto das fontes primárias quanto das secundárias para, ao final, apresentar uma conclusão sobre as hipóteses destacadas no presente projeto.

O estudo é descritivo, com natureza translacional, baseado nos postulados teóricos e subsídio prático, em movimento permanente de retroalimentação. As

técnicas compreendem, inicialmente, a revisão documental e bibliográfica, e, posteriormente, a pesquisa de campo é realizada.

A pesquisa se caracteriza como descritiva, analítica, comparativa e explicativa, vez que para a identificação dos fatores que determinam um fenômeno sob análise é essencial que este esteja suficientemente descrito, explorado e explicitado, instrumentalizada, preponderantemente, na pesquisa bibliográfica e *ex-post-facto*, que tem por objetivo investigar possíveis relações de causa e efeito entre um determinado fato identificado pelo pesquisador e um fenômeno posterior ou decorrente.

Insta destacar que, com o amplo apoio e esclarecimentos do orientador e coorientador, o pesquisador foi gradualmente superando as dificuldades de desenvolver propostas teóricas e práticas sociojurídicas de síntese entre as perspectivas jurídicas e sociológicas, assim como ultrapassou as inquietações surgidas no curso da investigação, com o escopo de construir uma eficaz análise teórica e prática sociojurídica, a exemplo da proposta translacional do programa de mestrado.

O trabalho residiu na análise de tudo aquilo que o pesquisador teve contato. Portanto, as conclusões, em que pese terem sido redigidas pelo pesquisador, a partir de suas concepções, não são simplesmente obras do pesquisador, senão da análise deste a partir do conjunto de dados recolhidos nas pesquisas teóricas e empíricas.

Considerando as inevitáveis contestações que são inerentes à construção do conhecimento, sem contar na falibilidade humana inerente a qualquer trabalho de pesquisa social, as etapas mais intensas de aprendizagem deram-se a partir das experiências investigadas no campo que, de alguma maneira, possibilitaram ao pesquisador viver experiências e obter esclarecimentos novos, como bem leciona Lage: “O estar no mundo e com as pessoas e seus mundos foi radicalmente transformador” (Lage, 2006, p. 237-238).

A etapa da revisão bibliográfica e documental foi explorada no primeiro capítulo desta dissertação. Contemplou, inicialmente, a compreensão conceitual da execução penal, observando as singularidades brasileiras; avançando, na sequência, para a atenção à LEP, Lei 7.210/1984, CRFB/88, e alcançando a ADPF 347. Voltando-se ao Estado do Paraná, mapeou-se e se discutiu os atos normativos sobre as UPs, notando que essa instituição conta com respaldo documental mais consistente que aquele das APACs. Para o estado da arte, utilizou-se da BDTD identificando propostas teórico-

metodológicas já apresentadas sobre os temas de interesse e as lacunas para pesquisas na área.

Na pesquisa de campo, inicialmente, para a adequação do tema de estudo, além da experiência acadêmica e profissional, foram privilegiadas a observação, conversas informais, entrevistas não estruturadas e análise documental direcionada.

No segundo momento, foram utilizadas outras técnicas metodológicas, como a observação participante e as entrevistas semiestruturadas. A primeira técnica consiste no “[...] observador participa ativamente nas atividades de recolha de dados, sendo requerida a capacidade do investigador se adaptar à situação” (Mónico *et al.*, 2017).

Isso se deu na APAC, em São João del-Rei/MG, no período de dezembro de 2022 a janeiro de 2023 e dezembro de 2023; e na UPPG, em Ponta Grossa/PR, em fevereiro, julho, agosto, setembro de 2023 e em janeiro de 2024.

Por meio dessa metodologia, é possível revelar significações do contexto estudado, bem como estabelecer relações com os outros participantes, neste caso, gestão e recuperandos/apenados das duas instituições, o que facilitou a etapa seguinte.

A observação participante consistiu no acompanhamento das atividades nas instituições, com o registro por meio fotográfico e audiovisual, coletas de informações, e acesso a documentos. No decorrer da pesquisa de campo, em dois momentos foram desenvolvidas as atividades da observação participante. Primeiro, no final de 2023 e início de 2024, tanto na APAC quanto na UPPG. Em segundo momento, durante o estágio de imersão acadêmico (requisito para aprovação do Mestrado Profissional em Direito da UEPG) do pesquisador, que ocorreu na UPPG, de julho a setembro de 2023; e nova pesquisa de campo foi desenvolvida na APAC, no final de 2023; e na UPPG, no início de 2024.

A observação participante aproximou o pesquisador das minúcias diárias das atividades investigadas e obteve importantes referências e dados para a contextualização da pesquisa de campo e articulação desta com o processo de fundamentação teórica e documental. Os dados estatísticos oficiais obtidos foram apreciados a partir de visão crítica, com a finalidade de revelar aquilo que é essencial e que muitas vezes permanece encoberto, pois somente com a pesquisa de campo, observação participante e entrevistas semiestruturadas, teve-se acesso aos dados específicos de cada objeto pesquisado.

A entrevista é um instrumento relevante de investigação em Ciências Sociais enquanto método de pesquisa qualitativo. As técnicas de entrevistas se distinguem pela diversidade das formas de comunicação e interação humana entre o entrevistador e os entrevistados.

Neste trabalho, norteado pelo orientador e coorientador, o pesquisador adotou a opção metodológica da entrevista semiestruturada, que permite flexibilidade na condução da entrevista. O investigador dispõe de um quadro de referência anterior para orientação da conversa com os temas de base definidos permitindo certa padronização, pois conhece os pontos que o interlocutor vai focar e no caso de desvio, há possibilidade de o entrevistador intervir e retomar a linha proposta para a entrevista sugerida na investigação. Em que pese a ordem de abordagem fique a critério do investigador, exige-se atenção redobrada aos interesses e às perspectivas dos entrevistados, de modo a não comprometer os objetivos da obtenção dos dados (Castro; Oliveira, 2022; Lombardi *et al.*, 2021).

Para Lombardi *et al.* (2021), dentre as vantagens da entrevista semiestruturada está a possibilidade de livre expressão dos informantes, bem como o escopo amplo de discussão que as perguntas permitem. A flexibilidade dessa técnica permite que a duração e o aprofundamento de cada entrevista se deem e a partir da necessidade percebida.

[...] a vantagem da semiestruturada reside em permitir manter o foco do pesquisador e do entrevistado nos tópicos de interesse, expressos no roteiro. Além disso, ao replicar a abordagem dos tópicos do roteiro com vários entrevistados, a semiestruturada permite a análise categorial das respostas e a comparabilidade dentro de um segmento de amostra e entre segmentos diferentes (Lombardi *et al.*, 2021, p. 38).

Tais aspectos facilitam no alcance do objetivo geral, da realização da análise crítica e comparativa entre os métodos na execução penal utilizados na APAC e UPPG; bem como nos objetivos específicos b e c, que englobam a análise e comparação de métodos, destacando suas singularidades; e vantagens e desvantagens, respectivamente

Não houve resistência dos entrevistados em colaborar com a pesquisa, destacando-se o grau de satisfação dos entrevistados e as manifestações de orgulho em relação ao trabalho desenvolvido, principalmente em relação às conquistas presenciadas (pessoais e coletivas), as dificuldades superadas e a evolução dos apenados e/ou recuperados.

As entrevistas gravadas foram integralmente disponibilizadas nos Apêndices E e F deste trabalho, assim como a autorização expressa dos entrevistados, documentos, dados relevantes obtidos e imagens da pesquisa de campo.

O presente trabalho teve como principal proposta desenvolver um projeto de análise e comparação entre o método da APAC de São João del-Rei/MG e o método da UPPG, em Ponta Grossa/PR, como políticas penitenciárias consolidadas, dando ênfase à pesquisa de campo, documental e teórica, servindo tais dados para fomentar a criação de projetos de inclusão, adaptação, ajustes e desenvolvimento social, administrativo e na execução penal, visando a diminuição dos índices de reincidência criminal, além de colaborar com a eficácia e desenvolvimento da execução penal em âmbito local, estadual e nacional. Materializa essa intenção a apresentação, enquanto produto, do Dossiê documental, com arcabouço legal e institucional, de/para o funcionamento das instituições estudadas e correlatas.

No processo do estabelecimento das bases científicas para este e outros trabalhos que se aventurem nas perspectivas interdisciplinares e translacionais, com foco na execução penal; de análise e comparação dos métodos estudados, incluindo a identificação e descrição das características, vantagens e desvantagens; e, finalmente, na busca por auxiliar o desenvolvimento de políticas públicas de ressocialização e reinserção social, destacou-se também, como variáveis, os aspectos elencados a seguir:

a) A APAC já está consolidada no Estado de Minas Gerais há muito mais tempo, desde 2005, que a UPPG, que tem apenas dois anos de funcionamento em sede própria desvinculada da PEPG;

b) A cidade sede da APAC tem apenas cem mil habitantes e possui aspectos econômicos mais voltados ao setor agrário/leiteiro familiar, turístico e de comércio varejista, contando também com baixa receptividade da sociedade local ao trabalho ostensivo dos apenados; o que difere da UPPG, com sede em cidade com mais de trezentos mil habitantes, economia bem mais voltada para a indústria, grandes produtores rurais e sociedade local composta principalmente pelo empresariado, mais aberta ao trabalho do apenado, melhor detalhados no Anexo H.

c) A postura do TJMG é muito mais participativa no apoio ao modelo APAC do que a do TJPR em relação ao modelo da UPPG;

d) No que tange aos convênios firmados pela UPPG, aparentemente, são mais desenvolvidos, não só com o município e UEPG, mas também com a sociedade civil,

em especial, com empresários; enquanto, na APAC, os convênios ocorrem pouco com a sociedade civil local e mais com o município e judiciário estadual.

e) Por fim, o que se apresenta como menos impactante nas variáveis do estudo são os perfis dos apenados de cada modelo estudado, pois eles, em sua maioria, têm os mesmos anseios e problemas, em ambos os locais.

Na elaboração da pesquisa, buscou-se o equilíbrio entre a parte teórica e empírica, as quais auxiliaram na construção final do texto. O desfecho da investigação, após avaliação criteriosa e crítica, entre a teoria e a prática, estabelece os pontos de conexão e integração entre elas, como resultado do trabalho.

Uma vez que já foram apresentados os princípios relativos à metodologia do estudo, assim como a experiência pretérita do pesquisador inerente aos objetos da pesquisa, a seguir, direciona-se à apresentação, análise e comparação detalhada das pesquisas de campo na APAC e UPPG, respectivamente.

4.1 APAC

Em entrevista semiestruturada realizada com o senhor Antônio Carlos de Jesus Fuzatto, Presidente do conselho executivo da APAC masculina e feminina de São João del-Rei/MG, desde 2005, assim como por diversas conversas informais e entrevistas semiestruturadas com funcionários e recuperandos da APAC, foram obtidas as informações a seguir elencadas e objetivamente descritas.

Antônio Carlos de Jesus Fuzatto era membro de pastoral carcerária da cidade e sempre ia à cadeia visitar os presos e prestar-lhes assistência geral, necessária antes de 2005; pois foi neste ano que o projeto *Novos rumos* iniciou no TJMG, capacitando juízes no método APAC.

A Juíza da comarca, Dra. Rosangela, organizou um chamamento público para conhecer o método APAC de Itaúna/MG e os participantes, um ônibus cheio realizou a visita.

Por iniciativa do novo Juiz da comarca, Dr. Ernani, e do Sr. Antônio Carlos de Jesus Fuzatto, houve a reforma de um prédio público antigo no centro da cidade, inoperante por má conservação, para se tornar a APAC, com recursos municipais de São João del-Rei, Ritápolis e Santa Cruz de Minas, um em valor aproximado de cem mil reais.

Posteriormente, firmou-se o convênio com o Estado de Minas Gerais, dando início aos trabalhos, com apenas 57 apenados/recuperandos que foram aprender o método em Itaúna/MG (que já existia há, aproximadamente, 20 anos), sendo que em 4 anos de funcionamento começou o trabalho para a construção da atual APAC de São João del-Rei/MG, sendo que o Estado de Minas Gerais cedeu o terreno da atual APAC para a prefeitura de São João del-Rei/MG e o governador de Minas Gerais, Aécio Neves, disponibilizou os recursos (um milhão e seiscentos reais, que foram utilizados para compra de materiais de construção necessários, sendo toda a mão de obra dos recuperandos e voluntários) para a construção da APAC masculina, inicialmente, para 120 recuperandos.

Atualmente, a APAC feminina se encontra no terreno ao lado da masculina (sem comunicação entre os recuperandos e recuperandas), mas inicialmente existiu em prédio alugado com recursos do Estado de Minas Gerais e comunidade local, com pouco mais de 30 recuperandas.

A APAC feminina atual também foi construída com recursos do Estado de Minas Gerais, apenas para a compra de materiais de construção necessários, sendo toda a mão de obra dos recuperandos e voluntários, sendo que o projeto de construção de uma APAC juvenil está em estágio inicial atualmente, no mesmo terreno, tornando-se um complexo de APACs na cidade.

Atualmente, existem 200 recuperandos do regime fechado e semiaberto; 150 recuperandos do regime aberto (casa de albergado); 85 recuperandas na APAC feminina; e previsão de 40 recuperandos na APAC juvenil. O custo de cada recuperando é de, aproximadamente, mil reais, sendo apenas 50 funcionários atuantes (incluindo estagiários) mais voluntários. Em comparação, na cadeia pública do município, há 220 funcionários para cuidar de 800 apenados, com o custo de, aproximadamente, quatro SMN para cada apenado, número ainda menor do que aquele registrado para o Tocantins, por exemplo, onde cada apenado custa em média cinco mil reais (Figura 4).

Essa APAC recebe apenados dos regimes fechado e semiaberto, tendo eles até três meses para sua adaptação ao método, pois são muitas regras que ainda desconhecem (por exemplo: não pode comer usando boné, a barba precisa estar sempre bem aparada, há um padrão mínimo para a faxina e arrumação diária dos alojamentos e áreas comuns, há horários, etc. Outras regras estão detalhadas no regulamento disciplinar da APAC, no Anexo D). Juntamente com a adaptação do

apenado recém-tornado recuperando, ocorre também a nomeação para uma função específica, como carpinteiro, pintor, cozinheiro, pedreiro, jardineiro, ou outra atribuição, dentro das vinte oficinas diferentes disponibilizadas na APAC.

A rotina diária da APAC começa com orações, avisos, faxinas, refeições e, posteriormente, realizam-se os trabalhos nas oficinas. No regime fechado, as aulas são no período da tarde, todos devem estudar (se não quiser, não pode ser mantido na APAC), desde o ensino básico até o ensino superior, por ensino a distância (EAD), um dos recuperandos do regime semiaberto atualmente cursa mestrado na USP de forma híbrida (on-line e presencial).

Há recuperandos que estudam presencialmente na Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) os cursos de Administração, Filosofia, Ciências Contábeis e Empreendedorismo. Também há convênio firmado com a rede de ensino Pitágoras, que fornece bolsas de estudo aos recuperandos, em modalidades de estudo EAD.

No que tange à infraestrutura da APAC, informou o Presidente que o centro médico da APAC (imagens no Anexo C) atende recuperandos da própria instituição e apenados da cadeia pública local, com apoio de estagiários voluntários da faculdade particular de medicina da cidade, mas, em breve, terá firmado com o governo federal um convênio, no qual este fornecerá funcionários para o centro médico e um centro educacional estudantil e outro profissionalizante, referência para as demais APACs.

A equipe de trabalho da APAC é multidisciplinar, contando com assistente social, psicóloga, advogado, recursos humanos e administrador. A segurança não conta com policiais penais, é contratada mediante avaliação de currículo, desempenho em prova escrita que avalia o conhecimento do candidato sobre o método APAC e entrevista para avaliação do perfil, pois não há armamentos na APAC. Na equipe da APAC, enfermeiras, psicóloga, pedagoga e assistente social são terceirizados, custeados pelo estado de Minas Gerais, já os estagiários, advogado e mais um psicólogo são voluntários.

Dos recursos/valores gerados com atividades comerciais na APAC, pela comercialização de itens como mudas de plantas, blocos, tijolos ecológicos, móveis rústicos, 10% ficam na APAC e 90% são direcionados ao recuperando. No regime fechado, existe cooperativa dos recuperandos, nela, eles decidem onde os recursos gerados e recebidos por eles serão investidos, por exemplo: custeio uma cirurgia de um recuperando que não consegue pelo Sistema Único de Saúde (SUS), compra de presentes para os filhos dos apenados, compra de novos equipamentos necessários

na instituição. O recuperando que trabalha no regime semiaberto tem 10% de seus proventos destinados a APAC e 90% é seu, sendo que a maioria envia esse valor para a família. Os recuperandos não realizam trabalho informal (“bico”), ou são contratados por uma empresa com carteira de trabalho assinada ou trabalham mediante convênio com a prefeitura de São João del-Rei/MG e/ou Santa Cruz de Minas.

No que se refere à espiritualidade, há várias vertentes (como budistas, evangélicos, católicos, religiões de matrizes africanas, ...), sendo respeitado se o recuperando for ateu, ou seja, não ter religião não o impede de estar na APAC. As atividades espirituais na APAC são ecumênicas, sendo a Jornada de Libertação com Cristo um evento anual de três dias de duração. É preciso, entretanto, destacar que a efetividade da laicidade ou prática ecumênica é um desafio constante para esse método, conforme identificaram Pereira e Pina (2022).

Normalmente, o recuperando passa por todas as oficinas da APAC e, depois disso, é direcionado para a atividade que mais se adapta ou tem aptidão e/ou interesse.

Nas entrevistas e observações, notou-se também que as recuperandas exigem um tratamento mais carinhoso e cuidadoso, pois, na maioria dos casos, foram abandonadas pela família e companheiro depois de presas, muitas delas, por terem acompanhado o companheiro/marido na atividade ilícita que sustentava a família foram presas. Um número significativo de recuperandas precisa de medicamentos fortes como calmantes e antidepressivos, sendo difícil o processo de abandono das medicações.

A metodologia APAC é a mesma aplicada aos recuperando e as recuperandas, no entanto, as mulheres exigem mais atenção e cuidado no tratamento pessoal, emocional e psicológico, pois são mais “sofridas” e menos “resolvidas” do que os recuperandos. Destaca-se que na APAC masculina, várias mulheres vêm durante os dias e horários de visita dos recuperandos; já na APAC feminina, os homens que comparecem nos dias e horários de visita são poucos. Em face da aparente maior carência e abandono das recuperandas, relacionamentos homoafetivos são mais comuns na APAC feminina do que na masculina.

Antigamente, os jovens infratores ficavam no presídio de São João del-Rei/MG, hoje em dia estão sendo encaminhados para educandários em Juiz de Fora e/ou Belo Horizonte, pois na comarca não há a estrutura prescrita no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por isso há um projeto de criação de uma APAC juvenil no mesmo

espaço na APAC de São João del-Rei/MG, o que tornaria esse conjunto um complexo de APACs.

Destacou-se o grande incentivo da participação das famílias no método APAC. São exemplos de momentos de contato mais próximo natal, páscoa, formaturas, dia das mães, dia dos pais e dia das crianças com as famílias, quando há o momento de refeição, socialização e integração entre as famílias, os recuperandos e a administração da APAC. Quando necessário, a administração da APAC busca os parentes mais idosos dos recuperandos para que possam visitá-los, como forma de ajudar na recuperação. Muitas senhoras se sentem mais à vontade para fazer visitas na APAC pois, diferentemente do presídio, não precisam passar por revistas íntimas, as quais julgam degradantes e vexatórias. Com isso, tem-se que o método APAC é responsável por facilitar e incentivar o relacionamento entre as famílias e os recuperandos, ainda que de forma virtual, nos casos em que as famílias residem em locais mais longes.

A APAC disponibiliza suítes nas quais os recuperandos que são casados ou têm união estável formalizada podem ter encontros com seus cônjuges e filhos por 12 horas, pelo menos uma vez ao mês, além das visitas regulares, de menor duração, aos domingos.

Segundo o Presidente e funcionários da APAC, a autogestão dos recuperandos na APAC funciona muito bem, destacando que o controle de entrada e saída de todos na unidade, além da supressão de fugas, é realizado pelos próprios recuperandos, pois não há presença de policiais penais na APAC. O Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS) é responsável pela autogestão dos recuperandos, existindo um para cada regime. É no CSS que eles mesmos se organizam em relação a vários aspectos, como punições, orientações e administração do regime, contando com a posterior avaliação e homologação dos seus atos pela direção da APAC. Cada um cuida de sua responsabilidade, não há pagamento para que alguém faça a tarefa do outro, sob pena de punição.

A administração busca manter os contatos dos egressos atualizados para que a APAC possa fazer o acompanhamento, triagem e coleta de dados por meio de pesquisas, encontros e jantares com eles. Destaca-se que organizar atividades com os egressos é um trabalho mais difícil do que acompanhar os recuperandos intramuros, mas a administração busca, o máximo que podem realizar esse

acompanhamento do desenvolvimento extramuros dos recuperandos, até mesmo para atualização de dados estatísticos sobre a APAC.

Atualmente, 25 funcionários da APAC (50% do efetivo contratado) são antigos recuperandos que lá cumpriram penas, sendo vedada a contratação de recuperandos que estão em progressão de regime ou liberdade condicional. Destaca-se que não há qualquer tipo de privilégio para recuperandos no que diz respeito à contratação como funcionário da APAC, mas, é importante relevar que o candidato que foi recuperando tem muito conhecimento sobre o modelo APAC e um perfil propício (critérios de avaliação para a contratação, juntamente com o currículo) e acabam se tornando bons funcionários, pois são conhecedores das particularidades da unidade e *modus vivendi* carcerário e intra muros da APAC, tornando o trabalho mais eficaz como um todo, a exemplo do atual inspetor de segurança, que foi um recuperando da APAC e acompanhou o pesquisador durante todo o trabalho de campo na unidade.

Dados estatísticos coletados na APAC pesquisada consolidam que o índice de reincidência no sistema prisional dos seus egressos são de até 15%. O Presidente entrevistado afirma que a eficácia é clara, pois esse dado é bem diferente do sistema convencional, no qual a reincidência dos egressos, segundo ele, é de, no mínimo, 80%. Informa também que a administração da APAC, para manter esse controle de reincidentes, tem informações atualizadas pela direção da penitenciária da cidade e pela própria sociedade local, pois a cidade possui, em 2023, aproximadamente cem mil habitantes (segundo o IBGE, 90.497 habitantes até 2020²), logo, não é difícil obter informações nesse aspecto, pois aproximadamente 1% da população do município é do sistema prisional.

Em entrevista semiestruturada com o recuperando, que ocupa a posição de Presidente do CSS do regime fechado da APAC masculina de São João del-Rei/MG, coletou-se dados a respeito de sua vida pregressa, no presídio e a experiência atual.

O entrevistado ingressou no tráfico com 17 anos de idade; com 22 anos, cometeu homicídio e tentativas de homicídio, foi preso e permaneceu por 3 anos e 2 meses na cadeia pública da comarca de São João del-Rei/MG. No período em que esteve no presídio, ele conta que fazia uso constante de drogas e passava muito tempo “à toa”.

² Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/sao-joao-del-rei/panorama>. Acesso em: 26 maio 2023.

Depois de estar há 10 meses na APAC, recebeu a oportunidade de compor a CSS do regime fechado; começou como Secretário; passou a Vice-presidente e, atualmente, é o Presidente do CSS do regime fechado na APAC.

Ele relata que sua avó, que mora no Estado Rio de Janeiro, visita-o na APAC aproximadamente 5 vezes ao ano (feriados) e fica muito orgulhosa de ver o quanto ele desenvolveu atributos em face das responsabilidades assumidas e o tratamento que ali recebe.

Informou que na época em que estava no presídio não recebia visitas; hoje, na APAC, a sua filha pode visitá-lo e já o reconhece como pai, o que não acontecia enquanto estava no presídio. Sua vida teve uma mudança drástica, assim como seu modo de pensar: ressalta que hoje é acadêmico do curso EAD de Administração e concluiu seu Ensino Médio enquanto estava na APAC.

O entrevistado considera a APAC é muito diferente do presídio, pois inúmeras vezes viu detentos recebendo o castigo físico por motivos ínfimos, ele pedia para ser faxineiro no presídio, mas nem mesmo essa oportunidade teve, na penitenciária. Devido ao seu bom comportamento, perfil adequado e ter passado em exame toxicológico, foi autorizado a ir para a APAC.

Segundo o entrevistado, o único caso que conheceu de um apenado que não queria ir para a APAC era de um que vendia drogas dentro do presídio. Destaca que um apenado vinculado a alguma facção criminosa pode ter mais dificuldade na sua recuperação, pois, segundo ele, esse tipo de apenado tem “um nome a zelar na rua”, mas ainda assim não é impossível, no método APAC.

Ele relata que antes de ir para a APAC sua vida era muito desorganizada, não tinha horários para dormir, para comer, não tinha metas, não organizava seus bens, não gostava de estudar, era muito arrogante, ignorante e passava o dia todo exclusivamente para o tráfico e “farras”. Não tinha vida espiritual, no início, ia mesmo, sem desejar, nos encontros ecumênicos, para tentar se adaptar ao método, mas não porque era obrigado.

Com ênfase, o entrevistado afirma que a espiritualidade salvou a ele sua família, pois seu pai era alcoólatra e, atualmente, não tem mais esse vício. Assim, considera que além das mudanças em si mesmo, seu pai também foi impactado ao vê-lo, depois de ir para a APAC.

Destaca que na laborterapia os recuperandos fazem pipas, porta joias, artesanatos diversos e costuram bolas e, durante os períodos de trabalhos manuais,

ele tinha oportunidade de repensar a vida e ter conversas edificantes com os seus companheiros, além de conseguir ter uma forma de geração de renda honesta. Ele lembra que, nos momentos em que estava ocioso, tinha muitos pensamentos ruins.

A sua função como Presidente do CSS do regime fechado é ser um elo entre os recuperando e a direção; função esta que exige muita diplomacia e “jogo de cintura”. Recebe pedidos e demandas por parte dos recuperandos e por parte da administração, desta, principalmente, no que se refere à repreensão e disciplina dentro do regime. Para ele, a parte da sua função que envolve a aplicação de punições disciplinares dos recuperando é a mais difícil. Os nove membros do CSS são muito importantes para o êxito da sua presidência no regime fechado, função esta que lhe dá uma voz mais ativa no regime e perante à administração, porém ele não esquece que é também um dos recuperandos e deve se enquadrar com tal.

Informa que a falta leve é punida por meio da deliberação dos próprios recuperandos dentro do regime, sendo um castigo que restringe apenas o lazer. A falta média e grave é informada para o inspetor por escrito, que a leva para a direção da APAC. Na falta média, o recuperando fica 90 dias em adaptação sem poder cometer nenhuma nova punição, sob pena de perder a sua vaga na APAC e retornar ao sistema carcerário convencional; nesses 90 dias, ele também fica 30 dias sem poder realizar atividades de lazer. Nos casos de falta grave, o recuperando fica recolhido dentro do seu alojamento por, no mínimo, 30 dias, enquanto aguarda a decisão do Juízo da Execução Penal da comarca.

Ao ser questionado sobre o que não gosta na APAC e o que entende que deveria mudar, ficou pensativo e em silêncio por um período. Afirmou que não tem do que reclamar, sentiria ingratidão se reclamasse de alguma coisa, pois tem consciência que o que acontece ali que o desagrada, em regra, ocorre porque ele mesmo deu causa.

Afirma também que, em todo o tempo que esteve na APAC, só viu 2 recuperandos pedirem para voltarem para o sistema carcerário convencional, porque eram muito insubordinados e não aceitavam repreensões dos próprios recuperandos do CSS, sendo que foi informado que um desses dois, várias vezes, solicitou para retornar à APAC, mas não pode, pois, a prioridade é daqueles que ainda não foram recebidos no método.

Ressalta que não é fácil cumprir pena na APAC, pois é um regime que demanda muita disciplina, pontualidade e uma rotina muito organizada, com pouquíssimo tempo de ócio ou lazer não direcionado, ou seja, quem quer “ficar à toa” não o conseguirá.

Relata que ficam em, no máximo, 8 recuperandos em cada alojamento da APAC, em instalações dignas, quando, no sistema convencional, chegou a dividir uma cela individual com mais 4 pessoas, tendo até mesmo que dormir em uma rede, e quando ocupou a ala “H” do presídio convencional, ficou em uma cela que era para 30 pessoas, mas estava ocupada por 72 apenados ao mesmo tempo.

Durante a pandemia, os recuperandos ficaram assustados, pois os atos ecuménicos com participantes externos e atuação dos voluntários dentro da APAC cessou; assim como o trânsito dos funcionários da administração dentro do regime; com isso, notou uma diminuição no ânimo geral e um aumento de desentendimentos entre os recuperandos, no entanto, era muito comum os recuperandos se arrependem, pedirem perdão e resolverem seus problemas internamente. Os integrantes do CSS eram muito sobrecarregados a todo momento, pois os recuperandos queriam informações externas e direito a receber visitas. O próprio entrevistado ficou muito angustiado durante a pandemia, pois a sua avó havia sofrido um AVC e ele estava tendo contato com ela apenas de forma virtual, eventualmente.

Alimentos para além daqueles fornecidos pela APAC fornece (que já são muito bons, custeados com recursos do estado, além dos ali mesmo produzidos), são inspecionados e limitados, sendo permitidos apenas entrega de “sacolão” da família, com frutas, iogurtes e biscoitos.

O secretário do CSS faz a escala das visitas íntimas dos recuperandos do seu regime, o fechado; são disponibilizadas suítes para que a família possa ter um momento mais agradável, íntimo e digno de convivência com o recuperando, entrando às 18 horas de um dia e saindo às 6 horas da manhã do outro dia. A regra é de, no mínimo, 14 dias de espera entre cada visita íntima.

O quadro disciplinar de cada regime marca as estatísticas de cada regime com dados de punições, recuperandos de cada alojamento, nomes dos recuperandos, informando visualmente cada falta leve marcada com um alfinete amarelo; falta média, com um alfinete vermelho; e falta grave, com um alfinete azul. Informa também o nome do recuperando modelo, destaque do mês, amigo do mês, alojamentos mais e menos organizados (com o troféu “porquinho” na entrada, conforme imagens do Anexo C),

além de informações sobre a confraternização mensal que ocorre entre os recuperando os e os funcionários da APAC.

Demonstrou-se importante destacar que a observação participante e entrevistas semiestruturadas, no que tange às APACs, foi também realizada com as mulheres nesse contexto. Em entrevistas realizadas na APAC feminina de São João del-Rei/MG, foram obtidas as informações a seguir elencadas.

A APAC feminina é considerada de porte grande, pois conta com 16 funcionárias e 3 estagiárias; uma de Psicologia, uma de Pedagogia e uma de Direito, sendo que seis funcionárias e a técnica de enfermagem foram recuperandas nesta APAC, que recebe presas que ainda não foram condenadas (presas provisórias) também de várias regiões de Minas Gerais, inclusive da capital. É somente depois da condenação que elas são encaminhadas para o devido regime: fechado, aberto ou semiaberto.

Nesta APAC, algumas das recuperandas trocaram seu nome de registro para usar o nome social (Yuri e Daniel). Recuperandas que, eventualmente, iniciem um relacionamento amoroso na APAC, são separadas em regimes diferentes para evitar problemas; exigindo muito bom senso e sensibilidade dos funcionários e administração da APAC, coadunando com as informações anteriormente prestadas pelo Presidente da APAC.

As visitas guiadas do pesquisador por dentro de toda a APAC masculina e feminina de São João del-Rei/MG foram acompanhadas e esclarecidas pelo inspetor de segurança, que também foi recuperando. e pela encarregada de segurança, que também foi recuperanda.

4.2 UPPG

Em entrevista semiestruturada realizada com o Diretor da UPPG, assim como por meio de diversas conversas informais e entrevistas semiestruturadas com servidores, funcionários e apenados dessa instituição, foram obtidas as informações a seguir elencadas e objetivamente descritas.

O modelo de execução penal da UPPG teve início em Curitiba, idealizado pelo GMF do TJPR, em conjunto com o setor de tratamento penal do DEPEN-PR, sendo o projeto piloto implementado na Penitenciária Central do Estado (PCE), em Curitiba. A

proposta inicial de trabalho na PCE era apenas interna, focando na ressocialização do apenado pelo trabalho, como prescreve a LEP.

Os resultados na PCE foram muito exitosos no projeto piloto, com baixos índices de reincidência criminal dos apenados e boa reinserção no mercado de trabalho, o que motivou o Diretor da PEPG a implementar tal modelo em Ponta Grossa/PR, no regime semiaberto que funcionava ao lado da PEPG I, com foco no trabalho externo dos apenados, em face da ausência de canteiros de trabalho externo, com amplo trabalho de convencimento junto ao judiciário e MP local.

O critério de seleção do apenado para compor a UPPG precisa ser bem mais rígido, justamente por ser mais voltado ao trabalho externo, critérios esses definidos no Decreto SESP-PR 11.169/2018, Decreto SESP-PR 6507/2017, Portaria DEPPEN-PR 65/2019, Portaria DEPPEN-PR 31/2021 (Paraná, 2021), com ênfase na disciplina do apenado e da condição de se estar, no mínimo, a menos de cinco anos de receber um benefício de progressão de regime (ou seja, mais próximo ao fim da pena). A UPPG tem o escopo de suprir a lacuna da falta de vagas no regime semiaberto e a ausência de meios para implementação de tornozeleiras eletrônicas, atuando de forma intensiva para a ressocialização do apenado.

O custo individual por preso é reduzido na UPPG, se comparado ao apenado do sistema prisional convencional, pois o número de funcionários do estado empregados é menor. O apenado, durante o dia, tem despesas com alimentação, transporte, água e energia elétrica pelo empregador, assim como possui menos meios humanos e estruturais de segurança, como seria em uma penitenciária. A UPPG tem 96% de seus apenados assalariados, sendo 1/3 dos proventos do apenado revertidos para o Fundo Penitenciário do Paraná, para abatimento no custo operacional da Unidade. A UPPG ainda está buscando potencializar sua eficiência energética, com implementação de energia solar, eólica e reaproveitamento de água, na unidade.

A rotina do apenado na UPPG começa às 7 horas da manhã, sendo liberados em grupos dentro das respectivas empresas em que trabalham por 8 horas diárias, até as 17 horas. Normalmente, já chegam na UPPG com a higiene pessoal realizada (otimizando tempo e custos da unidade) para irem para as salas de aula às 19 horas, na EJA. Alguns apenados também participam do programa de remissão de pena pela leitura, sob supervisão do CEEBJA.

Aos fins de semana, ocorrem as visitas e lazer (futebol e jogos de tabuleiro, por exemplo) dos apenados da UPPG. Aqueles que querem, conseguem agendar

visitas, diferentemente dos apenados no sistema convencional, as quais ocorrem em quatro turnos distintos, sábado ou domingo, pela manhã ou a tarde.

Em face dos resultados exitosos e crescente número de parceiros interessados em mão de obra, havendo, inclusive, uma lista de espera para essas parceiras, o desenvolvimento da UP foi uma demanda cada vez mais crescente e viável, ainda mais porque existiam muitos presos com perfil necessário para estarem em uma unidade com essas características, motivo pelo qual o Estado do Paraná alugou o seminário São José, com o fim de ampliar o número de vagas, depois de 2 anos de tratativas técnicas, administrativas e burocráticas. A antiga UPPG poderia receber apenas 165 apenados, enquanto a atual pode receber até 350 apenados, atualmente, ela conta com 185 apenados, todos homens.

Segundo a direção e servidores, a estrutura atual da UPPG é perfeita para o desenvolvimento das atividades. A equipe é multidisciplinar, mas o Diretor destaca que o DEPEN/PR é carente de profissionais em seus quadros, sendo tal deficiência atualmente sanada, de forma parcial, com a contratação de residentes técnicos de assistência social e enfermagem, e os atendimentos do médico e da psicóloga são realizados em todas as unidades do DEPEN na cidade, pois não são exclusivos da UPPG. Contam com voluntários somente do curso de Odontologia da UEPG, via convênio com ela firmado. A assessoria jurídica do apenados é por conta apenas da Defensoria Pública do Paraná. Importa dizer que, no sistema prisional, médicos, psicólogos e dentistas são muito sobrecarregados; segundo ele, o ideal é que a UPPG tivesse esses profissionais exclusivos em seus quadros.

Os trabalhos dos apenados se desenvolvem em canteiros internos de lavanderia, cozinha, horta, almoxarifado, conservação geral (alvenaria, elétrica, marcenaria e pintura). Destaca-se que, recentemente, vários apenados concluíram cursos de Eletricista Predial e Auxiliar de Pedreiro, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), e já estão aplicando seus conhecimentos em manutenções dentro da unidade. Fora da unidade, os penados desenvolvem trabalhos com os parceiros, os quais incluem empresas que exploram atividades de fabricação de artefatos de cimento (Tecnobloco), fundição de ferro e acabamento de peças (Fundição - Grupo Hubner), fabricação de fogões (Braslar Eletrodomésticos), manutenção e conservação da UEPG, auxílio com mão de obra nas pesquisas e colheitas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR), desde 2013, também trabalham no Clube Operário Ferroviário de Ponta Grossa/PR,

com a manutenção, conservação, tratamento do gramado do estádio Germano Krieger, mediante qualificação por curso ministrado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF); na ICM Engenharia e Projetos, atuam nas atividades de construção civil.

Por meio do projeto *Unidade de Progressão sem Fronteiras*, os recuperandos prestam serviços a entidades beneficente, com diversas atividades de manutenção e conservação, dentre elas, são parceiras: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação Mãozinhas de Anjo, Pequeno Anjo, Mãos Amigas, Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, além do trabalho junto a órgãos de segurança da cidade, como o batalhão da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica e Defensoria Pública do Paraná. Destaca-se ainda que é de iniciativa do apenado recém-chegado na unidade ser voluntário para o trabalho sem remuneração nos locais acima descritos, para que esteja qualificado e habilitado para quando surgirem novas vagas remuneradas para a UP. Conforme constatado em entrevista, há apenados que preferem não ir para trabalhos externos, realizando atividades laborais apenas internamente na UPPG, recebendo o valor do pecúlio prescrito no artigo 29 e 41, IV da LEP, pago pelo Estado do Paraná.

Art. 29 da LEP. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário-mínimo.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

- a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) à assistência à família;
- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

[...]

Art. 41 da LEP - Constituem direitos do preso:

[...]

IV - constituição de pecúlio;

Os trabalhos voltados para a espiritualidade ocorrem apenas nos fins de semana, em face da agenda cheia dos apenados da unidade durante a semana, sendo atualmente estes trabalhos realizados pela Igreja Católica e pela Igreja Universal do Reino de Deus, registrando alta participação.

A UPPG não possui um regulamento disciplinar específico ou próprio, sendo pautada pelo Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná (Paraná, 1995) e LEP.

Há planos de implementação de uma UP feminina, no antigo prédio do regime semiaberto, junto à penitenciária estadual de Ponta Grossa/PR, onde inicialmente funcionava a atual UPPG apenas masculina, sendo a maior dificuldade encontrada disponibilidade e interesse do público para constituir uma eventual UP feminina, considerando a tendência contemporânea do desencarceramento feminino, em face de diversos requisitos específicos para mulheres, que fazem com que elas cumpram suas penas em regime aberto e/ou domiciliar, ou porque as que devem cumprir o regime fechado têm alto grau de periculosidade, não possuindo, portanto, o perfil necessário para estar em uma UP, por ser essa unidade de segurança mínima.

[...] a restrição imposta pelo artigo 117 da LEP viola o princípio da pessoalidade da pena (segundo Rodrigo Roig, com quem concordamos, princípio da transcendência mínima) na medida em que a pena imposta a mulher condenada atinge diretamente seus filhos menores ou em fase de gestação, que algumas vezes permanecem com a liberdade restrita experimentando situações degradantes do cárcere, mas na maioria das vezes são submetidos a restrição de convívio que provoca intenso sofrimento psicológico e restrição de diversos direitos básicos assegurados as crianças e adolescentes (artigo 227 da CF). [...] Neste ponto, foi importante a edição do Enunciado nº 26 da I Jornada de Direito Processual Penal do Conselho Nacional de Justiça ao afirmar que: "É possível, em situações excepcionais, a aplicação da prisão domiciliar humanitária, prevista no art. 117 da Lei n. 7.210/1984, também aos condenados em cumprimento de regime fechado e semiaberto". [...] Em um caso mais recente, uma nova decisão da Terceira Seção do STJ no RHC 145.931/MG, concedeu a prisão domiciliar a uma mulher, mãe de duas crianças de dois e seis anos de idade, confirmando a possibilidade de concessão da prisão domiciliar a mulheres gestantes, mães ou responsáveis por crianças de até 12 anos em qualquer momento do cumprimento de pena (independentemente do regime prisional), desde que o crime não seja praticado mediante violência ou grave ameaça contra seus descendentes (Mendes, 2022).

A UPPG possui especial tratamento com as famílias dos apenados, por meio do *Projeto Travessia*, formado por círculos de justiça restaurativa, composto por servidores e funcionários da UPPG, que são os facilitadores formados mediante curso profissionalizante para atuação em justiça restaurativa, juntamente com membros do Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e Defensoria Pública do Paraná, em Ponta Grossa/PG. A esperança do apenado com a manutenção, aumento e/ou restauração do seu vínculo familiar auxilia potencialmente

no êxito de sua recuperação, sendo a possibilidade de representar a figura de provedor de sua família, por meio do trabalho remunerado, um fator ainda mais relevante para o êxito do trabalho da UPPG.

Segundo a direção, servidores e reclusos, não há autogestão por parte dos apenados, toda e qualquer demanda ou problema destes tem participação/mediação da administração da UPPG. Toda e qualquer possibilidade de desenvolvimento de grupos ou lideranças dentro da UPPG é evitado pela administração, o que, de fato, demanda um trabalho intenso, pois como convivem em alojamentos e ambiente coletivo, é natural que lideranças se destaquem entre eles, mas, para a direção, é imperioso que isso não ocorra, principalmente para se evitar retaliações ou castigos a certos apenados, em face de diversos tipos penais ali presentes ou atos graves de violência ou fuga.

Surge, na entrevista, a consideração de que os dados sobre reincidência criminal no estado do Paraná nunca foram assertivas e são pouco concretas, assim, a UP está iniciando sua própria coleta de dados para ter estatísticas consolidadas sobre reincidência, uma vez que o acompanhamento para obtenção destes números pode levar de 2 a 5 anos. Por meio do acompanhamento recente, tem-se que, no último ano, a taxa de reincidência foi de 6%, sendo necessário um período maior para a estabilização desses dados. O acompanhamento do apenado fora dos muros da UPPG pode ser desafiador, sendo mais fácil nos casos em que os apenados são contratados pelas mesmas empresas parceiras da UPPG, quando colocados em liberdade. A atividade seria facilitada se houvesse maior disponibilidade de material humano para a realização desse acompanhamento.

Dois policiais penais habilitados com porte de armas trabalham em cada turno na UPPG (que possui uma reserva com armamentos), mais os agentes de segurança terceirizados (maior parte do efetivo de segurança interna), no entanto, apenas o Setor de Operações Especiais (SOE), Setor de Escolta Prisional (SEP) e Setor de Segurança Externa (SSE) atuam armados dentro da UP, os quais são os responsáveis pelas rondas periódicas na unidade, empresas parceiras e escoltas. Destaca-se que a segurança sobre os apenados é responsabilidade do Estado, mas o empregador é o responsável pelos meios de sua segurança no trabalho, quando atuando nas empresas, associações, entidades beneficentes e outras atividades laborais viabilizadas pelas parcerias e convênios.

Informa-se que mais de 90% dos casos de fuga na UPPG ocorreram por questões familiares dos apenados, até mesmo pelos seus perfis; quando a assistente social ingressou na unidade para tratar exclusivamente das questões familiares dos apenados, dando mais atenção a elas, o índice de fugas caiu drasticamente, pois, antes da atuação dessa profissional, esse trabalho era desenvolvido por funcionários e policiais penais, os quais além de não ter a qualificação específica para esse tipo de demanda, também tinham que desempenhar suas outras atribuições concomitantemente. Durante a pandemia de Covid-19, o número de fugas aumentou, devido à ausência de comunicação familiar dos apenados, ao isolamento e à interrupção dos canteiros de trabalhos.

Em entrevista semiestruturada realizada com um dos apenados na UPPG, foram obtidas as informações a seguir elencadas e objetivamente descritas, depois de serem ratificadas por mais apenados e funcionários da unidade.

Informa o apenado que, atualmente, exerce a função de cozinheiro na UPPG. Ele conta que, enquanto cumpria pena no regime fechado, já havia sido beneficiado com a possibilidade de atuar em canteiros de trabalho, em face de seu bom comportamento e perfil voltado para esse tipo de atividade. Ele percebe que as pessoas que cumprem pena têm muito tempo disponível para repensar sua vida e caso queiram buscar se qualificar em outra atividade profissional, é possível fazê-lo, ainda não tenham tido outra experiência profissional anterior, que não o crime.

O apenado entrevistado tem 58 anos e tem vontade de continuar estudando; atualmente, participa do programa de remissão de pena pela leitura, fazendo resenhas de livros que lê periodicamente, assim como já fazia quando estava no regime fechado convencional, informa ter escolaridade de nível superior incompleto e conta que trabalhava com política, rádio e televisão antes de ser preso, morou no Japão e sua pena inicial de cumprimento de pena foi de dez anos de reclusão, não informou o tipo penal pelo qual foi condenado.

Destaca que o tratamento entre apenados, direção e funcionários da UPPG é muito saudável e cordial. Dá muita importância ao estudo e trabalho disponibilizado pela UPPG na recuperação dos apenados. Informa que não viu conflitos internos entre os apenados, logo, não sabe dizer se conflitos internos são levados à direção ou resolvidos internamente entre os próprios apenados.

Veemente afirma que as condições de cumprimento de pena na UPPG são excelentes. Informa que ouve de todos os apenados que trabalham fora, pois o

entrevistado só trabalha internamente na unidade, que as empresas gostam muito do trabalho dos apenados e incentivam mais empresas a firmarem parceria com a UPPG.

4.3 COMPARAÇÃO ENTRE A APAC E A UPPG

Tendo realizado o percurso de apresentação dos procedimentos de levantamento e revisão documental e bibliográfica, bem como as especificidades de cada um dos métodos, APAC e UPPG, apresenta-se a comparação, sustentada na análise crítica e reflexiva sobre o conteúdo advindo da observação participante e entrevistas semiestruturadas, em relação próxima à fundamentação teórica, com foco nas singularidades, vantagens e desvantagens.

4.3.1. Singularidades de cada método

Antes de iniciar a apresentação das singularidades de cada método, é relevante destacar os pontos de convergência entre ambos.

Tanto a APAC quanto a UPPG são uníssonas, no sentido de enfatizar o princípio da não ociosidade do recuperando e apenado, respectivamente; seja pelo trabalho e/ou estudo, seja ele acadêmico, profissional ou espiritual, pois quanto menos tempo ocioso o apenado ou recuperando têm, menos problemas para si e para outros o interno tende a gerar.

Também convergem no destaque ao desenvolvimento dos bons relacionamentos pessoais entre os integrantes do regime, funcionários, diretoria das unidades e familiares, como potencializadores dos resultados da reinserção social e desenvolvimento da dignidade dos apenados, individualmente e coletivamente.

Ambas também apresentam instalações dignas, muito bem mantidas, com amplo e integral trabalho dos internos, em canteiros internos, e apoio do Estado com os meios necessários, apenas para o funcionamento básico das unidades, no entanto, cada vez mais a APAC se torna autossuficiente e a UPPG está nesse mesmo caminho, como foi amplamente descrito pela direção das duas instituições, na pesquisa de campo deste trabalho.

Adentrando a análise da singularidade de cada método, percebe-se que a UPPG trabalha com um norte ou referencial fornecido pelo método APAC, por ser este comprovadamente exitoso e mais antigo, no entanto, vem desenvolvendo suas

próprias especificidades metodológicas, buscando se tornar igualmente eficaz, com características únicas/singulares em sua origem, com ênfase na iniciativa estatal e ampla formação de convênios com a iniciativa privada e poder público local, de forma diversa da origem da APAC, que teve a sua gênese impulsionada pelo poder judiciário mineiro.

Logo, nota-se que a UPPG é menos voltada à espiritualidade do apenado, se comparada com a APAC, no entanto, mesmo com pouco tempo para a consolidação de dados concretos e por ter menos apenados que os recuperandos da APAC estudada, a UPPG apresenta resultados similares aos da APAC, destacando-se a baixa reincidência dos egressos e clara satisfação dos internos que nela estão cumprindo pena.

No que diz respeito ao trabalho e às relações sociais, observa-se, de forma clara, o maior desenvolvimento da UPPG, no que tange às parcerias e convênios firmados com a iniciativa privada, em especial com empresas que demandam mão-de-obra que corresponde às aptidões e características do público apenado, no que se refere ao perfil, escolaridade e qualificação laboral, geralmente, são aqueles que exigem menor escolaridade e/ou formação acadêmica.

Percebeu-se a diferença nesse aspecto com relação à APAC, em face da cultura local ponta-grossense que, aparentemente, é mais aberta ao trabalho do apenado, se comparada à cultura são-joanense, pois visa o maior lucro das empresas que firmaram convênio com o estado (Anexo F), pouco importando para os empresários conveniados a cultura ordinária nacional de segregação do condenado criminal, uma vez que a triagem dos apenados que são disponibilizados para o trabalho é bem feita e criteriosa já em sua origem, assim como conta também com a presença do Estado do Paraná, fiscalizando a segurança nos locais de trabalho, por meio de setores especializados do DEPEN, com o SOE, SEP e SSE, destacando-se que a segurança relacionada aos apenados nos locais de trabalho (incluindo os deslocamentos) é de responsabilidade do empregador conveniado.

Destaca-se que a APAC conta com maior apoio do poder público, executivo, legislativo e, mais ainda, do judiciário de Minas Gerais; contando com grande fomento em forma de doações (por exemplo, na APAC de São João del-Rei/MG, o setor de carpintaria recebe doações de madeiras ilegalmente cortadas, que foram apreendidas pela polícia militar ambiental, direcionadas pelo Juízo competente), subsídios, e políticas públicas de incentivo ao método apaqueano que, apesar de ter suas origens

no Estado de São Paulo, teve maior êxito conhecido e consolidado no estado de Minas Gerais, em especial em Itaúna/MG e São João del-Rei/MG.

Diferentemente, no estado do Paraná, o, poder público, executivo, legislativo e judiciário não tem o mesmo fomento ao modelo APAC, tal qual em Minas Gerais, sendo as suas poucas APACs menos desenvolvidas, destaca-se aquela instalada em Ivaiporã (Paraná, 2024), que tem a maior capacidade do estado, com vagas para 82 recuperandos, número reduzido, se comparado às instituições objeto deste trabalho.

No tocante à autogestão, destaca-se, como especial singularidade amplamente detalhada na seção anterior sobre a pesquisa de campo, a autogestão na APAC e na UPPG.

Na APAC, a autogestão dos recuperando funciona exemplarmente, segundo as pesquisas teóricas e de campo, sendo que não há presença de policiais penais na APAC, atribuindo ao CSS a responsabilidade por tal autogestão dos recuperandos. Tem-se um CSS para cada regime, e seus atos são, posteriormente, avaliados e homologados pela direção da APAC.

Já na UPPG não há autogestão por parte dos apenados, sendo a participação/mediação da administração da UPPG presente em toda e qualquer demanda dos apenados, evitando todo tipo de desenvolvimento de grupos ou lideranças dentro da UPPG, sendo um trabalho árduo segundo a direção, pois o surgimento de grupos e lideranças é corriqueiro e natural, em ambientes de convívio em coletividade.

4.3.2 Vantagens e desvantagens aparentes de cada método

Em que pese a análise ampla sobre a APAC e a UPPG seja objeto necessário de mais estudos ao longo do tempo, especialmente porque a UPPG tem sua formação e atuação autônoma recente e uma coleta de dados interna recentemente iniciada, muitos aspectos relevantes já são evidentes nos objetos estudados, nos termos a seguir descritos.

Segundo o pesquisador observou, mediante detalhada pesquisa teórica, documental e pesquisas de campo, a vantagem que se destaca mais relevantemente no modelo apaqueano é autogestão na relação entre os recuperandos. É singular e impressionante a eficiência, zelo, qualidade, harmonia, organização e excelência das

condições de cumprimento de execução penal na APAC, tanto que sua metodologia é referência nacional e internacional.

Na APAC de São João del-Rei/MG, observou-se que a execução penal ali desenvolvida aparentemente se retroalimenta, de forma quase autossustentável, sendo desenvolvida, organizada, mantida e desenvolvida pelos seus próprios membros, sejam eles recuperandos cumprindo suas penas, servidores contratados (alguns dos quais já foram também recuperandos), voluntários, direção e poder público do estado de Minas Gerais.

Inicialmente, causa espanto ver que o controle de entrada, saída de todos na APAC é feita por um recuperando, ainda mais saber que a supressão de fugas é realizada pelos próprios recuperandos, pois não há presença de policiais penais na APAC (diametralmente oposta ao presídio regional do Mambengo, que fica apenas a 1,6 quilômetros de distância da APAC estudada), diferentemente da UPPG, que possui policiais armados e reserva de armamento em suas instalações, assim como frequentes rondas de policiais penais externos na unidade.

O CSS de cada regime da APAC que é responsável pela autogestão dos recuperandos gerencia punições, orientações e a administração do regime, contando com a posterior avaliação e homologação dos seus atos pela administração, atuante, atenta, experiente e zelosa da APAC, que tem muito respeito e admiração de todos os recuperandos.

Nas entrevistas, mostrou-se que é uma preocupação de todos na APAC como será a gestão caso o atual Presidente da APAC venha a faltar (seja por óbito ou aposentadoria), devido a sua personalidade, muito admirada por todos ali e no município de São João del-Rei/MG, onde exerceu por muito tempo a função também de secretário de educação, professor, vereador e deputado estadual de Minas Gerais, este último de 1991 a 1995.

Diferentemente, na UPPG, não há autogestão dos apenados, sendo inclusive desmotivada pela direção, com o intuito de inibir a formação de lideranças e de grupos dentro da unidade, evitando a ocorrência de conflitos, rebeliões e demais atos que comprometam a segurança necessária ao sistema. Da mesma forma, a figura do Diretor da UPPG, apesar de ser também querido e respeitado por todos, não recebe, como se observou durante as pesquisas de campo na APAC, a mesma admiração dos internos. Entende-se que isso se deve ao fato de que a rotatividade de servidores públicos do Estado do Paraná nessa função ser muito mais frequente e funcional do

que na APAC, instituição na qual o Presidente já ocupa essa cadeira desde 2005, obviamente, tornando-se muito mais especializado e experiente na sua função e fazendo-o conhecer várias gerações de recuperando os que por ali passaram.

A administração da APAC busca fazer o acompanhamento, triagem e coleta de dados por meio de pesquisas, encontros e jantares com os egressos para a atualização de dados estatísticos, o que é um trabalho mais difícil do que acompanhar os recuperandos intramuros. Na UPPG, o acompanhamento dos egressos só é possível por meio dos casos em que eles são contratados pelas empresas que já possuem convênio com a unidade e dão continuidade ao trabalho que já era ali desenvolvido, quando estavam na condição de apenados.

A obtenção de dados estatísticos na UPPG ainda é embrionária, considerando sua recente formação e organização; se comparada à APAC, que tem dados coletados desde 2005, registrando, ao longo desse período, dados consideráveis de êxito de seu trabalho.

Durante as pesquisas de campo, foi observado que a atuação de voluntários é muito maior na APAC do que na UPPG, o que, em tese, significa que a UP, por ser mais recente, ainda não tem a notoriedade social que a APAC conquistou ao longo dos anos, por ser muito mais antiga.

A mão de obra utilizada integralmente pelos apenados e recuperandos é um forte aspecto observado nas instituições estudadas, sendo considerado pelo pesquisador uma importante vantagem de ambas, pois o zelo das instalações, excelência nas manutenções (claramente expostas no Anexo C e F deste trabalho) e dignidade no ambiente em que convivem torna a moral de todos, que ali cumprem pena e trabalham, elevada; sendo consenso entre os recuperandos/apenados que é muito bom cumprir pena e trabalhar, tanto na APAC como na UPPG, propiciando condições dignas para o desenvolvimento das inúmeras competências e atributos necessários para eficaz ressocialização e reinserção dos egressos em sociedade.

A UPPG se mostra mais eficiente e desenvolvida que a APAC, no que se refere aos convênios (com exemplo concreto disponível no Apêndice F deste trabalho – Convênio 168/2023 SESP/DEPEN e na *Cartilha de Contratação de Detentos*, elaborada em conjunto com a UEPG, MPPR, Conselho da Comunidade da Comarca de Ponta Grossa/PR e APAC Ponta Grossa/PR) por ela firmados, sendo eles muito bem organizados, desenvolvidos e eficientes, tanto com a iniciativa privada (por meio de inúmeras empresas que, reconhecidamente, consideram o trabalho do apenado

eficaz e lucrativo, reconhecendo inclusive o valor do trabalho destes contratando os quando o egressos do sistema penal), como com o poder público, destacando-se os convênios firmados principalmente com o Município de Ponta Grossa/PR e UEPG.

Na APAC, observa-se que os convênios firmados com a iniciativa privada e poder público municipal de São João del-Rei/MG ainda estão abaixo do seu potencial, como demonstra a experiência estudada na UPPG, uma vez que a cultura local interiorana dessa cidade, pelo que observou o pesquisador (até mesmo em diálogo informal junto a seus familiares, que possuem empreendimentos comerciais e empresas nesta cidade), tende a ser mais resistente e até mesmo preconceituosa quanto ao trabalho de alguém que possui condenação criminal e está no período de cumprimento da sua pena; diferentemente do que foi observado em Ponta Grossa/PR, onde as empresas que firmam convênio com a UPPG, aparentemente, importam-se apenas com as condições dos convênios firmados com o Estado do Paraná, lucro, vantagens relacionadas aos encargos trabalhistas (detalhadas na *Cartilha de Contratação de Detentos* elaborada em conjunto pela UEPG, MPPR, Conselho da Comunidade da Comarca de Ponta Grossa/PR, APAC Ponta Grossa/PR, disponível no Apêndice F deste trabalho).

Outra vantagem muito importante observada na APAC foi o custo por recuperando de, aproximadamente, apenas R\$1.100,00/mês, o que ocorre em face da eficiente autogestão interna, ausência de policiais penais e armamentos, sustentabilidade do método, produção interna de quase tudo que a unidade necessita (alimentos de origem animal e vegetal, cozinha com grande uso fogões à lenha, água proveniente de poços artesianos próprios, mão de obra, manutenções, móveis, blocos, tijolos, entre outros insumos e materiais), forte atuação do voluntariado acadêmico local e recebimento de doações advindas, principalmente, do poder público estadual mineiro.

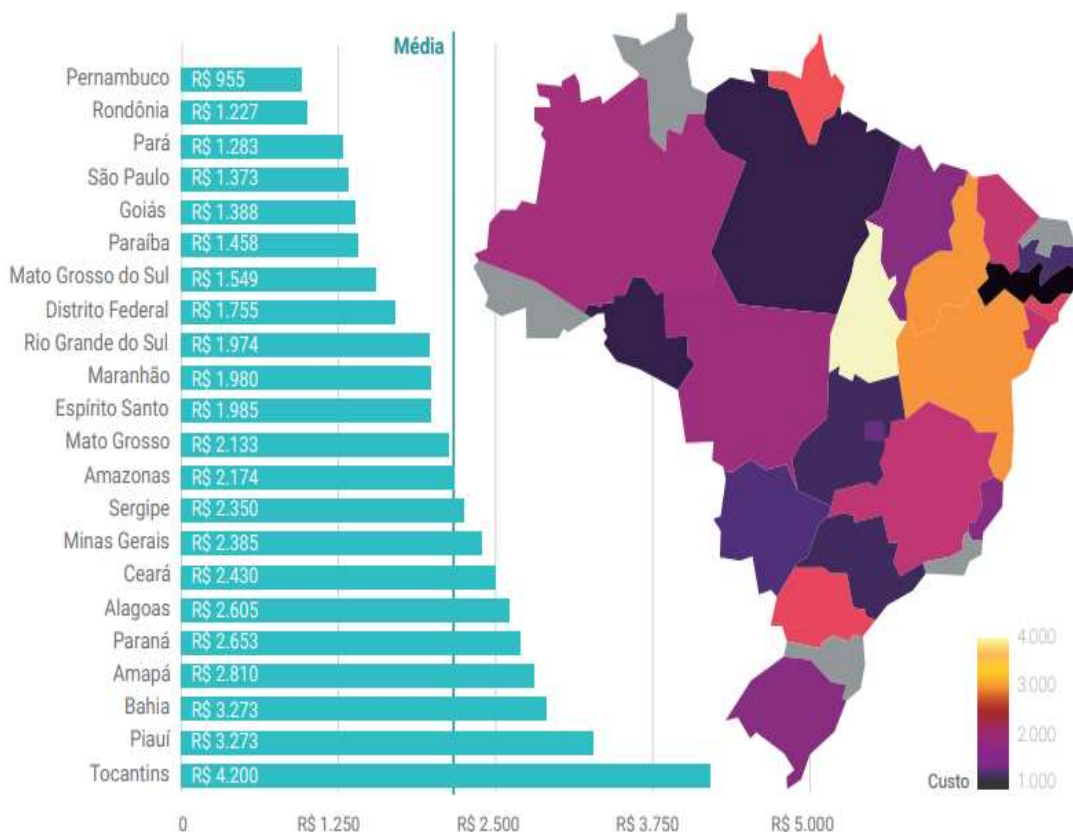
Na UPPG, o custo de um apenado é superior aos R\$1.100,00/mês da APAC São João del-Rei, pois não há autogestão interna, ou seja, há necessidade de presença do estado na unidade, com policiais penais, armamentos, monitores, servidores da área administrativa e de saúde, monitoramento, rondas internas e externas, disponibilização de alimentos e materiais para manutenção das instalações, sendo que nessa unidade também se observa o uso da mão de obra do apenado para a manutenção de todos os canteiros internos da unidade.

Ainda assim, o custo individual do apenado na UPPG é reduzido, se comparado ao apenado do sistema prisional convencional de R\$2.700,00/mês, em Minas Gerais, e R\$2.300,00/mês, no Paraná, pois o número de funcionários do estado empregados é menor, o apenado, durante o dia, tem despesas com alimentação, transporte, água e energia elétrica de responsabilidade do empregador, assim como possui menos meios humanos e estruturais de segurança, como em uma penitenciária. Possui 96% de seus apenados assalariados, sendo 1/3 dos proventos do apenado revertidos para o Fundo Penitenciário do Paraná, para abatimento no custo operacional da Unidade. A UPPG ainda está buscando potencializar sua eficiência energética, como já detalhado anteriormente, ainda dependendo de custeio de tais despesas pelo estado. Os custos da UPPG também são reduzidos, pois os apenados saem cedo para o trabalho externo e chegam nela ao fim do dia, com a higiene pessoal realizada (otimizando tempo e custos da unidade) para irem para as salas de aula às 19 horas.

Em que pese a direção da UPPG, em entrevista, não tenha liquidado o valor exato do custo mensal de um de seus apenados, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná informa que o custo anual com tornozeleiras no estado é de 20 milhões; são aproximadamente 7 mil apenados que as utilizam. Em 2017, com a publicação da Lei estadual 19.240/2017, os próprios presos passam a ser responsáveis por arcar com essa despesa. Apesar de não se explicar como isso se dará, o governo fala de uma economia significativa aos cofres públicos (Paraná, 2019).

Sobre o tema, informa o CNJ que o custo mensal do preso por UF, em 2021, era:

Figura 5 – Custo mensal de cada preso por UF



Fonte: Brasil, 2021. p. 26.

O investimento do estado do Paraná no modelo APAC ainda é bem inferior se comparada com o investimento mineiro, no entanto, segundo MP do Paraná (MPPR) (Paraná, 2023), no dia 20/09/2023, a Procuradoria Geral de Justiça realizou uma reunião de trabalho entre a Comissão do Sistema Prisional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), as Promotorias de Justiça responsáveis pela fiscalização das APACs no Estado do Paraná e o GAESP, com o escopo de apresentar os avanços que vêm sendo consolidados no Grupo Interinstitucional de Trabalho, constituído pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná, a fim de aperfeiçoar a política pública estadual na área, com isso, verifica-se um crescente interesse do estado no desenvolvimento eficaz da execução penal por meio do modelo apaqueano, concomitantemente ao desenvolvimento dos modelos já em andamento das unidades de progressão.

Outra vantagem verificada no presente estudo foi que, na APAC, a consolidação de documentos que servem como referência e regulamentação da metodologia empregada são mais organizados, específicos e amplos, como se

observa no regulamento disciplinar (Anexo D) e administrativo (Anexo E) da APAC, atualizado, pela última vez, em 2020.

Como também se observa no Anexo A desta obra, existe um coerente, eficiente e coeso amálgama entre as bases do trabalho, ensino, não ociosidade, dignidade humana, valorização humana, social e espiritualidade do recuperando no modelo apaqueano.

Em que pese a dignidade das instalações e dos ambientes das duas instituições estudadas, notou-se que são da mais alta qualidade e apresentam condições dignas. O pesquisador observou que, na APAC, o ambiente é muito menos hostil, mais lúdico (em parte pelo incentivo à presença das famílias, inclusive com a possibilidade de entrada de crianças familiares dos recuperandos) e alegre do que na UPPG, esta que, apesar de ter ambiente bem menos hostil que o de uma penitenciária ou cadeia pública convencional, ainda conta com constante e atuante presença de servidores públicos uniformizados, sendo alguns deles armados ostensivamente, assim como frequentes rondas de grupos especiais da polícia penal paranaense nas instalações, zelando pela segurança, assim como pela presença do estado sobre os apenados, enfatizando de forma tácita que a UPPG não é ambiente compatível com autogestão dos apenados, menos ainda com a formação de levantes ou lideranças por parte de seus internos.

Como anteriormente detalhado na seção específica da pesquisa de campo na UPPG, há evidente vantagem no que se refere à formação de convênios entre a iniciativa privada, poder público local e o Estado do Paraná, para a utilização de mão de obra dos apenados, sendo estes elaborados de forma organizada, com segurança garantida no aspecto laboral pelo empregador, e a segurança ostensiva mediante rondas frequentes, sendo realizadas pelos diversos grupos especiais da polícia penal do estado do Paraná, como anteriormente descrito.

Por fim, destaca-se que, com o passar do tempo e atuação por um período maior, muito mais dados poderão ser obtidos junto à UPPG, para elaboração de novos relatórios, baseados em pesquisas empíricas, com o objetivo de aferir os crescentes resultados exitosos ali obtidos, os quais ainda estão pouco registrados, em face da sua recente criação, mas com grande probabilidade de desenvolvimento, pela observada e comprovada organização e boa adaptação ao seu novo local de funcionamento, que aparentemente foi muito produtiva para o desenvolvimento das atividades fim da UPPG, primeiramente, por fornecer mais infraestrutura para as

atividades, assim como sua desvinculação das instalações da PEPG, tornando-se assim um ambiente novo para os apenados, afastados de suas memórias pretéritas de cumprimento de pena no regime fechado convencional.

Quadro 4 – Comparação das características dos modelos APAC e UPPG

Característica	APAC São João del-Rei	UPPG
Trabalho	Está presente no processo de recuperação. Relaciona-se com princípios da não ociosidade, disciplina e com a espiritualidade/religiosidade.	Está presente no processo de ressocialização. Relaciona-se com princípios da não ociosidade e disciplina.
Relações interpessoais	Mais presentes. Busca-se a horizontalidade entre recuperandos que desempenham diferentes funções e funcionários voluntários. Incentiva-se o contato familiar e o desenvolvimento de amizades.	Menos presentes. Busca-se a verticalidade entre a direção e os apenados, de modo a não serem estabelecidas relações ou surgirem lideranças. O desenvolvimento de amizades não é incentivado e o contato familiar é menos presente e com reuniões com duração mais curta.
Instalações	Dignas, limpas, organizadas e sem superlotação.	Dignas, limpas, organizadas e sem superlotação.
Recepção social e parcerias públicas e privadas	Há receptividade da comunidade local, com disponibilização do trabalho voluntário e doações. Não há parcerias com o setor público ou iniciativa privada que sejam significativas.	Há indiferença da comunidade local. Diversas instituições relacionadas à Justiça e à Segurança Pública incentivam e promovem as parcerias com o setor público e a iniciativa privada.
Organização	Auto-gestão. Relações horizontais. Com participação ativa dos recuperandos na tomada de decisão e gestão da APAC São João del Rei.	Direção e estrutura estatal. Relações verticais. Os apenados são passivos na tomada de decisão e gestão da UPPG.
Custos	R\$1.100,00/mês por recuperando.	Maior que o das APACs e menor que o do sistema penitenciário tradicional.
Reincidência	Baixa.	Baixa.

Fonte: o autor, 2024.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho demonstrou as principais causas, consequências e metodologias empregadas em ambos os modelos de execução penal estudadas, comparando-as em diversos aspectos, destacando-se na seção sobre o caminho metodológico e a pesquisa de campo, suas singularidades, assim como vantagens e desvantagens de cada uma, sem ignorar as lacunas, presentes e coerentes nas investigações científicas, que se mantêm nos arredores do tema estudado, como Bochenek considera: “a incompletude aqui referida está relacionada à impossibilidade acadêmica de contemplar todas as vertentes teóricas e analisar todas as experiências sociais disponíveis” (Bochenek, 2011, p. 487).

Com efeito, restou evidenciada a carência de estudos empíricos que focalizem as características reais da execução penal nacional (exitosa ou não), com suas carências, evoluções e êxitos, o que tende a ser fruto da insuficiente presença nacional de pós-graduações *strictu sensu* voltadas para pesquisas translacionais que unem a investigação teórica com aplicabilidades reais e práticas, o que complementou a motivação do presente trabalho.

Sedimentado o alicerce teórico e pesquisas empíricas analisadas no presente trabalho, constatou-se que os modelos estudados têm grande eficácia e resultados surpreendentes, como o papel ressocializador e reintegrador do trabalho, na vida do recuperando; e a redução de custos para os estados, nesse tipo de instituição.

No presente estudo se verificou *in loco*, junto à direção da APAC e da UPPG estudadas, alta qualificação, competência, empatia, iniciativa e bom relacionamento de seus gestores (Presidente da APAC e Diretor da UPPG), tanto com os apenados e recuperandos, como com os servidores, funcionários, voluntários, autoridades e parceiros/conveniados.

Portanto, acredita-se que os dados ora apresentados também revelam grande potencial analítico, comparativo, sistemático e esclarecedor, podendo muito contribuir com os governantes, gestores e os formuladores de políticas públicas para a concepção e implementação de medidas direcionadas ao eficaz controle social, político, jurídico e sancionador dos maus gestores na execução penal, servindo de base para a confecção de novos estudos mais aprofundados a seara desta pesquisa translacional, assim como também divulgar nacional e internacionalmente, os

exemplos exitosos aqui apresentados, com o escopo de cada vez mais desenvolver e efetivar uma execução penal digna, eficiente e menos onerosa.

Como produto, apresenta-se o Dossiê documental (Apêndice G), com o arcabouço legal e institucional, de/para o funcionamento das instituições estudadas e correlatas, que contém os itens, hoje, apresentados como anexos e apêndices, organizados da seguinte maneira:

Dossiê documental – Caderno APAC

Método APAC e os 12 elementos fundamentais (Anexo A);

Estatuto FBAC atualizado – 2021 (Anexo B);

Regulamento Disciplinar APAC – 2020 (Anexo D);

Regulamento Administrativo APAC – 2020 (Anexo E);

Imagens da Pesquisa de Campo na APAC (Anexo C);

Dossiê documental – Caderno UP

Convênio n. 168/2023 - SESP/ DEPPEN (Anexo F);

Cartilha de Contratação de Detentos UEPG/MPPR/DEPEN-PR (Anexo G);

Imagens da Pesquisa de Campo na UPPG (Anexo H).

Essas informações também possuem um interessante potencial analítico e podem servir de ponto de partida para a realização de outros estudos que explorem questões relativas à gestão penal, administração pública, parcerias público-privadas, sociologia, antropologia e políticas públicas. Pode-se articular a leitura da presente dissertação com a produção de Bochenek (2021), que perpassa o debate a respeito da efetividade ou omissão das políticas públicas.

Nessa direção, também se constatou que tanto a APAC quanto UPPG são uníssonas no sentido de enfatizar o princípio da não ociosidade do recuperando e apenado, respectivamente; pelo trabalho e/ou estudo (até espiritual, com mais ênfase na APAC). Ambas convergem no destaque ao desenvolvimento dos bons relacionamentos pessoais entre os integrantes do regime, funcionários/servidores, diretoria das unidades e familiares, com expressivos resultados na reinserção social e desenvolvimento da dignidade dos apenados/recuperandos. Destaca-se que há uma preferência social, como se notou pela receptividade no município de Ponta Grossa/PR, em comparação com o município de São João del-Rei/MG pelo método UP e UPPG, por sua característica institucional e não vinculação religiosa.

Todas apresentaram instalações dignas, muito bem mantidas, com amplo e integral trabalho dos internos em canteiros internos e externos, apoio do Estado com

os meios necessários para o funcionamento básico das unidades, destacando-se que ambas buscam ser autossuficientes, principalmente quanto mão de obra, parte significativa da alimentação e energia utilizada.

Diferentemente da APAC, a UPPG é menos voltada à espiritualidade do apenado, no entanto, mesmo com pouco tempo para a consolidação de dados concretos e por ter menos apenados que os recuperandos da APAC estudada, a UPPG apresenta resultados similares ao da APAC, destacando-se a baixa reincidência dos egressos e clara satisfação dos internos que nela estão cumprindo suas penas.

Observou-se maior desenvolvimento da UPPG no que tange às parcerias e convênios firmados com a iniciativa privada, e a presença do Estado do Paraná fiscalizando a segurança nos locais de trabalho, por meio de setores especializados do DEPEN, como SOE, SEP e SSE, destacando-se que a segurança relacionada aos apenados nos locais de trabalho é de responsabilidade do empregador. Já a APAC conta com maior apoio do poder público, executivo, legislativo e, mais ainda, do judiciário de Minas Gerais; havendo fomento para doações, subsídios, e políticas públicas de incentivo ao método apaqueano há vários anos, nessa região.

Confirmou-se, na pesquisa de campo, que, na APAC, a autogestão dos recuperando funciona de forma eficiente, na forma da atuação do CSS, que tem a posterior avaliação e homologação dos seus atos pela Direção. Por outro lado, na UPPG, não há autogestão por parte dos apenados, sendo a participação e mediação da administração da UPPG presente integralmente, evitando todo tipo de desenvolvimento de grupos ou lideranças, que são habituais em ambientes de convívio coletivo, estes que são repelidos veementemente na UPPG.

Na APAC, o acompanhamento, triagem e coleta de dados se dá por meio de pesquisas, encontros e jantares com os egressos. Na UPPG, o acompanhamento dos egressos só é possível (durante o período da pesquisa de campo) por meio dos casos em que eles são contratados pelas empresas que já possuem convênio com a unidade e dão continuidade ao trabalho que já era ali desenvolvido quando era um dos apenados, depois de egressos, sendo a obtenção de dados estatísticos ainda embrionária, considerando sua recente formação e organização, no entanto, já apresenta dados exitosos do trabalho desenvolvido.

Constatou-se que a atuação de voluntários é muito maior na APAC do que na UPPG; no que tange à mão de obra, utiliza-se dos apenados em ambas, como se observa nos Anexos C e F desta pesquisa.

Também se verifica, nas duas instituições, a consolidação de ampla documentação própria de regulamentação do modelo empregado, como se observa na lista de anexos e apêndices, que virão a constituir o produto desta dissertação, o Dossiê documental.

Destacou-se na UPPG a eficiência no que se refere aos convênios firmados, tanto com a iniciativa privada como com o poder público, sendo estes mais expressivos do que na APAC.

Quanto ao custo de cada método estudado, constatou-se que na APAC o custo por recuperando era de aproximadamente apenas R\$1.100,00, em face da eficiente autogestão interna, ausência de policiais penais e armamentos, sustentabilidade do método, produção interna de quase tudo que a unidade necessita (especialmente móveis, alimentos e matérias de alvenaria como blocos e tijolos ecológicos), com expressiva atuação do voluntariado acadêmico local e recebimento de doações, advindas prioritariamente do poder público estadual mineiro; enquanto na UPPG o custo de um apenado é maior, pois não há autogestão interna, havendo necessidade de presença do estado na unidade (policiais penais, armamentos, monitores, servidores da área administrativa e de saúde, monitoramento, rondas internas e externas, alimentos, e materiais para manutenção das instalações, sendo que nesta unidade), no entanto, o custo individual do apenado na UPPG é reduzido se comparado ao apenado do sistema prisional convencional, pois o número de funcionários do estado empregados é menor, o apenado durante o dia tem suas despesas com alimentação, transporte, água e energia elétrica arcadas pelo empregador, assim como possui menos meios humanos e estruturais de segurança do que em uma penitenciária convencional.

Na APAC, o ambiente (Anexo C) mostrou-se menos hostil, mais lúdico e alegre do que na UPPG (Anexo H) que, apesar de ter ambiente bem menos hostil que o de uma penitenciária ou cadeia pública convencional, ainda conta com constante e atuante presença de servidores públicos e funcionários uniformizados, sendo alguns deles armados ostensivamente, assim como frequentes rondas de grupos especiais da polícia penal, mostrando cristalinamente que a UPPG não é ambiente favorável à autogestão dos apenados.

Posteriormente, mais dados poderão ser obtidos junto à UPPG, para elaboração de novos relatórios, baseados em pesquisas empíricas, com o objetivo de aferir os resultados exitosos ali obtidos, registrados desde sua recente criação. Com a sua desvinculação das instalações da PEPG, a UPPG se torna, assim, um ambiente mais distante do regime fechado convencional.

Portanto, como produto, apresenta-se um Dossiê documental, com o arcabouço legal e institucional, de/para o funcionamento das instituições estudadas e correlatas, originado das interlocuções teórico-práticas realizados no bojo dessa pesquisa, disponibiliza-se todo o banco de dados investigados e colhidos (apêndices e anexos) para os demais pesquisadores que tenham interesse em replicação e que queiram avançar em estudos localizados nas fases T₃ e T₄ desta pesquisa translacional, como forma de contribuir com toda a sociedade, por meio, principalmente, da elaboração e implementação de políticas públicas inovadoras.

Sistematizando os conhecimentos aqui percorridos e levantados, tem-se que a análise crítica e reflexiva promovida pelo caminho teórico-metodológico permitiu identificar que (1) ambos os métodos tem foco na recuperação do preso, preocupando-se com a ressocialização e reintegração à sociedade, dando ênfase ao convívio familiar, tempo de lazer e incentivo ao trabalho; socorro às vítimas; e promoção da justiça restaurativa; (2) o custo mensal por preso cresce, no seguinte sentido: APACs, UPs, Presídios Convencionais; (3) há uma preferência social pelas UPs, por sua característica institucional e a não vinculação religiosa; (4) os métodos de execução penal estudados caminham no sentido do respeito à dignidade humana, constituindo alternativas viáveis para adequar o sistema e as instalações carcerárias ao previsto na Lei de Execução Penal (1984) e Constituição da República Federativa do Brasil (1988), bem como outros documentos brasileiros e internacionais.

Desta forma, compreende-se que esses modelos, ao viabilizar práticas sociais, como convívio com a família, formação e ocupação profissional; de lazer; religiosas; e outras, a depender dos contextos institucionais e dos apenados, já que essa forma de privação da liberdade se atenta mais enfaticamente às singularidades de cada sujeito, podem transformar a execução penal. Deixa-se o paradigma da Teoria Absoluta do Fim da Pena, caminhando no sentido dos pressupostos da Teoria Eclética do fim da pena.

A relação entre o exposto e o advento e a importância da justiça restaurativa no Direito contemporâneo perpassa todo o trabalho – mesmo que não explicitamente

apresentada, por não se tratar do objeto do estudo – e demonstra a busca por outras formas de resolução de conflitos, nesse caso, na execução penal.

Conjugando a concepção da pena como retribuição e demonstração de reprovabilidade de determinada conduta ilícita com um processo humanizado de qualificação e retribuição, a reintegração e ressocialização desse sujeito se torna facilitada, atendendo ao que os marcos normativos nacionais e internacionais preveem.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Sistema prisional: congresso das APAC's marca trajetória de 50 anos**, 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-06/sistema-prisional-congresso-das-apacs-marca-trajetoria-de-50-anos>. Acesso em: 10 nov. 2022.

AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. **Modelo de tratamento penal do Paraná cresce a cada ano e vira referência em ressocialização**. Publicado em 15 de maio de 2023, 2023. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Modelo-de-tratamento-penal-do-Parana-cresce-cada-ano-e-vira-referencia-em-ressocializacao>. Acesso em: 20 maio 2023.

AMARAL FILHO, Fausto dos Santos. Ética e pesquisa nas Ciências Humanas e Sociais: um caso a ser pensado. **Práxis Educativa**, v. 12, n. 1, 2017. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1809-43092017000100257&script=sci_abstract. Acesso em: 19 maio 2024.

ARRAIS, B. G. G. A. *et al.* Os Desafios da Reinserção do Egresso à Sociedade e a Aplicabilidade da Lei de Execução Penal em Floriano-PI e no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 11, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12587>. Acesso em: 01 abr. 2024.

ASSIS, Douglas Carvalho. Complexo prisional de Pedrinhas no Maranhão e a reforma prisional do Arkansas - possibilidades de medidas estruturais aplicáveis no sistema prisional. **Revista Brasileira de Direito e Justiça**, v. 6, p. 250-267, 2022.

ASSIS, Douglas Carvalho. Complexo Prisional de Pedrinhas no Maranhão e reforma prisional no Arkansas - medidas estruturais aplicáveis no sistema prisional. **Webinar Demandas Estruturais**, 2023.

APAC. **Regulamento Disciplinar APAC**. 05 mar. 2014. Disponível em: https://criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/ExecucaoPenal/Mateiral_de_Apoio/APAC/Regulamento_Disciplinar_APACs.pdf. Acesso em: 27 out. 2022.

AZEVEDO, Rodrigo Martins. **A APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) e o processo de “ressocialização” no sistema carcerário em São Luís do Maranhão**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2023. Disponível em: <https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/4997>. Acesso em: 20 maio 2024.

BARBOSA, Adriana Silva; CORRALES, Carlos Monteiro; SILBERMANN, Marcos. Controvérsias sobre a revisão ética de pesquisas em ciências humanas e sociais pelo Sistema CEP/Conep. **Revista Bioética**, v. 22, n. 3, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bioet/a/vMXfX9cQqFxfwFNdnCCLHRXp/?lang=pt#>. Acesso em: 19 maio 2024.

BARBOSA, Artur Lucas Santana; FERNANDES, Raquel de Aragão Uchôa. Modos de Vidas Urbanos: o cárcere como notícia em redes sociais digitais e facebook e twitter. **Publ. UEPG Appl. Soc. Sci.**, v. 31, p. 1-17, 2023. Disponível em:

<https://revistas.uepg.br/index.php/sociais/article/view/20885/209209218121>. Acesso em: 07 abr. 2024.

BATISTA, C. L. S. Reinserção social do Preso. **Intrépido**, v. 2, n. 1, 2023. Disponível em: <https://www.periodicos.famig.edu.br/index.php/intrepido/article/view/412>. Acesso em: 01 abr. 2024.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão**. Causas e Alternativas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

BOCHENEK, Antônio César. **A interação entre tribunais e democracia por meio do acesso aos direitos e à justiça: análise de experiências dos juizados especiais federais cíveis brasileiros**. Tese (Doutorado em Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI), Universidade de Coimbra, Coimbra, 2011.

BOCHENEK, Antônio César. **A interação entre tribunais e democracia por meio do acesso aos direitos e à justiça: análise de experiências dos juizados especiais federais cíveis brasileiros**. Brasília: Conselho da Justiça Federal, 2013.

BOCHENEK, Antônio Cesar. **Demandas Estruturais: flexibilidade e gestão**. ReJuB – Rev. Jur. Bras., ano 1, n. 1, p. 155-178, 2021.

BRASIL. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. **Lei de execução Penal**, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm. Acesso em: 02 fev. 2023.

BRASIL. **Cartilha Novos Rumos na Execução Penal** - Atos Normativos. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais: Ascom/Cecov, 2007.

BRASIL. Lei nº 12.714, de 14 de setembro de 2012. **Dispõe sobre o sistema de acompanhamento da execução das penas, da prisão cautelar e da medida de segurança**, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12714.htm. Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Guia de desafios para a implementação da APAC**, 2018. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2018/07-06_Guia_APAC_FINAL_v2.pdf. Acesso em: 07 abr. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Reentradas e reinterações infracionais: um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros/** Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2019.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Modelo de gestão da política prisional** [recurso eletrônico]: Caderno I: fundamentos conceituais e principiológicos. Departamento Penitenciário Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Calculando custos prisionais** [recurso eletrônico]: panorama nacional e avanços necessários/Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Departamento Penitenciário Nacional; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. 2022. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil> Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Sistema nacional de informações penais 14º ciclo - período de janeiro a junho de 2023 - SISDEPEN**. Brasília, 2023a.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal - STF. **STF reconhece violação massiva de direitos no sistema carcerário brasileiro**, 2023b. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=515220>. Acesso em: 05 out. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADPF 347**, 2023c. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560#decisoes>. Acesso em: 07 abr. 2024.

BRASÍLIA. Departamento Penitenciário Nacional. Diário Oficial da União, 07 de novembro de 2017. **Portaria nº 630, de 3 de novembro de 2017**, 2017. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/3900>. Acesso em: 01 fev. 2023.

CASTRO, L. A. de. **Pensamento criminológico: resumo gráfico e seu reflexo institucional – da criminologia clássica à criminologia dos direitos humanos**. Belo Horizonte, MG: Editora Mandamentos, 2004.

CASTRO, Elaine; OLIVEIRA, Ulisses Tadeu Vaz. A entrevista semiestruturada na pesquisa qualitativa-interpretativa: um guia de análise processual. **Entretextos**, v. 22, n. 3, 2022.

CHAUÍ, M. **Convite à filosofia**. 12 ed. São Paulo: Ática, 2001.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Tempo Social**, v. 25, n. 1, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/8xfHtHmshtcCyfjWc9RzbNj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 maio 2024.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Questão Penitenciária: obstáculos epistemológicos e complexidade. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, v. 25, n. 126, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://ipardes.emnuvens.com.br/revistaparanaense/article/view/697/892>. Acesso em: 20 maio 2024.

CHIES, Luiz Antônio Bogo; ALMEIDA, Bruno Rotta. Mortes sob custódia prisional no Brasil. **Revista de Ciencias Sociales**, V. 32, N. 45, jul.-dez. 2019. Disponível em:

<http://www.scielo.edu.uy/pdf/rcs/v32n45/1688-4981-rcs-32-45-67.pdf>. Acesso em: 20 maio 2024.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Galeria Flickr. **Pasta APACS**. Publicado em 18 de abril de 2017, 2017. Disponível em: https://www.flickr.com/photos/cnj_oficial/33992405691/in/photolist-TMMXWc-2aGcWce-TpJwnq-rMPFuP-rMUJLT-cSY2f7-cSYdF1-cSY23h-cSYdNS-2eSfXyF-vHfjdo-R6U1Vi-2eSfXqK-cA4LZq-fcfFMY-fcfFK1-fc1p62-fcfFML-2eMEnrW-R6U1WF-B1qwxB-A3pJ4d-SJ9AgW-2eSfXsZ-fc18MB-2dLjAvs-fc18Sg-2eMEnA3-fcfqqd-2eMEnx7-y5b6S3-fcfqss-R6U1Yz-fc18Nk-fc18Pe/. Acesso em: 07 abr. 2024.

CNJ. Departamento de Fiscalização e Monitoramento. Mutirão Carcerário Realizado no Estado do Paraná. **Relatório Geral**, 2010. Disponível em: https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/sigeps_emiaberto/CNJ_relatorio_parana.pdf. Acesso em: 26 jul. 2023.

CNJ. **Especial Apac – Ressocialização de presos**, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/especial-apac-ressocializacao-de-presos/>. Acesso em: 9 abr. 2024.

CNJ. **Relatório final de atividades da pesquisa sobre reincidência criminal, conforme Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (001/2012) e respectivo Plano de Trabalho, 2015**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/716becd8421643340f61dfa8677e1538.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

COSTA, H. R. L. da. **A dignidade humana: teorias de prevenção geral positiva**. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2008.

COSTA, L. C. da. **Os impasses do Estado Capitalista: uma análise sobre a reforma do estado no Brasil**. São Paulo: Editora Cortez e UEPG, 2006.

CRUZ, Djalma Machado da. **A Matemática e a educação prisional na vida das educandas privadas de liberdade da PFF-UP de Foz do Iguaçu-PR**. Dissertação (Mestrado em Educação em Ciências e Educação Matemática) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, 2022. Disponível em: <https://tede.unioeste.br/handle/tede/6408>. Acesso em: 20 maio 2024.

DAHL, Robert. **Um Prefácio à Teoria Democrática**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1989.

DINIZ, Cláudio Smirne; MENDES, Rullyan Levi Maganhati. **O primado da realidade na lei de introdução as normas do direito brasileiro**. Revista Thesis Juris - RIJ, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 222-252, jul/dez. 2021.

DURIGUETTO, M. L. **Sociedade civil e democracia: um debate necessário**. São Paulo: Cortez, 2007.

ESTANQUE, Elísio Guerreiro do (1999). **Classe e Comunidade num contexto em mudança: práticas e subjetividades de uma classe em recomposição – o caso**

do operariado do calçado de São João da Madeira. Tese de doutorado, Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.

FALCONI, R. **Lineamentos de Direito Penal.** 3.ed., São Paulo, SP: Editora Ícone, 2002.

FALCONI, R. **Sistema presidencial: reinserção social?** São Paulo, SP: Editora Ícone, 1998.

FARIA Jr, J. **A Ineficácia da Pena de Prisão e o Sistema Ideal de Recuperação do Delinquente.** Ed. Universidade Estadual de Ponta Grossa, 1979.

FBAC. **O que é APAC?**, 2022a. Disponível em: <https://fbac.org.br/o-que-e-a-apac/>. Acesso em: 10 nov. 2022.

FBAC. **Por dentro: Más Allá de Las Fronteras e parcerias internacionais**, 2022b. Disponível em: <https://fbac.org.br/por-dentro-mas-alla-de-las-fronteras-e-parcerias-internacionais/>. Acesso em: 10 nov. 2022.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Sexualidade e gênero na prisão: LGBTI+ e suas passagens pela justiça criminal**/Guilherme Gomes Ferreira; Caio Cesar Klein (Org.). 1ª edição/Salvador - BA. Editora Devires, 2019.

FERREIRA, Valdeci Antônio. **Juntando cacos resgatando vidas: valorização humana – base e viagem ao mundo interior do prisioneiro: psicologia do preso.** Belo Horizonte. Gráfica: O Lutador, 2016.

FERREIRA, Valdeci, OTTOBONI, Mário. **Método APAC: sistematização de processos.** Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Programa Novos Rumos, 2016.

FERREIRA, Valdeci. **APAC: a revolução do sistema penitenciário** / Valdeci Ferreira. -- Itaúna, MG: Ed. do Autor, 2022.

FERREIRA, Valdeci. **O preso poderá condená-lo: cuidando da fonte: a espiritualidade do Método APAC e práticas dos colaboradores** / Valdeci Antônio. 2 ed. Belo Horizonte: 2021. 296 p.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022** - Segurança em números. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 01 fev. 2023.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder** – 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão** – tradução de Raquel Ramalhe. 27. ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2007.

FRANÇA. **Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão**. 1789. Disponível em: <https://br.ambafrance.org/A-Declaracao-dos-Direitos-do-Homem-e-do-Cidadao>. Acesso em: 03 fev. 2023.

FRANKL, V. E. **Psicoterapia e sentido da vida**. São Paulo: Quadrante, 2003.

FRIEDMAN, M. **Capitalismo e liberdade**. Trad. de Luciana Carli. 2ª ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

FUZATTO, Antônio Carlos de Jesus. **Socialização no sistema prisional convencional e alternativo em Minas Gerais: Estudo com encarcerados**. 2008. 79f. Dissertação apresentada ao curso de Mestrado em Educação e Sociedade, do Departamento de Pós-Graduação da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC. Professora Orientadora: Profa. Dra. Rosa Maria Correa das Neves. Barbacena. 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOBBO, Lorella Arcoverde. **A Suspensão dos Direitos Políticos na Condenação Criminal e os Efeitos Sociais**. 2022. 61 f. Trabalho de Conclusão de Curso Bacharelado em Direito. Departamento de Direito das Relações Sociais. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Professor Orientador: Prof. Dr. Rauli Gross Jr. Ponta Grossa. 2023.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

GOUVEIA, K.; SANTOS, F.; CORRÊA, J. R. C. C. A Relevância da Política Criminal na Redução da Criminalidade e Inserção dos Ressocializados no Mercado de Trabalho. **Revista de Direito: Trabalho, Sociedade e Cidadania**, v. 14, n. 14, jan./jun. 2023. Disponível em: <https://revista.iesb.br/revista/index.php/ojsiesb/article/view/144/153>. Acesso em: 9 abr. 2024.

GROSS JUNIOR, Rauli. **Simbiosis y Adaptación Del Método APAC como Política Penitenciaria en La ciudad de Ponta Grossa** (Doutorado em Direito). Universidad Católica de Santa Fe, 2016.

GUEDES, Luciana Kellen Santos Pereira; FARIA, Edimur Ferreira de. **O aparente controle social no âmbito da Administração Pública brasileira**. A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, ano 21, n. 86, p. 249-274, out./dez. 2021.

GUIMARÃES, Reinaldo. Pesquisa translacional: uma interpretação. Temas Livres. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**. v. 18, n. 6, jun. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/xYQKdDNpz6NkBrykdqxFqnz/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 27 out. 2023.

IBGE. **População de São João del Rei – MG**, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/sao-joao-del-rei/panorama>. Acesso em: 26 mai. 2023.

LAGE, Allene Carvalho. **A participação da sociedade civil no planejamento de desenvolvimento local: um estudo sobre democracia participativa em Brasil e Portugal**. Tese de doutorado, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal, 2006.

LIMA, Dartel Ferrari. Dilemas éticos relacionados às pesquisas qualitativas nas ciências humanas e sociais. **Revista Pesquisa Qualitativa**, v. 9, n. 22, 2021. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/510/294>. Acesso em: 19 maio 2024.

LOMBARDI, Maria Rosa; PAULA, Maria Angela Boccara; MONTEIRO, Magali Bratris da Silva; WADA, Maria Inês Gardia. A Entrevista Semiestruturada. In: LOMBARDI, Maria Rosa; ÁVILA, Maria Auxiliadora; PAULA, Maria Angela Boccara (Org.). **O Prazer da entrevista em pesquisas qualitativas**. Curitiba: Editora CRV, 2021.

MENDES. Tiago Bunning. **Prisão domiciliar para mulheres em cumprimento de pena no regime fechado**. Revista Consultor Jurídico, 19 de abril de 2022, 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-abr-19/tiago-mendes-prisao-domiciliar-mulheres-pena-regime-fechado#top>. Acesso em: 23 jul. 2023.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **A execução penal à luz do método APAC/ Organização da Desembargadora Jane Ribeiro Silva**. - Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2011.

MÓNICO, Lisete; ALFERES, Valentim; CASTRO, Paulo; PARREIRA, Pedro. A observação participante enquanto metodologia de investigação qualitativa. **Investigação qualitativa em Ciências Sociais**, v. 3, 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Lisete-Monico/publication/318702823_A_Observacao_Participante_enquanto_metodologia_de_investigacao_qualitativa/links/5978963645851570a1b979f6/A-Observacao-Participante-enquanto-metodologia-de-investigacao-qualitativa.pdf. Acesso em: 9 abr. 2024.

MONTENEGRO, Manuel Carlos. **APAC: método de ressonância de preso reduz reincidência ao crime**. CNJ – Conselho Nacional de Justiça. Agência CNJ de Notícias. Publicado em 17/04/2017, 2017. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84625-apac-metodo-de-ressocializacao-de-preso-reduz-reincidencia-ao-crime?fbclid=IwAR3tyjG6pi7NDvUXbP0UNGupeF2bJ-iQgM3cjVmJsWM_XXTyKFN2k9bRLd0. Acesso em: 27 out. 2022.

MONTENEGRO, Manuel Carlos. **Suspensão de direitos políticos condena expostos ao trabalho informal**. Agência CNJ de Notícia. Brasília, 23 abr. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/suspensao-de-direitos-politicos-condena-expostos-ao-trabalho-informal/>. Acesso em: 01 fev. 2023.

NOBRE JÚNIOR, Edilson Pereira. **A LINDB e a influência da realidade na função administrativa. O texto versus o contexto**. *Interesse Público – IP*, Belo Horizonte, ano 22, n. 123, p. 17-32, set./out. 2020.

OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti Grotti. **Direito administrativo sancionador brasileiro: breve evolução, identidade, abrangência e funcionalidades**. Interesse Público – IP, Belo Horizonte, ano 22, n. 120, p. 83-126, mar./abr. 2020.

OTTOBONI, Mário, 1931. **Ninguém é irrecuperável: APAC: a revolução do sistema penitenciário** / Mári Ottononi. - São Paulo: Cidade Nova, 1997.

OTTOBONI, Mário. **Vamos matar o criminoso?: Método APAC**. 3. ed, São Paulo: Paulinas, 2001, 2006.

OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci. **Parceiros da ressurreição**. São Paulo: Paulinas, 2004.

PARANÁ. **Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná**. Aprovado pelo Decreto Estadual nº. 1276 de 31 de outubro de 1995 e tornado público pelo Diário Oficial nº. 4625 de 31 de outubro de 1995, 1995. Disponível em: <https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Estatuto-Penitenciario-do-Estado-do-Parana>. Acesso em: 23 jul. 2023.

PARANÁ. **Decreto 11.169 de 25 de setembro de 2018**. Altera a denominação de 04 (quatro) Estabelecimentos Penais na estrutura organizacional do Departamento Penitenciário – DEPEN, unidade do nível de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e dá outras providências, 2018. Disponível em: https://criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/Decreto_11169_Unidades_de_Progressao.pdf. Acesso em: 18 out. 2022.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, Departamento Penitenciário – DEPEN. Coordenação Regional De Ponta Grossa, **Projeto Reaprenda “O Sonho de Um Recomeço”**. 2019a.

PARANÁ. Assembleia Legislativa ativa do Estado do Paraná. **Presos do Paraná serão obrigados a pagar pelo uso de tornozeleira**, 2019b. Disponível em: <http://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/presos-do-parana-serao-obrigados-a-pagar-pelo-uso-de-tornozeleira#:~:text=%E2%80%9CR%24%2020.000.000%2C,governador%20Carlos%20Massa%20Ratinho%20Junior>. Acesso em: 25 set. 2023.

PARANÁ. Ministério Público do Paraná. **Normativas: Critérios de implantação em unidades de progressão**, 2021. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/criminal/Pagina/Normativas-Criterios-de-implantacao-em-unidades-de-progressao#:~:text=Decreto%20SESP%2DPR%2011.169%2F2018,SESP%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 17 jul. 2023.

PARANÁ. Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Progressão, **Departamento de Polícia Penal do Paraná**, 2022. Disponível em: <https://www.deppen.pr.gov.br/Endereco/Penitenciaria-Estadual-de-Ponta-Grossa-Unidade-de-Progressao-PEPG>. Acesso em: 19 out. 2022.

PARANÁ. Ministério Público do Paraná. **A política estadual das APAC's será tema de reunião de trabalho entre GAESP, Promotorias locais e CNMP**, 2023. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/criminal/Noticia/politica-estadual-das-APACs-sera-tema-de-reuniao-de-trabalho-entre-GAESP>. Acesso em: 02 out. 2023.

PARANÁ. Ministério Público do Paraná. **APAC**, 2024. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/criminal/Pagina/APAC>. Acesso em: 18 set. 2023.

PEREIRA, Lara Dourado Mapurunga; VOGT, Fernanda Costa. Novas técnicas decisórias nos processos estruturais. In: ARENHART, Sérgio Cruz; JOBIM, Marco Félix. **Processos Estruturais**. 4 ed. Salvador: JusPodivm. 2022.

PEREIRA, Henrique Viana; PINA, Ludimila de Almeida. APAC: quando os resultados justificam o método. **Revista Syntesis**, v. 11, n. 1, 2022. Disponível em: <https://periodicos.fapam.edu.br/index.php/synthesis/article/view/595/314>. Acesso em: 21 maio 2024.

PSOL. Partido Socialismo e Liberdade. **Petição Inicial**. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, 2015. Disponível em: <https://www.jota.info/wp-content/uploads/2015/05/ADPF-347.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2024.

MENDES. Tiago Bunning. **Prisão domiciliar para mulheres em cumprimento de pena no regime fechado**. Revista Consultor Jurídico, 19 de abril de 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-abr-19/tiago-mendes-prisao-domiciliar-mulheres-pena-regime-fechado#top>. Acesso em: 23 jul. 2023.

PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa Jurídica - idéias e ferramentas úteis para o pesquisador do Direito**. 7 ed. rev.atual.amp.Florianópolis: OAB/SC Editora, 2002.

PEREIRA, Lara Dourado Mapurunga; VOGT, Fernanda Costa. **Novas técnicas decisórias nos processos estruturais**. In: ARENHART, Sérgio Cruz; JOBIM, Marco Félix. **Processos Estruturais**. Salvador: JusPodivm. 4ª ed. 2022. p. 425.

QUADROS, Matheus. **Sistema Prisional Brasileiro**: as políticas públicas no estado do Paraná pós-declaração de estado de coisas inconstitucional. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas), Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2024.

RIBEIRO, João Felipe Silveira. **Humanização e educação no cárcere**: análise da implementação da metodologia aplicada pelas associações de proteção e assistência aos condenados (APAC's) para a formação e socialização dos recuperandos do sistema prisional brasileiro. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Ensino de Humanidades e Linguagens), Universidade Franciscana, Santa Maria, 2023. Disponível em: <http://www.tede.universidadefranciscana.edu.br:8080/handle/UFN-BDTD/1201>. Acesso em: 20 maio 2024.

ROCHA, Silvio Luís Ferreira da; GOMES, Thalles. **Notas sobre a participação popular em decisões e atos administrativos**. Fórum Administrativo – FA, Belo Horizonte, ano 21, n. 245, p. 65-96, jul. 2021.

ROCHA, G. F.; COSTA, R. P; FERNANDES, M. N. Trabalho no cárcere: controle social, políticas penais e ambivalências. **Dilemas**, v. 16, n. 3, 2023. Disponível em: <https://ttu-ir.tdl.org/server/api/core/bitstreams/b3e88569-6511-4027-bfa6-96a1c44259be/content>. Acesso em: 4 abr. 2024.

ROXIN, Claus. **Problemas fundamentais do Direito Penal**. Lisboa: Veja, 2001.

SILVA, Anne Patricia Pimentel Nascimento; SOUZA, Roberta Teixeira; VASCONCELLOS, Vera Maria Ramos. O Estado da Arte ou o Estado do Conhecimento. **Educação**, v. 43, n. 3, p. 1-12, set.-dez. 2020.

SILVA, Eliezer. Direito translacional: teorias e práticas jurídicas em interface bidirecional a proposta de um novo mestrado em Direito na UEPG. **Humanidades & Inovação**, v. 8, n. 48, 2021. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/5706>. Acesso em: 9 abr. 2024.

TOP GUNS. **PCC a maior facção do Brasil documentário 2020**. YouTube, 9 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yW6RU3HZhDw>. Acesso em: 11 dez. 2023.

VEYL, Raul Salvador. **Entre o Fato e o Discurso**: o Método APAC e sua Efetividade no Cenário Brasileiro. Alethes: Periódico de Ciência: UFJF – Universidade Federal de Juiz de Fora. V. 06, nº. 11, pp 268-286, maio/ agosto, 2016.

VITORELLI, Edilson. **A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e a ampliação dos parâmetros de controle dos atos administrativos: um novo paradigma**. A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, ano 19, n. 78, p. 195-219, out./dez. 2019. p. 209.

APÊNDICE A – TERMO DE USO DE IMAGEM APAC



Universidade
Estadual de
Ponta Grossa

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO PROFISSIONAL

TERMO DE USO DE IMAGEM

Na condição de Presidente da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de São João del-Rei em MG, AUTORIZO o uso das imagens fornecidas e obtidas pelo acadêmico DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 06234616682, em sua pesquisa de campo na APAC, para ser utilizada na **dissertação** intitulada **"COMPARAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) DE SÃO JOÃO DEL-REI E A UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PONTA GROSSA (UPPG) COMO METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO PENAL HUMANIZADAS"** e no Dossiê Documental decorrente da pesquisa. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) recursos eletrônicos; (II) material impresso.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

São João del-Rei - MG, 30/04/2024.

APÊNDICE B – TERMO DE USO DE IMAGEM UPPG



SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO PROFISSIONAL

TERMO DE USO DE IMAGEM

Na condição de Diretor Unidade de Progressão de Ponta Grossa, AUTORIZO o uso das imagens fornecidas e obtidas pelo acadêmico DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 06234616682, em sua pesquisa de campo na Unidade de Progressão de Ponta Grossa, para ser utilizada na **dissertação** intitulada **“COMPARAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) DE SÃO JOÃO DEL-REI E A UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PONTA GROSSA (UPPG) COMO METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO PENAL HUMANIZADAS”** e no Dossiê Documental decorrente da pesquisa. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) recursos eletrônicos; (II) material impresso.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Ponta Grossa – PR, 30/04/2024.

JOSE AUGUSTO
PELEGRINI
JUNIOR:29881785
855

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO
PELEGRINI
JUNIOR:29881785855
Dados: 2024.04.30 15:20:26
-03'00'

APÊNDICE C – TERMOS DE LIVRE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO (TCLE)
APAC

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, por meio do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de Dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

São João del Rei - MG, 12/06/2023

Assinatura: Daniel A. S. Dias

Nome Completo: Daniel Aoniano de Souza Dias

CPF: 116-704-866-05

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, por meio do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de Dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

São João del Rei - MG 30/04/2023

Assinatura:



Nome Completo:

Antonio Carlos de Jesus Fuzatto

CPF:

878 000 558_68

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, por meio do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de Dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

São João del Rei - MG, 02/01/2023

Assinatura: *Geandil Quirino Aparecida*

Nome Completo: *Geandil Quirino Aparecida*

CPF: *129.969.696-01*

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, por meio do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de Dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

São João del Rei - MG, 02 / 01 / 2021

Assinatura: Wellington Paixão

Nome Completo: Wellington de Silva Paixão

CPF: 701.178.906-50

APÊNDICE D – TERMOS DE LIVRE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO (TCLE)
UPPG

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, através do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

Ponta Grossa - PR, 06, 02, 2024

Assinatura:

Nome Completo:

Jose Augusto Pichessi Junior

CPF: 298.817.050-55

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, através do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

Ponta Grossa - PR, 31/01/24

Assinatura:



Nome Completo:

Ricardo José Vieira da Silva

CPF: 426.740.429-15

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, através do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

Ponta Grossa - PR, 31/01/2024

Assinatura:



Nome Completo:

CPF:

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, através do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

Ponta Grossa - PR, 31/01/2024

Assinatura: Ediney de Goda

Nome Completo:

CPF:

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, através do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

Ponta Grossa - PR, 31 / 01 / 2024

Assinatura:



Nome Completo:

Mathius Francisco de Alcântara

CPF:

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, através do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

Ponta Grossa - PR, 31 / 01 / 24


Assinatura:


Nome Completo:

CPF: 251 056 758 77

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, através do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

Ponta Grossa - PR, 31 / 01 / 2024

Assinatura: *Jonatas Pires Soares*

Nome Completo: *JONATAS PIRES SOARES*

CPF:

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, através do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

Ponta Grossa - PR, ____/____/____

Assinatura:

Nome Completo:

CPF:

**BRUNO
JOSE**

**PROPST:034
12282901**

Digitally signed by BRUNO JOSE
PROPST:03412282901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=RFB e-CPF A3, cn=BRUNO
JOSE PROPST:03412282901
Date: 2023.04.12 13:12:13 -03'00'

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos da entrevista, bem como de estar ciente do uso de minhas declarações, autorizo, através do presente termo, o pesquisador DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS a colher meu depoimento e utilizar minha voz sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização das informações por mim dadas, bem como da minha voz para fins de fundamentação de dissertação de Mestrado Profissional em Direito da Universidade estadual de Ponta Grossa (UEPG), na linha de pesquisa de Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentais e Promoção de Políticas Públicas, em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da minha livre vontade, assino a presente.

Ponta Grossa - PR, 05 / 04 / 2023

Assinatura:



Nome Completo: **Julio Cesar Kayanuma**

CPF: **614.313.119.87**

**APÊNDICE E –ÍTEGRA DAS ENTREVISTAS REALIZADAS, DOCUMENTOS E
IMAGENS DA APAC**

Disponível em:

https://drive.google.com/drive/folders/1bgGOs_9um9BQ2rjr4alpWZrzNKDg3lpz?usp=drive_link.

**APÊNDICE F – ÍNTEGRA DAS ENTREVISTAS REALIZADAS, DOCUMENTOS E
IMAGENS DA UPPG**

Disponível em:

https://drive.google.com/drive/folders/1fgQcUn9NzpBg3PcMPNgPRFOKKtPwty4c?usp=drive_link.

APÊNDICE G – DOSSIÊ DOCUMENTAL: SUMÁRIO E ACESSO



Universidade
Estadual de
Ponta Grossa

Setor de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito
Mestrado Profissional

DOUGLAS CARVALHO DE ASSIS

Modelos de Execução Penal Humanizada na Associação de
Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de São João del-
Rei/MG e na Unidade de Progressão de Ponta Grossa/PR (UPPG)

Dossiê Documental

PONTA GROSSA
2024

Em pesquisa intitulada *Comparação entre os modelos de execução penal da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de São João del-Rei e da Unidade de Progressão de Ponta Grossa (UPPG)*, sob a orientação do Prof. Dr. Antônio César Bochenek e coorientação do Prof. Dr. Rauli Gross Júnior, apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa, área de concentração em Teorias e Práticas Jurídicas em Perspectiva Translacional, a partir da perspectiva translacional, realizou-se as revisões documental e bibliográfica sobre execução penal no Brasil, com foco nas instituições que constituem o objeto deste estudo; e a pesquisa de campo, que conta com a observação participante e realização de entrevistas semiestruturadas com os sujeitos da gestão e recuperandos/apenados da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, de São João del-Rei/MG; e da Unidade de Progressão de Ponta Grossa, de Ponta Grossa/PR.

O objetivo geral é proceder análise crítica e comparativa entre os métodos na execução penal utilizados na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), de São João del-Rei/MG; e no método da Unidade de Progressão de Ponta Grossa (UPPG), de Ponta Grossa/PR.

Um dos objetivos específicos estabelecidos é apresentar, enquanto produto, um Dossiê documental, com o arcabouço legal e institucional, de/para o funcionamento das instituições estudadas e correlatas.

Entende-se Dossiê como uma série de documentos que tratam de um ou mais indivíduos, localidade ou de uma instituição. Neste Dossiê documental, traz-se arquivos referentes às instituições acessadas, a APAC São João del-Rei e a UPPG.

Em síntese, apresentamos a comparação das características dos modelos APAC e UPPG, descobertas no trabalho:

Característica	APAC São João del-Rei	UPPG
Trabalho	Está presente no processo de recuperação. Relaciona-se com princípios da não ociosidade, disciplina e com a espiritualidade/religiosidade.	Está presente no processo de ressocialização. Relaciona-se com princípios da não ociosidade e disciplina.
Relações interpessoais	Mais presentes. Busca-se a horizontalidade entre recuperandos que desempenham diferentes funções e funcionários voluntários. Incentiva-se o contato familiar e o desenvolvimento de amizades.	Menos presentes. Busca-se a verticalidade entre a direção e os apenados, de modo a não serem estabelecidas relações ou surgirem lideranças. O desenvolvimento de amizades não é incentivado e o contato familiar é menos presente e com reuniões com duração mais curta.
Instalações	Dignas, limpas, organizadas e sem superlotação.	Dignas, limpas, organizadas e sem superlotação.
Recepção social e parcerias públicas e privadas	Há receptividade da comunidade local, com disponibilização do trabalho voluntário e doações. Não há parcerias com o setor público ou iniciativa privada que sejam significativas.	Há indiferença da comunidade local. Diversas instituições relacionadas à Justiça e à Segurança Pública incentivam e promovem as parcerias com o setor público e a iniciativa privada.
Organização	Auto-gestão. Relações horizontais. Com participação ativa dos recuperandos na tomada de decisão e gestão da APAC São João del Rei.	Direção e estrutura estatal. Relações verticais. Os apenados são passivos na tomada de decisão e gestão da UPPG.
Custos	R\$1.100,00/mês por recuperando.	Maior que o das APACs e menor que o do sistema penitenciário tradicional.
Reincidência	Baixa.	Baixa.

O presente Dossiê se divide em dois cadernos, conforme se apresenta:

CADERNO APAC

Método APAC e os 12 elementos fundamentais
Estatuto Fraternidade Brasileira de Assistência aos
Condenados – 2021
Regulamento Disciplinar APAC – 2020
Regulamento Administrativo APAC – 2020
Imagens da Pesquisa de Campo na APAC

CADERNO UP

Convênio n. 168/2023 - SESP/ DEPPEN
Cartilha de Contratação de Detentos
UEPG/MPPR/DEPEN-PR
Imagens da Pesquisa de Campo na UPPG

CADERNO APAC

Método APAC e os 12 elementos fundamentais
Estatuto Fraternidade Brasileira de Assistência aos
Condenados – 2021

Regulamento Disciplinar APAC – 2020

Regulamento Administrativo APAC – 2020

Imagens da Pesquisa de Campo na APAC



CADERNO UP

Convênio n. 168/2023 - SESP/ DEPPEN

Cartilha de Contratação de Detentos

UEPG/MPPR/DEPEN-PR

Imagens da Pesquisa de Campo na UPPG



Acesso ao dossiê documental na íntegra disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1GIV8GEZOu4xJw_LMDwZm1NRXneYIKhkl/view.

ANEXO A – O MÉTODO APAC E OS 12 ELEMENTOS FUNDAMENTAIS

Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1YnOh7Jt2sQQXTVVaXv1I7MFoGVgoz2Kw/view?usp=drive_link.

ANEXO B – ESTATUTO FBAC ATUALIZADO 2021

Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1440jaQU64roD17EUDIVsw79fJcWP_yFh/view?usp=drive_link.

ANEXO C – IMAGENS DA PESQUISA DE CAMPO NA APAC

Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1d67m2xMZ7URrVZnKXx7xfKXyz9eKClkS/view?usp=drive_link.

ANEXO D – REGULAMENTO DISCIPLINAR APAC 2020

Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1s5X->

[M_35gJNGEQ615XmWxcLoxQOY4ig1/view?usp=drive link.](https://drive.google.com/file/d/1s5X-M_35gJNGEQ615XmWxcLoxQOY4ig1/view?usp=drive_link)

ANEXO E – REGULAMENTO ADMINISTRATIVO APAC 2020

Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1mq8vzRJ_G2krV0ILfny5GraFOzM5moa8/view?usp=drive_link.

ANEXO F – IMAGENS DA PESQUISA DE CAMPO NA UPPG

Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1wXXmsVrKvgp2ikuX7csbkc2WEYB3KBXS/view?usp=drive_link.

ANEXO G – CONVÊNIO Nº 168/2023 - SESP/ DEPPEN

Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1PojUBEEEsAEuaenliEDkmJ7khRSC88G-/view?usp=drive_link.

ANEXO H – CARTILHA DE CONTRATAÇÃO DE DETENTOS
UEPG/MPPR/DEPEN – PR

Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1C_pO-DYAHKHZM0YX_Zje1FiRZsCManjh/view?usp=drive_link.

ANEXO I – ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL
347 – DECISÃO

Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15363748036&ext=.pdf>.